

Prefeitura inaugura Pronatec de Magé

A Prefeitura de Magé através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos inaugurou, na última segunda-feira, 29, mais uma unidade do Pronatec (Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego), no Centro de Magé. O curso traz uma novidade: a partir do dia 13 de outubro funcionará também à noite, em parceria com o Programa SENAI de Gratuidade, dando a possibilidade de mais cidadãos se matricularem.

A unidade possui seis salas e doze cursos: Eletricista Instalador Predial de baixa tensão, Almojarife e Montador e Reparador de redes de computadores, além disso, o Pronatec de Magé pretende disponibilizar em breve, as modalidades de Costura Industrial, Mecânico de Refrigeração Domiciliar, de Automóveis e Modelista, que tem uma grande procura pela população.

O novo centro de formação, que foi totalmente reformado e adaptado para portadores de necessidades especiais, também irá oferecer a partir de outubro, cursos no horário da noite, oferecendo melhores condições a população

mageense que terá mais opções de cursos profissionalizantes, aumentando as chances de ingressar no mercado de trabalho. Há uma estimativa de que aproximadamente 2.400 alunos se formem em 2014, segundo informou a coordenadora do Pronatec, Balbina Bragança.

Durante a cerimônia o prefeito agradeceu a presença dos alunos, dos funcionários do Pronatec e da Firjan. "Nunca se qualificou tantos mageense como nos últimos dois anos. Magé tem tido um salto se comparado a outros municípios do Rio de Janeiro. O futuro exige a qualificação. Continuem nesse caminho. É um momento de grande alegria para nós. Agradeço a seriedade de todos vocês, principalmente a população porque se não fosse os alunos, não justificaria fazer isso tudo", discursou Nestor Vidal.

A secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, também agradeceu o espírito de equipe para mais esta realização. "É uma grande alegria. Eu estava refletindo a questão da equipe.

Esse trabalho que está sendo entregue a população só foi possível porque sonhamos todos juntos. O governo, o prefeito, a nossa secretaria e a equipe do Pronatec. Todos nós sonhamos em ter esse equipamento para que o nosso cidadão jovem principalmente, possa estar se qualificando dentro de uma unidade ofertante, que é o sistema S (Senai, que vai lhe dar um certificado de peso dentro do país", disse Selma Vaz Vidal.

Em vista da ampliação do mercado de trabalho e da busca por bons profissionais, os cidadãos, até mesmo que já trabalham, estão cada vez mais interessados em se qualificar. "Eu já trabalho com eletricidade há algum tempo, mas o conhecimento técnico eu não tinha, então, foi de grande valia isto. O curso é de uma boa procedência e o programa é de boa qualidade", declarou o eletricista Reinaldo Alves da Silva, de 61 anos.

Para os cidadãos que desejam se matricular em algum dos cursos ou obter mais informações, podem procurar a unidade do Pronatec de Magé, localizado na Rua Manoel M. Rosa, número 26, Centro.



Foto: Jorge Luiz


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
DECRETOS**DECRETO Nº 2.947 1 2014**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face as sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 2.543.800,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provêm da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 2.543.800,00 (Dois milhões quinhentos e quarenta e três mil e oitocentos reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 10 de setembro de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

ANEXO I - DECRETO Nº 2.947 de 10/09/2014 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
12.361.0027-2.146	210	3.3.90.39.00	402	1.300.000,00
15.451.0018-1.018	119	4.4.90.51.00	110	269.000,00
28.846.0000-3.005	079	3.3.90.92.00	110	106.800,00
08.122.0003-2.045	253	3.3.90.36.00	110	10.000,00
04.122.0013-2.014	070	3.1.90.92.00	100	6.000,00
10.301.0019-2.151	489	3.3.90.30.00	503	180.000,00
10.302.0019-2.150	808	3.3.90.30.00	540	622.000,00
10.301.0044-2.039	862	3.3.90.30.00	552	50.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.543.800,00

ANEXO I - DECRETO Nº 2.947 de 10/09/2014 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTES DE RECURSOS	VALOR
12.361.0027-2.146	211	4.4.90.51.00	402	500.000,00
12.361.0027-2.146	212	4.4.90.52.00	402	500.000,00
12.361.0027-2.157	213	3.3.90.30.00	402	300.000,00
17.512.0008-1.085	131	4.4.90.51.00	110	385.800,00
28.846.0000-3.003	033	3.3.90.91.00	100	6.000,00
10.301.0019-2.151	492	3.3.90.30.00	503	180.000,00
10.302.0019-1.027	810	4.4.90.52.00	540	495.475,00
10.301.0019-2.039	863	4.4.90.52.00	552	36.003,33
10.302.0019-2.034	451	3.3.90.30.00	501	140.521,67
TOTAL DAS ANULAÇÕES				2.543.800,00

DECRETO Nº 2.948 1 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 4º da Lei no 2.215 de 26 de dezembro de 2013.

Considerando, a abertura do programa de trabalho de governo, para concessão de subvenção social as entidades carnavalescas legalmente constituídas e que efetivamente participação dos desfiles oficiais de blocos carnavalescos e escolas de samba no período carnavalesco.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito especial no programa de trabalho de governo 02.023-23.695.0142-1.125 — Encargos com a subvenção a entidades carnavalescas, natureza da despesas 3.3.50.43.00, Fonte de recursos 100 — PR, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito especial de que trata o Art. 1º provêm da anulação parcial dos programas de trabalho abaixo discriminados.

Programa de Trabalho	Ficha	Despesa	Fr	Valor
02.008-04.122.0006-2.026	114	3.3.90.30.00	100	200.000,00
02.008-04.122.0006-2.026	116	3.3.90.39.00	100	200.000,00
				400.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa da Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 10 de setembro de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito
DECRETO Nº 2950/2014.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico COMASB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 2.216, de 26 de dezembro de 2013; e,

CONSIDERANDO que os membros do Conselho deliberaram pela aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico — COMASB;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico — COMASB, que passa a integrar este Decreto como Anexo Único.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magé-RJ, 17 de Setembro de 2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito
PODER EXECUTIVO

Prefeito

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

Vice-Prefeito

CLAUDIO FERREIRA RODRIGUES

Procurador Geral do Município

VANDERSON MAÇULLO BRAGA

Chefe de Gabinete

JOSE CARLOS FARIA

Secretaria de Governo

PAULO CESAR BATISTA VAZ

Secretaria de Administração

NILDA LAUREANO ABREU

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda

TANIA MARA GOUVÊA REGO

Secretaria de Fazenda

MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS

Secretaria de Planejamento

ALDECIR LEAL BALTER RIBEIRO

Secretaria de Transportes

RONALDO DA SILVA GONÇALVES

Secretaria de Controle Interno

OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Obras

PAULO HENRIQUE BONIOLI BERTO

Secretaria de Meio Ambiente

LEANDRO VIDAL SANTOS

Secretaria de Segurança Pública

SERGIO MERCÊS VENANCIO

Secretaria de Educação e Cultura

ANGELA REGINA FIGUEIREDO DA SILVA LOMEU

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade

LEANDRO HASSEM DAM RODRIGUES

Secretaria de Serviços Públicos

JOÃO CARLOS DA SILVA

Secretaria de Saúde

SIDNEY CERQUEIRA COUTO

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

SELMA VAZ VIDAL

Secretaria de Manutenção Pública

ARAÚJO PORFÍRIO DE SOUZA

Secretaria de Habitação e Urbanismo

GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico

DIMAS DE ANDRADE PINTO

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável

ALOÍSIO PINTO STURM

Presidente da FECM

ALCILIA BRANDÃO TEIXEIRA

Defesa Civil

GILBER CAMARA LIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

Rafael Santos de Souza

Presidente

Leonardo Franco Pereira

1º Vice-presidente

Vandro Lopes Gonçalves

2º Vice-presidente

Leandro Hassem Dam Rodrigues

1º Secretário

Geraldo Cardoso Gerpe

2º Secretário

Carlos da Silva Ferreira

Eduardo Domingues Marques

Eliane Sepulveda Nascimento

João Batista Izaías

Joelson Alves de Souza

Jose Carlos Prata Moreira

Werner Benites Saraiva da Fonseca

Diarone Leite Souto

Paulo Roberto Portugal

Pedro Rogerio Dutra do Vale

Silmar Braga de Souza

Valdemiro Ferreira De Amorim

ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO

DO CONSELHO MUNICIPAL DO AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E SANEAMENTO BÁSICO DE MAGÉ COMASB - MAGÉ

Art.1º - Fica estabelecido o Regimento Interno do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico de Magé (**COMASB - MAGÉ**).

CAPÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO

Art.2º - O presente Regimento Interno regulamenta as atividades e atribuições do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico de Magé, constituído pela Lei nº **2.216, de 26 de dezembro de 2013**.

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO

Art.3º - O Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico COMASB, um órgão colegiado fiscalizador, de caráter permanente, deliberativo, consultivo, normativo, das ações de Meio Ambiente e Saneamento Básico no âmbito do Município de Magé.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E OBJETIVOS

Art.4º - Sem prejuízo das funções do Poder Legislativo, caberá ao COMASB:

I — Aprovar a Política Ambiental e de Saneamento Básico do Município e acompanhar a sua execução, promovendo orientações quando entender necessárias;

II — Estabelecer normas e padrões de proteção, conservação, recuperação e melhorias do Meio Ambiente;

— Colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento Municipal mediante recomendações referentes ao saneamento básico e à proteção ambiental do Município;

IV — Analisar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico - FUMASB;

V — Opinar sobre a realização de diferentes estudos de impactos ambientais, com alternativas e das possíveis consequências referente aos projetos públicos ou privados apresentados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias;

VI - Realizar análises dos diferentes estudos de impactos ambientais apresentados para a concessão de licenças ambientais, autorizações, certidões e alvarás de empreendimentos públicos ou privados, potencialmente poluidores;

VII — Propor ao Executivo áreas prioritárias de ação governamental relativa ao saneamento básico e ao meio ambiente, visando à preservação e melhoria da qualidade do saneamento ambiental e do equilíbrio ecológico;

VIII — Analisar e opinar sobre ocupação e uso dos espaços territoriais de acordo com limitações e condicionantes ecológico e ambientais específicos da área;

IX — Elaborar anualmente o Relatório de Qualidade do Meio Ambiente, podendo utilizar-se de instituições de ensino e pesquisa, ferramentas tecnológicas, empresas especializadas e profissionais de notório saber;

X — Promover e colaborar na execução de programas e projetos de Educação Ambiental para as comunidades, entidades públicas e privadas;

XI — Desenvolver gestões junto a instituições de ensino, públicas e/ou privadas, no sentido de buscar compatibilizar o ensino e a pesquisa científica na área de meio ambiente e saneamento básico com os interesses prioritários da população, incentivando a realização de estudos, investigações e pesquisas.

XII— Criar Câmaras Técnicas Especializadas e Grupos de Trabalho permanentes ou temporários que se fizerem necessários, para dar apoio e suporte técnico, de acordo com as necessidades do Conselho;

XIII — Possibilitar à população o amplo conhecimento do Conselho Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, e de suas ações, através dos diversos meios de comunicação;

XIV — Garantir a efetiva participação da sociedade civil no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saneamento Básico;

XV — Apresentar proposta de Projetos de Lei ao Executivo, ou através dele ao Legislativo, versantes sobre a matéria que lhe é de interesse, sempre acompanhados de exposição de motivos;

XVI — Promover, deliberar, sugerir e assessorar medidas destinadas a impedir a execução de obras e construções que possam vir a comprometer o solo, os rios, lagoas, aquíferos subterrâneos, ambiente costeiro, a qualidade do ar e as reservas ambientais do Município, buscando o parecer técnico evidenciador do possível dano;

XVII — Promover a conferência Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico, a cada dois anos.

CAPÍTULO IV

COMPOSIÇÃO

Art.5º - O COMASB, assegurada a representação de forma paritária, presidido pelo

Secretário Municipal de Meio Ambiente é composto por: 10 (dez) representantes do Poder Público Municipal, sendo um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, um representante de Unidade de Conservação Federal, um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, um representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, um representante da Secretaria Municipal de Saúde, um representante da Secretaria Municipal de Obras, um representante da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e um representante da empresa ou agência operadora dos serviços de água e esgoto; e 10 (dez) representantes de organizações da sociedade civil, sendo dois representantes de entidades de defesa e proteção do meio ambiente, um representante de associação profissional ou entidade técnico-científica, um representante de associação empresarial representativa do setor industrial, comercial ou de serviços, dois representantes de associações de moradores legalizadas, um representante de entidade sindical, excluídas as entidades dos setores empresariais, dois representantes de usuários dos serviços de saneamento básico, sem qualquer vínculo empregatício com a empresa concessionária ou Poder Público Municipal, um representante de associação de produtores rurais.

§1º - Para cada titular do COMASB corresponderá a um suplente.

§2º - Os membros titulares e suplentes serão indicados pelas suas respectivas instituições e nomeados pelo Prefeito Municipal de Magé.

§3º - Na ausência do Presidente do COMASB, o mesmo será substituído pelo vice-presidente, e na ausência de ambos, pelo Secretário Executivo, eleito dentre os seus membros.

§4º - Em caso de vacância, impedimento ou afastamento do Presidente e Vice-Presidente assumirá a Presidência do Conselho o Secretário Executivo até a nomeação pelo poder Executivo Municipal.

Art.6º - O COMASB reger-se-á pelas seguintes disposições, no que se refere a seus membros:

§1º - Os membros do COMASB, poderão ser substituídos mediante solicitação, da Entidade ou autoridade responsável, apresentada ao Presidente do Conselho, desde que atenda aos requisitos legais.

§2º - No caso de impedimento ou falta, os membros efetivos do COMASB serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres do efetivo.

§3º Os membros do COMASB serão substituídos por suas entidades caso falem a três reuniões consecutivas.

§4º As justificativas das faltas, apresentadas em um prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da última reunião serão avaliadas pelo Conselho e podem ser aceitas por maioria em votação. As entidades faltosas, que depois de comunicada não substituírem o seu membro faltoso, serão substituídas pela entidade suplente. e ocuparão automaticamente a suplência do segmento.

§5º As entidades e/ou organização representadas pelos conselheiros faltosos deverão ser comunicadas a partir da segunda falta através de correspondência da Secretaria Executiva do COMASB.

§6º - A substituição do Conselheiro se dará mediante indicação de outro pela entidade responsável, e homologada por Portaria da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§7º - A função de Conselheiro não será remunerada, considerando-se como Serviço Público relevante, porém, as despesas referentes ao exercício da função, como diárias para o desenvolvimento de atividades específicas, afins ao funcionamento do COMASB, e à qualificação de seus membros, consideradas necessárias, serão submetidas ao Conselho para o aporte de recursos do Fundo Municipal do Ambiente, Recursos Naturais e Saneamento Básico, mediante relatório das atividades.

§8º - O COMASB contará com um Secretariado executivo constituído por:

- Presidente
- Vice Presidente
- 1º Secretário Executivo
- 2º Secretário
- 1º Tesoureiro
- 2º Tesoureiro

Art.8º - À Secretaria Executiva compete:

I-Elaborar e encaminhar à apreciação do Plenário, ouvidas previamente as Câmaras Técnicas Permanentes naquilo que for suas atribuições respectivas, projetos de normas para a proteção ambiental, observadas a legislação pertinente;

II- Elaborar o relatório anual de atividades do COMASB a ser submetido ao Plenário;

III-Transmitir aos órgãos competentes as diretrizes emanadas do COMASB para execução da Política Municipal de Controle Ambiental e de saneamento básico;

IV-Prestar esclarecimentos solicitados pelos conselheiros;

V- Instalar as Câmaras Técnicas Permanentes e Grupos de Trabalho, presidindo sua primeira reunião quando serão eleitos os respectivos presidentes;

VI-Encaminhar às Câmaras Técnicas Permanentes as matérias a serem apreciadas acompanhar os trabalhos respectivos;

VII- Secretariar as reuniões do COMASB, mandando lavrar as respectivas atas encaminhando-as aos conselheiros;

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art.9º - O COMASB tomará as suas decisões em reuniões plenárias, mediante votação, nos termos deste regulamento interno.

Art.10º - As reuniões plenárias poderão ser ordinárias e extraordinárias.

§1º - As reuniões ordinárias serão mensais e itinerantes, a cada última quinta-feira do mês, com início às 14h, de acordo com o calendário pré-estabelecido pelo Conselho.

§2º - As extraordinárias serão realizadas por convocação do Presidente, a seu critério, ou quando requerido por escrito, com no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 11º - As reuniões funcionarão com a presença da maioria absoluta de seus membros e terão a duração de 2h, podendo haver prorrogação.

Parágrafo Único — Haverá tolerância de 15 minutos para se estabelecer o quorum para se iniciar a reunião. Caso contrário a reunião será suspensa e as entidades que não estiverem presentes serão consideradas faltosas.

Art.12º - As reuniões do COMASB deverão ser abertas à participação de qualquer entidade interessada, como observadora, para apresentar denúncias e sugestões, bem como outros meios eficientes e ágeis que permitam viabilizar tais procedimentos.

Art.13º - As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos dos conselheiros titulares presentes, ou na falta destes, dos seus respectivos suplentes, ressalvado o dispositivo no Art. 20º deste regimento interno.

Art.14º - Cada membro do COMASB terá direito a um único voto.

Parágrafo Único — O Presidente exercerá o direito de voto apenas para decidir nos casos de empate nas votações. Cabe ao Presidente COMASB a prerrogativa de deliberar "ad referendum" da reunião plenária em caso de urgência.

Art.15º - As decisões do COMASB serão consubstanciadas em resoluções.

Parágrafo único — O teor das resoluções deverá ser formulado e aprovado durante a reunião respectiva.

Art.16º - A ata de cada reunião, a cargo da (o) secretária (o) será transcrito no livro de atas próprio, devendo ser distribuído aos membros formalmente aprovada no início da reunião subsequente.

Art.17º - Os temas tratados e as resoluções baixadas pelo COMASB serão amplamente divulgados inclusive através de boletim informativo Municipal.

Art.18º - Para o seu funcionamento COMASB valer-se-á do apoio oferecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.19º - Fica assegurado a cada membro do COMASB o direito de se manifestar sobre o assunto e discussão, porém uma vez encaminhado para votação o mesmo não poderá voltar a ser discutido no seu mérito.

Art.20º - Para melhor desempenho de suas funções o COMASB poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

I — Consideram-se colaboradoras do COMASB as instituições formadoras de recursos humanos para o meio ambiente e as entidades representativas de profissionais da área do Meio Ambiente, saneamento básico e Administração Pública, sem embargo de sua condição de membro.

— Poderão ser convocadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o COMASB sem embargo da sua condição de membro.

III — Deverão ser criadas Câmaras Técnicas setoriais permanentes, constituídas por entidades — membros do COMASB e outras instituições, para promover estudos e emitir pareceres a respeito dos temas específicos e processos de tramitação em grau de recurso dentro do Município de Magé, as quais terão o regimento próprio pelo COMASB que são:

- a) Recursos Hídricos e Saneamento
- b) Resíduos Sólidos, conforme definido na Política Nacional de Resíduos Sólidos
- c) Cobertura Vegetal
- d) Educação Ambiental
- e) Qualidade do ar
- f) Jurídica Ambiental
- g) Agricultura, Pecuária e Pesca.

CAPÍTULO VI

DAS REUNIÕES

Art.21º - O COMASB se reunirá ordinariamente a cada mês, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente com antecedência mínima de 05 (cinco) e 03 (três) dias úteis, respectivamente;

§1º - A convocação das reuniões extraordinárias pelo Presidente poderá ser provocada por requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos Conselheiros;

§2º - As reuniões do COMASB terão a duração máxima de duas horas, podendo o presidente, em casos de urgência e relevância, submeter ao plenário prorrogação por trinta minutos, que deverá ser aprovado pela maioria absoluta dos Conselheiros;

Art. 22º - A pauta das sessões ordinárias será organizada e distribuída com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§1º - Qualquer integrante do COMASB poderá submeter ao plenário tema ambiental para ser discutido na reunião seguinte.

§2º - Após a discussão da pauta, e sem prejuízo ao disposto no parágrafo anterior, qualquer Conselheiro poderá fazer proposição em reunião plenária para apreciação de determinada matéria. Nesta hipótese, o Plenário poderá:

I- Decidir desde logo pela inadmissibilidade da apreciação da matéria;

II- Decidir sobre o mérito da proposição;

III- Decidir pela inclusão da matéria na pauta da reunião seguinte.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.23º - O presente Regimento Interno poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião plenária extraordinária, convocada para este fim específico, mediante voto favorável de no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) de seu quorum máximo.

Parágrafo Único — Propostas de alterações poderão ser apresentadas por qualquer membro, devendo, porém, para entrar em discussão, ter a assinatura de, pelo menos, um terço dos membros do COMASB.

Art.24º - O regimento Interno poderá ser modificado mediante proposta apresentada por, no mínimo, 07 (sete) Conselheiros, ou pelo Presidente, sendo necessária sua aprovação por, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos Conselheiros, em sessão cuja pauta tenha expressamente prevista a respectiva votação.

Art.25º - As matérias que envolvam normatização de competência do COMASB serão submetidas à Comissão Especial Permanente de legislação, composta pelos Conselheiros representantes da Procuradoria Geral do Município, e da Ordem dos Advogados do Brasil — Subsessão Magé, e por especialistas com número máximo de 04 (quatro), aprovado pelo Plenário.

Art.26º - O Plenário poderá instituir Comissões Especiais definindo seus objetivos, composição e prazos de duração.

Art.27º - Os casos omissos deste regulamento interno serão resolvidos em reuniões plenárias, a qual será soberana em suas deliberações.

Magé-RJ, 17 de Setembro de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

DECRETO Nº 2.949 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 7.324.400,00 (Sete milhões trezentos e vinte quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 7.324.400,00 (Sete milhões trezentos e vinte quatro mil e quatrocentos reais).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 17 de setembro de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

ANEXO I- DECRETO Nº 2.949 de 17/09/2014 - PARTE "A"				
SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FUNTE DE RECURSOS	VALOR
08.244.0023-2.092	978	3.3.20.93.00	201	12.100,00
04.124.0016-2.011	047	3.1.90.11.00	100	43.000,00
04.122.0013-2.013	057	3.1.90.09.00	100	5.000,00
18.122.0025-2.074	135	3.1.90.11.00	100	47.000,00
04.122.0007-2.079	146	3.1.90.11.00	100	420.000,00
08.122.0003-2.045	247	3.1.90.11.00	100	570.000,00
10.122.0004-2.031	306	3.1.90.11.00	100	375.000,00
06.122.0020-2.019	371	3.1.90.11.00	100	310.000,00
15.122.0084-2.163	411	3.1.90.11.00	100	56.000,00
22.122.0034-2.171	797	3.1.90.11.00	100	17.000,00
12.361.0027-2.064	200	3.1.90.09.00	412	5.000,00
12.361.0027-2.064	201	3.1.90.11.00	412	5.000.000,00
12.361.0027-2.065	736	3.3.90.39.00	400	160.000,00
12.365.0027-2.066	233	3.3.90.39.00	400	250.000,00
15.452.0020-2.095	986	3.3.90.30.00	110	54.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				7.324.400,00

ANEXO I- DECRETO Nº 2.949 de 17/09/2014 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
08.244.0021-2.199	612	3.3.90.39.00	201	12.100,00
04.122.0013-1.066	787	3.3.90.48.00	100	49.800,00
04.122.0013-2.013	064	3.3.90.30.00	100	20.000,00
15.122.0006-2.107	081	3.3.90.14.00	100	8.000,00
15.122.0006-2.107	082	3.3.90.30.00	100	72.000,00
15.452.0006-1.013	086	4.4.90.52.00	100	58.000,00
15.452.0006-2.018	985	3.3.90.39.00	100	100.000,00
15.452.0020-2.095	090	3.3.90.30.00	100	300.000,00
04.122.0014-1.100	788	3.3.90.39.00	100	50.000,00
04.123.0014-2.021	098	3.3.90.30.00	100	37.000,00
04.122.0006-2.026	114	3.3.90.30.00	100	25.000,00
22.662.0008-2.030	970	3.3.90.30.00	100	500.000,00
17.512.0008-1.019	129	4.4.90.51.00	100	335.200,00
12.361.0027-2.063	196	3.3.90.30.00	412	1.000.000,00
12.361.0027-2.063	197	3.3.90.32.00	412	500.000,00
12.361.0027-2.063	199	3.3.90.39.00	412	500.000,00
12.361.0027-2.157	214	3.3.90.30.00	412	1.700.000,00
12.365.0027-2.148	237	3.3.90.39.00	412	1.000.000,00
12.361.0024-1.032	190	3.3.90.39.00	412	200.000,00
12.361.0027-1.032	189	3.3.90.30.00	412	105.000,00
12.361.0029-1.033	216	4.5.90.61.00	400	410.000,00
15.452.0020-2.018	088	3.3.90.39.00	110	54.300,00
04.122.0012-2.009	038	3.3.90.30.00	100	50.000,00
14.422.0012-2.167	022	3.3.90.39.00	100	5.800,00
04.122.0012-2.006	028	3.3.90.30.00	100	50.000,00
04.122.0087-2.195	894	3.3.90.30.00	100	30.000,00
04.122.0087-2.195	895	3.3.90.39.00	100	10.000,00
06.182.0020-1.124	010	4.4.90.52.00	100	50.000,00
06.182.0020-2.178	013	3.3.90.30.00	100	15.000,00
14.422.0012-1.075	018	4.4.90.52.00	100	15.200,00
14.422.0012-2.167	020	3.3.90.30.00	100	37.000,00
04.122.0012-2.006	030	3.3.90.39.00	100	25.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				7.324.400,00

ANEXO I- DECRETO Nº 2.951 de 24/09/2014 - PARTE "A" SUPLEMENTAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
04.122.0012-2.009	040	3.3.90.39.00	110	15.000,00
15.452.0020-2.095	986	3.3.90.30.00	110	51.500,00
04.123.0014-2.021	101	3.3.90.39.00	116	6.400,00
12.365.0024-2.149	241	3.3.90.30.00	414	8.900,00
12.365.0024-2.149	240	3.3.90.30.00	404	80.200,00
12.367-0024-2.147	819	3.3.90.30.00	415	13.060,00
12.361.0024-2.147	183	3.3.90.30.00	406	132.800,00
12.361.0024-2.067	182	3.3.90.30.00	400	700.000,00
12.365.0027-2.066	233	3.3.90.39.00	400	600.000,00
12.361.0027-2.065	736	3.3.90.39.00	400	300.000,00
15.452.0020-2.017	1001	3.3.90.39.00	116	230.775,46
10.122.0004-2.031	1002	3.3.90.39.00	116	33.943,84
12.122.0005-2.062	1003	3.3.90.39.00	116	4.624,38
27.813.0028-2.169	1004	3.3.90.39.00	116	15.845,27
10.304.0050-2.043	550	3.3.90.30.00	515	5.400,00
10.302.0019-2.150	540	3.3.90.30.00	540	22.000,00
10.301.0019-2.033	1000	3.3.90.39.00	116	145.596,15
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				2.366.045,10

ANEXO I- DECRETO Nº 2.951 de 24/09/2014 - PARTE "B" ANULAÇÃO				
PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DESPESA	ELEMENTO DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
12.122.0005-2.062	176	3.3.90.36.00	400	60.000,00
12.361.0027-2.065	731	3.1.90.13.00	400	300.000,00
12.361.0027-2.065	739	4.4.90.52.00	400	400.000,00
12.361.0027-2.157	215	3.3.90.30.00	400	200.000,00
15.452.0018-2.027	128	3.3.90.39.00	110	66.500,00
26.782.0020-2.123	337	3.3.90.39.00	116	6.400,00
12.361.0024-2.147	184	3.3.90.30.00	403	234.960,00
12.122.0005-1.083	181	4.4.90.52.00	400	100.000,00
12.122.0005-2.062	171	3.1.90.11.00	400	400.000,00
12.122.0005-2.062	172	3.1.90.13.00	400	70.000,00
12.122.0005-2.062	173	3.1.91.13.00	400	70.000,00
04.122.0012-1.006	025	4.4.90.52.00	116	100.000,00
04.123.0014-1.015	095	4.4.90.52.00	116	100.000,00
18.122.0025-1.039	134	4.4.90.52.00	116	110.785,10
27.813.0028-2.169	405	4.4.90.52.00	116	120.000,00
10.304.0050-2.043	551	3.3.90.36.00	515	5.400,00
10.302.0019-2.150	809	3.3.90.39.00	540	22.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES				2.366.045,10

DECRETO Nº 2.951 / 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 5º da Lei 2.211 de 09/12/2013;

Considerando, ainda, a indispensável adequação das dotações orçamentárias de diversas Unidades Orçamentárias, face a sua necessidade e atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados os elementos de despesa, das atividades constantes dos Programas de Trabalho de governo, conforme discriminado no anexo I, parte "A", parte integrante do presente decreto, totalizando a importância de R\$ 2.366.045,10 (Dois milhões trezentos e sessenta e seis mil quarenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para fazer face à suplementação de que trata o Art. 1º, provém da anulação parcial no elemento de despesa do projeto e atividade constante do Programa de Trabalho de Governo, conforme discriminado no anexo I, parte "B", parte integrante do presente decreto no valor de R\$ 2.366.045,10 (Dois milhões trezentos e sessenta e seis mil quarenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º - Em decorrência dos dispostos nos artigos 1º e 2º, fica alterado o Quadro de Detalhamento de despesa do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Magé.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Magé, 24 de setembro de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

PORTARIAS

2013

PORTARIANº.1358/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº.1971/2013 a Servidora **REGIANE CARDOSO DA COSTA NASCIMENTO**, Matrícula T-2696 do cargo efetivo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 21 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº.2797/2013

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, o senhor **JOSE IVALDO DOS SANTOS, MATRÍCULA 91776**, do cargo em comissão de **CONSULTOR TÉCNICO, índice DA-1**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir de 01 de outubro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE OUTUBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. CC281/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO,** o Memorando nº 009/SMS/2013, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARGARETE LARANJEIRA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA, índice CC-B**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 JANEIRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 1179/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e, **CONSIDERANDO**, o memorando 006/SMG/2013 da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **DRIELLEM ASSUNÇÃO SERENO** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE SUPORTE E MANUTENÇÃO**, índice **DA-3**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE JANEIRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2934/2013.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO**, o parecer da Procuradoria Geral do Município, à fl. 09, do requerimento protocolado sob o nº 9263/2013 que versa sobre a regularização de situação funcional,

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 22.068/2013 e de acordo com o art. 125 §1º da Lei Municipal nº 1054/991, **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTO)** à servidora **NEILA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, MATRÍCULA T-2177, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 01 (hum) ano, a contar de 01 de dezembro de 2012 e término em 30 de novembro de 2013.

PREFEITURA DE MAGÉ, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

2014**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIANº CC281/2013.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 009/SMSP/2013, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Senhora **MARGARETE LARANJEIRA DE SOUZA**, para ocupar o Cargo em Comissão de **CHEFE DE LIMPEZA PÚBLICA**, índice **CC-B**, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 01 de janeiro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 15 DE JANEIRO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2249/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 0536/SMSP/2014, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **GEDAILSON DA SILVA**, matrícula **355017**, do Cargo em Comissão de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ESPECÍFICOS**, índice **CC-I**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 31 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2251/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 15315/2013, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Especial**, a servidora **SOLANGE DIAS BORGES** - matrícula: 5190 - Professora II, 1º Segmento, Letra "I", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 40, §5º da Constituição Federal, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos da Aposentadoria:

Vencimento Base R\$ 1.810,30 (hum mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos) - Incorporação pela Lei Municipal nº 2.208/2013, enquadramento pela Lei Municipal nº 1.054/1991 - Art. 69 - §2º e reajuste pelo Decreto nº 2928/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAIS VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2257/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 17556/2013, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral**, a servidora **RUTH REIS MACHADO DA SILVA** - matrícula: 2448 - Professora II, 1º Segmento, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo por fundamento legal o disposto no art. 3º da EC 47/2005, com paridade, com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos da Aposentadoria:

Vencimento Base R\$ 1.900,81 (hum mil, novecentos reais e oitenta e um centavos) - Incorporação pela Lei Municipal nº 2.208/2013, enquadramento pela Lei Municipal nº 1.054/1991 - Art. 69 - §2º e reajuste pelo Decreto nº 2928/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAIS VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2270/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 14378/2011 e fundamentado na Constituição Federal em seu art. 40, § 7º, inciso I e art. 295, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.054/1991 o benefício de **Pensão Vitalícia** a senhora **MARINA PERES DA SILVA**, companheira do servidor aposentado **DAVID SILVERIO MARINS** - Motorista - Nível IV, Letra "A", matrícula: 990592, fixando os proventos mensais em R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais), com efeito a data do óbito, ou seja, **02 de fevereiro de 2011**.

Proventos de Pensão:

Vencimento Base R\$ 724,00 (última remuneração do servidor aposentado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 05 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAIS VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIA Nº 2350/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a Lei nº 2181/2013, da Criação do Conselho Municipal de Política Cultural,

CONSIDERANDO, o Ofício nº 42/2014, do Conselho Municipal de Política Cultural de Magé,

RESOLVE:

NOMEAR, os Conselheiros **PATRIC DOS SANTOS ROSA (Titular)** e **FERNANDO PEREIRA JUNIOR (Suplente)**, membros do Conselho Municipal de Política Cultural representantes do Poder Civil do **Setorial de Artes Cênicas**, em substituição a Srª. Lilian Katherine dos Santos de Souza, nomeada através da **Portaria nº 2866/2013**, produzindo seus efeitos em 01 de julho de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 12 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 2360/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 34613/2013, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral**, a servidora **JUDITH DE CARVALHO VARGAS** - matrícula: 2361 - Professora II, 1º segmento, letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentado no disposto no art. 3º da EC 47/2005, com Paridade, fixados os proventos como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos da Aposentadoria:

Vencimento Base R\$ 1.900,81 (hum mil, novecentos reais e oitenta e um centavos) - Lei nº 2.208/2013 e Decreto nº 2928/14, enquadrada pela Lei nº 1.054/1991 - Art. 69 - §2º

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAIS VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2373/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a necessidade de contínuo acompanhamento da situação funcional dos Servidores Públicos Municipal submetido a perícias médicas visando evitar prolongamento desnecessário;

CONSIDERANDO, o que estabelece o § 1º do art. 51 da Lei nº 1054/91;

CONSIDERANDO, o que estabelecem os arts. 52 e 53 da Lei nº 1054/91;

CONSIDERANDO, o que estabelece o art. 82 da Lei nº 1054/91;

CONSIDERANDO, o que estabelece os arts. 111 e 113 da Lei nº 1054/91.

RESOLVE:

CRIAR, **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA SITUAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**, submetidos a Perícia Médica da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de acompanhar o cumprimento dos dispositivos legais em especial da Lei nº 1054/91. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão, que será presidida pelo primeiro.

ANDRE LUIZ CEZARIO CAMPOS - Matrícula nº 122631

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAFAELA MOCARZEL GOLIM - MATRÍCULA Nº 92856

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RICARDO ALEXANDRE S. DE CARVALHO - MATRÍCULA Nº 95895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIA Nº 2427/2014

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 7411/2014, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral**, a Servidora **MARIA HELENA DA SILVA ROCHA** - matrícula: 5251 - Professora II, 1º segmento, letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fundamentado no disposto no art. 6º, EC. nº.41/2003 c/c art.40, §5º da CRFB/88, fixando os proventos como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos da Aposentadoria:

Vencimento Base R\$ 1.810,30 (hum mil, oitocentos e dez reais e trinta centavos) - Lei nº. 2208/13, enquadrada pela Lei nº. 1054/991, art. 69, §2º.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 03 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAIS VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº 2466/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 10807/2013, o benefício de **Aposentadoria Voluntária Integral**, a servidora **ELIEZER BRAGA DE AZEREDO** - matrícula: T-0143 – Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento legal o disposto no Inciso I, do § 1º, do Art. 40 da CR/88 (redação dada pela EC41/03, Art. 6º - A), com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos da Aposentadoria:

Provento a fixar	R\$ 657,27
Abono complemento ao salário mínimo	R\$ 66,73
Remuneração Mensal	R\$ 724,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2498/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 416/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **LOURIVAL BENICIO CORREA FILHO**, Matrícula nº 354554, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, índice **DA-2**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2499/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 416/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **CARMELINDO OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 355554, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, índice **DA-1**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2500/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 418/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JAUNADIR DILIM FERREIRA NERI**, Matrícula nº 355569, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, índice **DA-3**, lotado no Gabinete do Prefeito, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2506/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 19905/2013, o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, ao servidor **NEEMIAS RANGEL RAMOS** - matrícula: T-0679 – Agente de Serviços Gerais, lotado na Procuradoria Geral do Município, tendo por fundamento legal o disposto no Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41 de 2003 (redação dada pela EC 70/12), com os proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

Proventos Integrais de Aposentadoria:

Vencimento Base R\$ 965,12 (novecentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) – Enquadramento automático pela Lei Municipal nº 2.192/13 e reajuste pelo Decreto nº 2928/14.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**PORTARIA Nº. 02341/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 338/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **ROSILAINE SILVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 355443, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SUPORTE ADMINISTRATIVO**, índice **CC-A**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PORTARIANº. 02342/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 338/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JOSÉ MARIANO DE CAMARGO JUNIOR**, Matrícula nº 356147, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE SECRETARIA**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 11 DE AGOSTO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2505/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 415/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **MARCOS PAULO CASTILHO COSTA**, Matrícula T-0517, para Gerenciar a prestação de serviços especializados da **EMPRESA MANDIC S/A**, conforme Processo nº 13748/14, Pregão 041, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PORTARIANº 797/2014**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 02/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **LEILA RIBEIRO DE LAMATTA**, Matrícula nº 123323, como Diretor Técnico responsável pelo **POSTO 24 HORAS DE FRAGOSO**, com efeito a 01 de Janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº 2429/2014

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sidney Cerqueira Couto, Matrícula 355860, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Considerando o **Chamamento Público** para o credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde na modalidade de Serviços de Exames Laboratoriais, Radiológicos e Diagnósticos por imagem e Diálise e Nefrologia, das Atas de Análise de Documentação, venho solicitar a publicação em BIO, com efeitos a partir de 04 de setembro de 2014, a saber:

• **PROCESSO** nº04-004547/2014 Chamamento Público nº 001/2014;

• **PROCESSO** nº04-004548/2014 Chamamento Público nº 002/2014;

• **PROCESSO** nº04-004546/2014 Chamamento Público nº 003/2014;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM 04 DE SETEMBRO DE 2014.

Sidney Cerqueira Couto

Secretário Municipal de Saúde

Mat.355860

PORTARIANº. 2473/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1230/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOSE ROBERTO AMORELLI**, Matrícula nº 127083, para responder como **COORDENADOR GERAL DA SAUDE BUCAL**, em substituição ao Servidor **IVAN DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 126138, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2474/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1237/CGT/2014 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **IVAN DOS SANTOS PEREIRA**, Matrícula nº 126138, para responder como **COORDENADOR TÉCNICO DO CEO – Centro de Especialidade Odontológica de Mauá**, na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2475/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 21409/2014, a Servidora **BIANCA STUTZ FRANCISCO REGA**, Matrícula nº T-3052, da função de **ODONTOLOGA I**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 06 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2501/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1314/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **LUIZ FELIPE DO VALE CARDOSO**, Matrícula nº 355370, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, índice **CC-C**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2502/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1315/CGT/2014, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CARLOS HENRIQUE SILVA FERREIRA**, Matrícula nº 126986, para responder como Gerente de Enfermagem, da **POLICLINICA DE SANTO ALEIXO**, em substituição a servidora **MARIANA DE ANDRADE ARAUJO**, Matrícula nº 126437, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO PÚBLICA**PORTARIANº. 2477/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23937/2014, a Servidora **BRUNO DE ANUNCIACÃO SANTOS**, Matrícula nº T-4165, da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Manutenção Pública, com efeito a 02 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2478/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23775/2014, a Servidora **GLORIA REGINA ALVES GOULART**, Matrícula nº T-5873, da função de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**PORTARIANº. 2468/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 1520/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **JORGINEIA TEIXEIRA SURGEK**, Matrícula nº 356196, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE ABORDAGEM SOCIAL**, índice **CC-B**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2471/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 1522/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **LUCINÉIA FRANCO DA SILVA**, portadora do RG nº 08729728-9 IFP/RJ, CPF nº 023.846.167-06, PIS nº 1.901.648.550-6, CTPS nº 55341 série 085/RJ, residente a Rua Partido, 277 – Surui/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE PROJETOS**, índice **CC-B**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2479/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 23900/2014, o Servidor **SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº T-2797, da função de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 02 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2508/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO os dispositivos da Lei nº 2142, de 23/11/2011, que dispõe sobre a criação e provimento de cargos no serviço público municipal;**

Considerando a ordem classificatória estabelecida no Edital desta Prefeitura, publicado no BIO EXTRA de 22 de maio de 2012;

Considerando, o preenchimento dos requisitos essenciais para a posse, estabelecidos no art. 32 e incisos, da Lei nº 1054/91.

CONSIDERANDO O PROCESSO Nº4536/2013 PROTOCOLADO NESTA MUNICIPALIDADE, COM O PARECER JURIDICO.

RESOLVE:

NOMEAR, o (a) Sr (a) **PRISCILA REGINA ALVES DE SOUZA**, em decorrência de aprovação em Concurso Público de provas e títulos, para o Cargo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Matrícula **T-5929**, criado pela Lei nº 2142/2011, a partir desta data.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

TERMO DE POSSE**EMPOSSADO (A): PRISCILA REGINA ALVES DE SOUZA**

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, nesta cidade de Magé, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Anchieta, sito na Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº, o (a) Sr. (a) **PRISCILA REGINA ALVES DE SOUZA**, toma posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL I**, da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Matrícula **T-5929**, para o qual foi nomeado(a) pela Portaria nº 2508/2014, em decorrência de aprovação em Concurso Público, de acordo com a Lei nº 2142/2011.

EMPOSSADO (A)

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E TERCEIRAIDADE**PORTARIANº. 132/2014.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o memorando 015/SMETULT/2014, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **SERGIO CORDEIRO**, matrícula nº 354607 do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR TÉCNICO**, índice **CC-A**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeito a 31 de dezembro de 2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 133/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o memorando 016/SMETULT/2014, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **SERGIO CORDEIRO**, portador do RG nº 3278300-3, CPF nº 257.889.657-72, PIS nº 10328439484, residente a Rua Pio XII, nº 421, Centro – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TERCEIRA IDADE**, índice **DA-1**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeito a 01 de janeiro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE JANEIRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 1489/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 669/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, membros do Conselho Tutelar de Vila Inhomirim, com atuação no período de 25 de março de 2013 a 10 de janeiro de 2016, passando a vigorar na seguinte forma, a partir desta data.

Conselheiros Tutelares Titulares

MILTON ROGERIO BARBOSA
ANTONIELLE MARIA TAVARES BRUM
NANCI NUNES DE PAULA

JESSICA DE CASTRO COSTA ANDRADE
MARCOS FARIAS DE LIMA

Conselheiros Tutelares Suplentes

ANDREA DOS SANTOS GUEDES
SILVIA MARIA DE OLIVEIRA

BIANCA GONÇALVES WERLY SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 08 DE ABRIL DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIANº. 2197/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

SUBSTITUIR, membros do Conselho Tutelar de Magé, com atuação no período de 19 de dezembro de 2011 a 19 de dezembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma, a partir desta data.

Conselheiros Tutelares Titulares

ALEXANDRA COELHO BITTENCOURT

CLARA ALVES DE SOUZA

RENATO DE ANDRADE KINUPA

VANESSA ANGELICA DE CASTRO DA SILVA

NILTA LUCIA FARIA DE AZEVEDO

Conselheiros Tutelares Suplentes

TIAGO GUEDES GOMES

CONCEIÇÃO DIAS DA SILVA

JOSE LUIZ NEVES BATISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 DE JULHO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIANº 2447/2014

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas através do Decreto nº 2888/2013, art 1º, e;

CONSIDERANDO, os dispositivos da Lei nº 1054/1991 de 23/12/1991, que dispõe sobre o Processo Disciplinar;

CONSIDERANDO, o Memorando SMEC nº260/2014 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura à folha 02, constante nos autos do Processo Administrativo nº 22407/2014;

RESOLVE:

Art. 1º: INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR a cargo da Comissão constituída através da Portaria nº 1605/2012, para apurar no prazo de 60 (sessenta) dias, as faltas consecutivas do servidor (a) **Joanna de Andrade Martins Araújo – Mat. T-4814, Estimuladora**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a possível infração disciplinar ao art. 200, inciso II, § 1º da Lei Municipal nº 1054/91 (abandono do cargo a ausência ao serviço, sem justa causa, por 30 (trinta) dias consecutivos), que constam do **Processo Administrativo nº 22407/2014**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ EM, 04 DE SETEMBRO DE 2014.

NILDA LAUREANO ABREU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0004/2013

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIANº. 2476/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício SME-GS nº 1201/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **FLORA GUEDES DA CRUZ**, portadora do RG nº 08725033-8, CPF nº 025.148.797-01, PIS nº 128.72949.56-0, CTPS nº 80865 série 070/RJ, residente a Rua José Petry Neto, 285 – Imperador – Mauá – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL PROFª. ERINÉIA GUEDES CRUZ**, categoria **A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 09 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2470/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Ofício SME-GS nº 1201/2014, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **ELIANE BÁRBARA MACIEIRA DA SILVA**, Matrícula nº 356037, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DA CRECHE MUNICIPAL PROFª. ERINÉIA GUEDES CRUZ**, categoria **A**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 09 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PORTARIANº. 2456/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Processo nº 18463/2014,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **SILAS DA SILVA CARDOSO**, Matrícula nº T-0581, conforme requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob o nº 18463/2014, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE**, índice **DA-2**, lotado na Secretaria Municipal de Controle Interno, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 05 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO

PORTARIANº. 2469/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 173/SEMPAN/2014, da Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação,

RESOLVE:

EXONERAR, a Srª. **MONICA GONÇALVES DE SANT'ANNA GUIMARÃES**, Matrícula nº T-1892, do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE VISTORIA E AVALIAÇÃO DE BENS**, índice **CC-B**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PORTARIANº. 2472/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 068/2014, da Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARCOS VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO**, Matrícula nº 354736, do Cargo em Comissão de **ENCARREGADO DE OBRAS**, índice **CC-C**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 16 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIANº. 2480/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **DANIELE DOS REIS PORTUGAL**, Matrícula nº 355795, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2481/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 417/SMG/2014, da Secretaria Municipal de Governo,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **DANIELE DOS REIS PORTUGAL**, portadora do RG nº 1342585-3 IFP/RJ, CPF nº 122604027-63, residente a Rua 4 nº 1190 – Loteamento São Sebastião – Frágoso – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE GOVERNO**, índice **CC-C**, lotada no Gabinete do Prefeito, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2482/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **TATIANE DOS SANTOS MARIANO BARBOSA**, Matrícula nº 92845, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-C**, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2483/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **ALAIR CUNHA JUNIOR**, Matrícula nº 355860, do Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-C**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2484/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **JAIRO ALVES GAUDÊNCIO JUNIOR**, Matrícula nº 354671, do Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2485/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **SANDRO FERREIRA E SILVA**, Matrícula nº 354695, do Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2486/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **JOAQUIM FERREIRA ATHAYDE FILHO**, Matrícula nº 355947, do Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2487/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, a Servidora **LUCIENE VALADÃO BITTENCOURT**, Matrícula nº 355948, do Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2488/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

EXONERAR, o Servidor **MAICON DO COUTO LAPA**, Matrícula nº 92665, do Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 31 de agosto de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2489/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **JAIRO ALVES GAUDÊNCIO JUNIOR**, portador do RG nº 11841760-9, CPF nº 098197077-06, PIS nº 12847864603, residente a Rua Waldemar Lima Teixeira, 216 – Piabetá – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-C**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2490/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **SANDRO FERREIRA E SILVA**, portador do RG nº 117773218 IFP/RJ, CPF nº 086.765.727-80, PIS nº 12807603604, residente a Rua Jacy, 249 - Piabeta – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **SUPERVISOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-C**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2491/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DE ALMEIDA CARVALHO**, Matrícula 92662, portador do RG nº 123765067 DETRAN/RJ, CPF nº 05709058777, PIS nº 12789651606, residente a Alameda Rosalina, 45 – Jardim Nazareno – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2492/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **BRUNO MAMEDES DE OLIVEIRA**, Matrícula 92683, portador do RG nº 24776195-0 DETRAN/RJ, CPF nº 134624927-05, PIS nº 13347142582, residente a Rua Cabo Nilton, 89 – Mundo Novo – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2493/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **VALTER FIGUEIREDO CASTELO**, Matrícula 92672, portador do RG nº 11102479-0, CPF nº 07272253754, PIS nº 12635575608, residente a Rua Capitão Gouveia, 489 – Fundos - Pavuna/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2494/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **RODRIGO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Matrícula 92664, portador do RG nº 099308546, CPF nº 103131447-45, PIS nº 12873034566, residente a Rua Alameda e Sousa 716 casa 17 – Magalhães Bastos – Rio de Janeiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2496/2014.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **FABIO VIRLA E SILVA**, Matrícula 92679, portador do RG nº 12123001-5 IFP/RJ, CPF nº 087.457.867-12, PIS nº 13024342604, residente a Rua Pastor José Ramalho, 52 – Rio de Janeiro, para ocupar o Cargo em Comissão de **INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL**, índice **CC-A**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO

PREFEITO

PORTARIANº. 2497/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 373/SMSEP/2014, da Secretaria Municipal de Segurança Pública,

RESOLVE:

NOMEAR, o Servidor **MAICON DO COUTO LAPA**, Matrícula **92665**, portador do RG nº 21804399-0, CPF nº 117016707-12, PIS nº 19031058362, residente a Rua Othon Lins Bezerra de Melo, 109 – Guarany – Piabeta – Magé/RJ, para ocupar o Cargo em Comissão de **TÉCNICO DE T.I. (TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO)**, Índice **DA-3**, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeito a 01 de setembro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO

PORTARIANº. 2503/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando SMHU nº 244/2014, da Habitação e Urbanismo,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **PAULO SERGIO TEIXEIRA PINTO**, Matrícula **356170**, Engenheiro Civil para Gerenciar os Serviços de Engenharia para reforma da Praça, situada no Parque Maitã – 6º Distrito de Magé, a serem executados pela Empresa **CONSTRUCTION SERVICE 2010 – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, conforme Processo nº 10197/2014, Contrato nº 029/2014, TP nº 014/2013, Empenho nº 1201/2014, com efeito a 17 de setembro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2280/2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando nº 905/CGT/2013 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **MICHELLE GUEDES DA GAMA**, Matrícula: **117619**, como **COORDENADORA** responsável pela **VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito a 15 de julho de 2013.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, EM 15 DE JULHO DE 2013.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2510/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 210/SMICDE/2014, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Economico,

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **RAQUEL PECLAT MOTTA**, Matrícula nº **T-4313**, para a função de **AGENTE PATRIMONIAL**, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Econômico, com efeito a 12 de setembro de 2014.

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2511/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 375/SMETULT/2014, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para exercer a função de **AGENTE PATRIMONIAL**, da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade, com efeito a 11 de setembro de 2014.

- **NILTON BARBOSA TELLES – Matrícula nº T-2832**
Sede da Secretaria – Bairro Anil – 5º Distrito
- **CÍCERO APARECIDO BRÁZ – Matrícula nº 356161**
Ginásio Poliesportivo Edson Alves – Bairro Anil – 5º Distrito
- **DANÚBIA PEREIRA THEÓPHILO – Matrícula nº 356102**
Ginásio Poliesportivo Waldir Theophilo – Bairro Ipiranga – 5º Distrito
- **CLEA APARECIDA DA SILVA PANIÇOLO RAMOS – Matrícula nº 356045**
Ginásio Poliesportivo Ver. Deajar Correa – Bairro Alegria – 6º Distrito
- **LILIAM MOREIRA FARIA – Matrícula nº 356049**
Ginásio Poliesportivo Renato Medeiros – Bairro Frágoso – 6º Distrito
- **ROSANGELA CUNHA DOS SANTOS ALVES – Matrícula nº 125531**
Ginásio Poliesportivo Nelson Ferreira Lima – Bairro Pau Grande – 6º Distrito
- **FABIANA DE ALMEIDA PECCINI – Matrícula nº 125840**
Ginásio Poliesportivo Francisco Dias Filho – Bairro BNH Santo Aleixo – 2º Distrito

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2512/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 627/SMSP/2014, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para exercer a função de **AGENTE PATRIMONIAL**, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com efeito a 11 de setembro de 2014.

- **ALTIVO LUGÃO – Matrícula nº 1445**
Setor do Almoxarifado
- **JOSÉ VASCONCELOS – Matrícula nº 355954**
Setor Oficina de Magé – 1º Distrito
- **WANDER NANTES TEIXEIRA – Matrícula nº 355952**
Setor Oficina de Santo Aleixo – 2º Distrito
- **AMARO JOSE DO AMARAL – Matrícula nº 355291**
Setor Oficina de Suruí – 4º Distrito
- **HELIO SANDRO VICENTE DA SILVA – Matrícula nº 355639**
Setor Oficina de Mauá – 5º Distrito
- **JORGE GILVAN AMORIM CUNHA – Matrícula nº 355957**
Setor Oficina de Piabetá – 6º Distrito
- **VANDERSON JOSÉ DE O. A. GAMA – Matrícula nº 355953**
Setor Oficina de Piabetá – Frágoso – 6º Distrito

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2513/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 1510/SMASDH/2014, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para exercer a função de **AGENTE PATRIMONIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeito a 11 de setembro de 2014.

- **WILLIAM BONFIM GODOY – Matrícula nº 354876**
Secretaria (Sede)
- **CLAUDIA DE CASTRO PACHECO – Matrícula nº 355985**
CRAS – Magé
- **DEBORA MARTINS DA SILVA PESSOA – Matrícula nº 94292**
CRAS – Santo Aleixo
- **JOICE MOURA LIONEZA – Matrícula nº 356084**
CRAS – Piabetá
- **ELIANE DIAS BRAGA DE ALMEIDA – Matrícula nº 355987**
CRAS – Suruí
- **GENIMAR PEREIRA COUTO – Matrícula nº 355988**
CRAS – Mauá
- **LUCIANA CORREIA DA SILVA – Matrícula nº 355989**
CRAS – Rio do Ouro
- **PATRICIA FATIMA DE ABREU – Matrícula nº 355990**
CRAS – Frágoso
- **JOSE AUGUSTO MARTINS DA COSTA – Matrícula nº 94239**
CRAS – Nazareno
- **DOMENICA DA SILVA MACEDO – Matrícula nº 94434**
CREAS
- **JACIANE BRAGA SILVA – Matrícula nº 355971**
Casa de Passagem
- **MARIA DE FATIMA BARBOSA ABREU – Matrícula nº 355746**
Unidade de Acolhimento Futuro Feliz
- **JAQUELINE DA SILVA – Matrícula nº 354871**
Centro POP
- **SABRINA MARTINS DE SOUZA – Matrícula nº 355975**
PRONATEC – Magé
- **ELIANE BARBOSA DE MEIRELES DA COSTA – Matrícula nº 355974**
PRONATEC – Piabetá
- **MONICA CASTELION Y. DE CASTRO – Matrícula nº 355970**
Casa dos Conselhos
- **ANA PAULA CORDEIRO – Matrícula nº 91887**
Conselho Tutelar I
- **ELISANIA PORFIRIO MARTINS DA SILVA – Matrícula nº 354907**
Conselho Tutelar II
- **ANA CRISTINA SILVA RAMOS VIDAL – Matrícula nº 356174**
Cemitério Magé I
- **DEL CÍMARA SOUZA SANTOS – Matrícula nº 356086**
Cemitério Magé II
- **ROBERTA SILVA DOS SANTOS – Matrícula nº 354889**
Cemitério de Santo Aleixo
- **ROSEMARY NUNES BRUM – Matrícula nº 354887**
Cemitério de Bongaba
- **PRISCILLA DA SILVA LIBORIO – Matrícula nº 35488**
Cemitério de Raiz da Serra
- **VALDEIR NUNES – Matrícula nº 354884**
Cemitério de Mauá
- **LUCIANE DOS SANTOS – Matrícula nº 354885**
Cemitério de Suruí
- **GILSON GEDIR P. SIQUEIRA DOMICOLI – Matrícula nº 354917**
CAD Único – Magé
- **VERONICA ALVES MARTINS – Matrícula nº 356132**
CAD Único – Piabetá
- **PEDRO PAULO DA SILVA PEREIRA – Matrícula nº 92701**
Padaria

PREFEITURAMUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE SETEMBRO DE 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO

PORTARIANº. 2514/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DESIGNAR, os Servidores abaixo relacionados para exercer a função de **AGENTE PATRIMONIAL**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeito a 12 de setembro de 2014.

- **RAHIANE DE ANDRADE NASCIMENTO – Matrícula nº T-4194**
Departamento Pedagógico
- **VICTOR HUGO DE SOUZA MOREM – Matrícula nº T-4353**
Diretoria de Tecnologia da Informação
- **ALEXANDRE GIMENES ROELA – Matrícula nº T-2487**

Diretoria de Recursos Humanos

KARINE DA SILVA CARVALHO – Matrícula nº T-0508

AME

GISELE CASTRO LEOCADIO – Matrícula nº 116324

PROJOVEM

RODRIGO ALLAN COSTA AGUIAR – Matrícula nº T-1879

Nutrição

FRANCINE DE SÁ DA SILVA MARTINS – Matrícula nº T-3107

DSG/Transporte

ALBA VALÉRIA BAENSI DA SILVA – Matrícula nº T-0909

Supervisão Escolar

ADÃO FONTES – Matrícula nº 355943

DIE – Infraestrutura

ALCINEIA OLIVEIRA DA ROCHA SILVA – Matrícula nº T-3876

Gabinete

MARCLEIDE TAVARES DO NASCIMENTO – Matrícula nº T-3040

Setor Jurídico

REGINA FREITAS DE A. FERNANDES – Matrícula nº T-1012

Assessoria Técnica

MARILENE VARGAS RIBEIRO – Matrícula nº T-0917

DCPE

1º DISTRITO**LAURE ADRIANA DE CARVALHO** – Matrícula nº T-1160

E.M. Argemiro Ferreira Mestre Calombo

ELIZETE MEDEIROS SANTOS NERY – Matrícula nº T-0800

E.M. Barão do Iri

MARIA APARECIDA REBELLO – Matrícula nº T-0348

E.M. Comendador Délio Pereira Sampaio

SUELI MARINS DA FONSECA CARNEIRO – Matrícula nº T-1021

E.M. Desembargador Oswaldo Portella

DARCI DE ALMEIDA SOUZA – Matrícula nº T-0033

E.M. Doutor Francisco Rondinelli

MARIA DA CONCEIÇÃO DE LIMA – Matrícula nº T-0613

E.M. Doutor Radamés Marzullo

ROSANGELA GOMES DE OLIVEIRA ALVES – Matrícula nº 4343

E.M. Marechal Humberto de A.C. Branco

MARIA AUXILIADORA MACHADO BARROSO DA MOTTA – Matrícula nº T-0431

E.M. Maria Clara Machado

EDNA BARCELLOS PINHEIRO – Matrícula nº T-2426

E.M. Noêmia Teixeira dos Santos

ROSY MARIA RANGEL DA SILVA LUZ – Matrícula nº 4388

E.M. Nova Sertão

VIRGINIA MARIA SEIXAS CHAVES – Matrícula nº 4342

E.M. Nova Taquaral

ALINE CARDOSO PEREIRA – Matrícula nº T-2436

E.M. Olga Repani

CELSO DE ABREU – Matrícula nº T-1440

E.M. Parque Boneville

SANDRA HELENA OLIVEIRA RAFAEL – Matrícula nº T-0954

E.M. Prefeito Magid Repani

ROSILANE LARRUBIA BOTELHO – Matrícula nº T-0461

E.M. Profª. Áurea da Costa Ayres

FANI OLIVEIRA DE AMORIM – Matrícula nº 5253

E.M. Profª. Margarida Nery Portella

CLAUDIA MARIA GOMES MUNIZ – Matrícula nº T-1537

E.M. Professora Darléia da Costa Maia

MAICON SILVA HENRIQUE – Matrícula nº T-4357

E.M. Veronica Maria da Silva Nunes

IVONE DE FREITAS REIS NASCIMENTO – Matrícula nº T-0522

E.M. Walter Moraes de Arruda (Profª. Luiza Vieira)

CELMA COSTA AGUIAR – Matrícula nº T-2113

Escola Municipalizada Emilio Gebara

FABIANE DE OLIVEIRA FERNANDES – Matrícula nº T-2044

Escola Municipalizada Parque Imperador

KATIA VALERIA GOMES MARTINS – Matrícula nº T-2116

C.M. Com. Délio Pereira Sampaio

TATIANA PEREIRA NERI – Matrícula nº T-0848

C.M. Jader Ullmann

ROSILENE JULIANO CAVALCANTI DE SOUZA – Matrícula nº T-2434

C.M. Noêmia Teixeira dos Santos

ROSIANIA MACIEL NUNES – Matrícula nº T-1217

C.M. Nossa Senhora Aparecida

MARCELLA DA SILVA E SILVA – Matrícula nº T-2912

Creche Municipalizada Adalberto G. Pinto Ferraz

MICHELE GARCIA CRESPO MOURA – Matrícula nº T-5351

C.M. Mundo Encantado

2º DISTRITO**ANDREI CORREA MELO** – Matrícula nº T-4341

E.M. Anayde de Mello Guimarães

SILVIA HELENA ALVES MARINS – Matrícula nº 3204

E.M. Evanir da Silva Gago

GILCINÉIA DE BARCELLOS DE OLIVEIRA LESSA – Matrícula nº 4083

E.M. Manoel Francisco da Silveira

ADVANIA FERREIRA NOVENTA – Matrícula nº T-2358

E.M. Paroquial N. Srª. Da Conceição

ANDREZZA LEAL MAURICIO – Matrícula nº T-0924

E.M. Professora Risoleta G. da S. Matuck

THAINÁ DA SILVA MATOS – Matrícula nº T-4200

E.M. Ruth Taldo França

MELISSA DOS SANTOS MARQUES – Matrícula nº T-5054

C.M. São Jorge

ROBERTA CÊH BOECHAT – Matrícula nº T-0457

C.M. São Sebastião

4º DISTRITO**MARIA APARECIDA CUNHA GOMES** – Matrícula nº T-3238

E.M. Celso Goulart

VANILDA SCHAYDER – Matrícula nº 1384

E.M. Dinorah dos Santos Bastos

ADRIANA VERÔNICA SEBASTIÃO BARROS – Matrícula nº T-5415

E.M. Doutor Getúlio Vargas

LAURA MACHADO DA SILVA – Matrícula nº T-0872

E.M. Doutor Mario Pinheiro

MARLENE DAMASCENO DE ALMEIDA – Matrícula nº 3379**ANGELA MARIA MOREIRA DE CARVALHO** – Matrícula nº T-2347

E.M. Professora Ophelia Ribeiro Martins

REGINA MARIA SOARES MARTINS – Matrícula nº T-0456

E.M. São Nicolau

AUREA DAFLON RAMOS DE FREITAS – Matrícula nº T-1166

E.M. Vereador Waldair José do Amaral

CRISTIANE DE CARVALHO ANTUNES – Matrícula nº T-1527

E. Municipalizada Covanca

PAMELA PRISCILA DE OLIVEIRA NASCIMENTO – Matrícula nº T-4906

C.M. Lar de Mãezinha

DANIELA RAMOS VILLAS BOAS – Matrícula nº T-3598

C.M. Professora Ana Lucia Martins

PATRICIA GOMES DE SOUZA – Matrícula nº T-1171

C.M. Professora Diomar de Castro Silva

ELAINE CARVALHO LEAL – Matrícula nº T-0875

C.M. Renee Pinto Barja

ELISANGELA COSTA NEVES – Matrícula nº T-5082

C. Municipalizada Profª. Ophelia R. Martins

5º DISTRITO**MARIA DE FÁTIMA FERREIRA RAMOS** – Matrícula nº T-2537

E.M. Comandante Amaral Peixoto (E.M. Professora Erinéia Guedes – Nova)

MARCELO OLIVEIRA RAFAEL – Matrícula nº T-1065

E.M. Horácio Silva Melo Filho

LUÍDIA ERMELINA SILVEIRA DOS SANTOS SOARES – Matrícula nº 356140

E.M. João Esperidião dos Santos

RITA GONÇALVES FREIRE – Matrícula nº 3555

E.M. Padre Gilmar de Castro

MARTA ANGEALOSY – Matrícula nº T-4918

E.M. Paulo Freire

MARCUS BRAZ TEIXEIRA – Matrícula nº 355703

E.M. Profª. Hilda da Silva Coelho

ANA PAULA GIRÃO DA SILVA AMARAL – Matrícula nº T-2440

E.M. Profª. Nilta Alonso de Medeiros

MARCOS JOSE MARTINS CORREA – Matrícula nº T-4818

E.M. Vereador Paulo Barenco

LUCIA HELENA DOS SANTOS MARIOTINI RODRIGUES – Matrícula nº T-3101

C.M. Edson Alves

HELENO DOS SANTOS – Matrícula nº T-1185

C.M. João Esperidião dos Santos

SUELI SILVA PINHEIRO – Matrícula nº T-1030

C.M. Professora Edith Pieri

REJANE SOUZA GAMA COSTA – Matrícula nº T-1286

C.M. Professora Erinéia Guedes Cruz

VANESSA MARIA PIERI COSTA – Matrícula nº T-2342

C.M. Yanka R. Ximenes de Magalhães

6º DISTRITO**REGINA DOS SANTOS MACHADO** – Matrícula nº T-1528

E.M. Alzira Vargas do Amaral Peixoto

MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA – Matrícula nº T-1420

E.M. Aureliano Coutinho

NORMA SUELI PINHEIRO DA FONSECA – Matrícula nº 4186

E.M. Bruno Rodrigues

JACIARA DA SILVA LIMA – Matrícula nº T-2302

E.M. Doutor Antonio da Rocha Paranhos

PRISCILA ABREU LEAL DIAS – Matrícula nº T-4941

E.M. Doutor Domingos Bellizzi

ENEDIR GOMES DE CAMPOS – Matrícula nº 2781

E.M. Eny da Silva – CIEP Nação Ianomame

MARA CRISTINA SOARES LIMA – Matrícula nº T-2082

E.M. Gandur Assed

WALLACE MARCELO MANOEL – Matrícula nº T-4342

E.M. Geralda Alves da Silva

LISYANE AURORA REIS MACEDO – Matrícula nº T-0757

E.M. Geralda Izaura Ferreira Telles

MONIQUE ABRAHÃO SILVA – Matrícula nº T-0793

E.M. Horácio Jose de Paiva

TANIA MARIA CRUZ LOPES – Matrícula nº 355413

E.M. João Rodrigues

ADELAIDE DA CONCEIÇÃO MACHADO MARTINS – Matrícula nº 2554

E.M. José de Oliveira Telles

LUCIANA BARRETO DE MORAES – Matrícula nº T-1427

E.M. Mané Garrincha

LUCIANA LUZÓRIO DE VASCONCELLOS – Matrícula nº T-2355

E.M. Marcilio Dias

LÚCIA DA COSTA MONTEIRO – Matrícula nº T-2334

E.M. Maria da Penha Marçal

ROSELANE SOUZA DA SILVA – Matrícula nº T-2304

E.M. Denise Malinosky

ELYS ELENA SANTIAGO DA SILVA – Matrícula nº T-2367

E.M. Professor Daniel Soares Silva

SOLANGE GOMES FERREIRA LEONARDO – Matrícula nº T-1129

E.M. Professora Adriana da Silva Pires

KÁTIA LUIZ DE ARAUJO – Matrícula nº 5076

E.M. Professora Alice da Silva S. de Paiva

ANA CRISTINA SOUZA DE LIMA – Matrícula nº T-2143

E. M. Elza Teixeira de Paiva
JANIA DO CARMO DE OLIVEIRA – Matricula nº T-2035
 E. M. Professora Jupira Ferreira Correa
DILCINEIA NASCIMENTO DE PAULA – Matricula nº T-2027
 E. M. Professora Renata Franco Pereira
LOURIVAL MARQUES SALES FILHO – Matricula nº T-0708
 E. M. Professora Roseni dos Santos Silva
JORGE CARLOS MACHADO FILHO – Matricula nº T-2444
 E. M. Tiradentes
LUCIA HELENA DOMINGOS EUDORICO – Matricula nº T-0503
 E. M. Vereador Antonio Garcia Filho
GENECY NOGUEIRA – Matricula nº 4422
 E. M. Vereador Geraldo Angelo Pereira
ANTONIA ERICA MARTINS S. DE SOUZA – Matricula nº T-5036
 C. M. Aracy da Silva Correa
MARIA WANDA PEREIRA BARBOSA – Matricula nº T-0050
 C. M. Esmeralda Farias Pereira
SOLANGE RODRIGUES SANTANA – Matricula nº T-0819
 C. M. Geralda Izaura Ferreira Telles
CELIA REGINA DA PAZ – Matricula nº 3487
 C. M. Mansão das Rosas
ROSÂNGELA GONÇALVES DE SOUZA FERREIRA DA LUZ – Matricula nº T-4059
 C. M. Ursinhos Carinhosos
CARLA CORREA DE LIMA – Matricula nº T-2300
 C. M. Parque Estrela
ELANE CRISTINA GUIMARÃES MARINHO BARROZO – Matricula nº T-1064
 C. M. Professora Gisnei Camara
IVONE RIBEIRO DE SOUZA PEREIRA – Matricula nº T-2506
 C. M. Professora Maria Araujo da Silva
DANIELE LEITE MARTINS – Matricula nº T-1058
 C. M. Raiz da Serra
SANDRA APARECIDA DOS SANTOS TURBAE – Matricula nº T-2032
 C. M. Urias

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 25 DE SETEMBRO DE 2014.
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 PREFEITO



EXTRATO – CONTRATO , TERMO DE DISTRATO E TERMO ADITIVO

**CONTRATOS 2012
 EXTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 102/2012
 PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ E OSEAS TEIXEIRA DE AGUIAR FILHO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIO PARA ATUAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS
 PRAZO: 01/01/2012 A 31/12/2012
 FUNÇÃO: ENCARREGADO DE TURMA
 ASSINATURA: 02/01/2012



EXTRATO CONVÊNIO PARA CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO

CONVÊNIO

SPECIE: CONSIGNADO EM FOLHA DE PAGAMENTO
 PARTES: MUNICIPIO DE MAGÉ/RJ E O BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.
 OBJETO: PROPORCIONAR AOS SEUS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS ACESSO AOS EMPRÉSTIMOS
 DATA DA ASSINATURA: 03/09/2014.
 VIGÊNCIA: 36 MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA FORMALIZAÇÃO.



**CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS, DEFESA E PROTEÇÃO DO IDOSO
 COMDDEPI**

Resolução 006/2014

O Conselho Municipal de Direitos, Defesa e Proteção do Idoso – COMDDEPI no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 2117/2011, e artigo 17º do Regimento Interno, e com base em sua ata nº 009/2014, faz saber que de acordo com a Reunião Extraordinária deste COMDDEPI, realizada em **Onze de Setembro de Dois Mil e Catorze** este colegiado, resolve:

Art. 1º Realizar Evento Comemorativo ao Dia Nacional do Idoso:

Data: **23/10/2014** - Horário: **14:00 às 17:00 horas**.

Local: **Quadra João XXIII situada a Avenida Padre Anchieta, 256 – Centro Magé/RJ.**

Magé, 11 de Setembro de 2014.

Aldesiro de Souza Macedo
 Presidente do COMDDEPI



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**COMISSÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO
 DE RESÍDUO HOSPITALAR (PGRSS) DO HMM**

NOME	FUNÇÃO
ÉRIKA NILDES DOS SANTOS	ENFERMEIRA
VIVIANE DE LIMA OLIVEIRA	GERENTE DE ENFERMAGEM
ANTONIO CARLOS BARBOSA	DIRETOR TÉCNICO
JULIANA CATULADEIRA MIRANDA PINHEIRO	FARMACÊUTICA
DINAUREA DOS SANTOS MOREIRA	BANCO DE SANGUE
GABRIELLE CORREA DE BRITO VIDAL	RESPONSÁVEL PELO LABORATÓRIO
VANIA PEREIRA ALVES	RESPONSÁVEL PELA HIGIENIZAÇÃO
ANTONIO REGO JUNIOR	NUTRICIONISTA

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS (HMM)

NOME	FUNÇÃO
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MÉDICO
BRUNO DE AMORIM	ENFERMEIRO
FAGNER EDUARDO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIOS (HMM)

NOME	FUNÇÃO
ANTONIO CARLOS BARBOSA	MÉDICO
SHAIANE RIBEIRO	ENFERMEIRA
BIANCA OFFREDI	TÉCNICO EM ENFERMAGEM

**COMISSÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUO HOSPITALAR
 (PGRSS) DO HMHB**

NOME	FUNÇÃO
ADÃO CORREIA DE SOUZA	SUPERVISOR DE LIMPEZA
ELIELSON MONTEIRO	ADMINISTRATIVO
ELAINE CRISTINA DA SILVA ELIAS	ADMINISTRATIVO
DANIELE MATIAS	ENFERMEIRA
SUELI M VILARROEL	GERENTE DE ENFERMAGEM
ADRIANA MAGALHAES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA HOSPITALAR (CCIH) HMHB

NOME	FUNÇÃO
VALÉRIA FERNANDES DE MIRANDA	ENFERMEIRA/ INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO MATERNO INFANTIL E FETAL
JOSÉ MOURA DA SILVA	MÉDICO / RESPONSÁVEL PELA COMISSÃO DE INFECÇÃO HOSPITALAR
JANINE ROCHA DO NASCIMENTO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (HMHB)

NOME	FUNÇÃO
ADRIANA MAGALHÃES	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
VALÉRIA FERNANDES DE MIRANDA	ENFERMEIRA

NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (HMHB)

NOME	FUNÇÃO
ÉRIKA NILDES DOS SANTOS	ENFERMEIRA
ALCIDEA GUANABARA	TÉCNICA EM ENFERMAGEM

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITOS (HMHB)

NOME	FUNÇÃO
ANDRÉ LUIZ F. GONÇALVES	MÉDICO
VALÉRIA FERNANDES MIRANDA	ENFERMEIRA

COMISSÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PRONTUÁRIOS (HMHB)

NOME	FUNÇÃO
ANDRÉ LUIZ F. GONÇALVES	MÉDICO
VALÉRIA FERNANDES MIRANDA	ENFERMEIRA

DECISÃO

Processo nº 022109/2013.

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 0819/2014 e 0820/2014, resolve, considerando a falta grave praticadas pelos Servidores, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 195, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de suspensão por 02 (dois) dias, com a perda de todas as vantagens e direitos decorrentes do exercício do cargo de Guarda Municipal, aos servidores Carlo Jorge Oliveira da Costa, Matrícula T - 2686, com fundamento no Inciso II, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

 Processo nº 22108/2013
 Apenso nº 022575/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Bruno Mamedes de Oliveira, Guarda Municipal, Matrícula T-2683, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

 Processo nº 22113/2013
 Apenso nº 026036/2013; 026034/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Fabio Moura Monteiro, Guarda Municipal, Matrícula T-3983, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

Processo nº 22114/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Fabio Virla da Silva, Guarda Municipal, Matrícula T-2679, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

Processo nº 22116/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Felipe Miranda da Cruz, Guarda Municipal, Matrícula T-2689, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

 Processo nº 22111/2013
 Apenso nº 022574/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Coquinho Afonso Pereira, Guarda Municipal, Matrícula T-2671, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

DECISÃO

Processo nº 22119/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Francisco Carlos de Souza Lima, Guarda Municipal, Matrícula T-2684 com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22223/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Jocival Alves de Souza, Guarda Municipal, Matrícula T - 3981, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22120/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Geraldo Carlos Pestana dos Santos, Guarda Municipal, Matrícula T-3960, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22122/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Kelen Evangelista, Guarda Municipal, Matrícula T - 3970, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22121/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Gledson de Oliveira Gonçalves, Guarda Municipal, Matrícula T - 4228, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22123/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Leonardo Domicioli de Oliveira, Guarda Municipal, Matrícula T - 3969, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

DECISÃO

Processo nº 22124/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Lindomar dos Santos Miranda, Guarda Municipal, Matrícula T- 3961, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

Processo nº 22130/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Willian Camillo de Souza Pereira, Guarda Municipal, Matrícula T - 3985 com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

Processo nº 22126/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Maicon do Couto Lapa, Guarda Municipal, Matrícula T - 2665, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

Processo nº 22133/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Raphael da Silva Duarte, Guarda Municipal, Matrícula T - 2698, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

Processo nº 22129/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Wallace de Souza Nascimento, Guarda Municipal, Matrícula T - 3411, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

 Processo nº 22125/2013
 Apenso nº 032486/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Luciano do Nascimento Pessoa, Guarda Municipal, Matrícula T - 2682, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

DECISÃO

Processo nº 22220/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Valter Figueiredo Castelo, Guarda Municipal, Matrícula T - 2676, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22135/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Robson Ferreira Lucas, Guarda Municipal, Matrícula T - 3976, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22224/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Rogério de Souza Abreu, Guarda Municipal, Matrícula T - 3673, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22131/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Micheli Lage Montimor Roque, Guarda Municipal, Matrícula T - 3228, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22128/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Rodrigo Ferreira Ribeiro, Guarda Municipal, Matrícula T - 3441, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito

Processo nº 22127/2013

DECISÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Marcos dos Santos Soares, Guarda Municipal, Matrícula T - 2674, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
Prefeito


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

DECISÃO

Processo nº 22219/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor André dos Anjos de Almeida, Guarda Municipal, Matrícula T-3974, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

Processo nº 22132/2013

DECISÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MAGÉ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 68 da Lei Orgânica do Município de Magé, assim como, o que estabelece o §1º, do art. 205 da Lei nº 1.054/991 e, especialmente, considerando tudo que restou apurado e comprovado nos autos, bem como, os argumentos de fato e de direito constantes do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada através das Portarias nº 01605/2012, resolve, considerando a infração praticada pelo Servidor, bem como, as circunstâncias e motivos previstos no art. 194, do Estatuto dos Servidores Públicos de Magé, aplicar a penalidade de repreensão, ao servidor Rodrigo Cardoso de Oliveira, Guarda Municipal, Matrícula T - 2664, com fundamento no Inciso VII, do art. 194, da Lei nº 1.054/991.

E por fim, determino que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências que se fazem necessárias ao cumprimento da presente Decisão, inclusive, as anotações devidas nos registros funcionais, em razão do que estabelece a Legislação Pertinente, bem como a publicação da mesma.

Prefeitura Municipal de Magé, 20 de agosto de 2014.


NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 04-029211/2009
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS-PORTARIA 2158/2013
Tomada de Contas Especial

Proc. nº 04-029211/2009

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

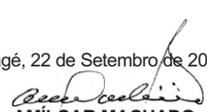
O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 1623/2012, alterada pela Portaria nº 2158/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER a **RENATO COZZOLINO SOBRINHO — matrícula 47147**, onde for encontrado, que por esta Comissão tramitam os autos de Tomada de Contas instaurada por força da Portaria nº 2422/2014, com fulcro no artigo 25, inciso I da Deliberação TCE-RJ nº 200/96 c/c artigo 8º, inciso I da Lei Complementar nº 63/90, consubstanciada na documentação que instrui o Processo Administrativo nº 04-029211/2009, mediante a qual restou comprovada a sua responsabilidade solidária e omissão no dever de prestar contas pelo recebimento da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 08/02/2010, a título de Despesa de Pronto Pagamento prevista na Lei Municipal nº 2.014/2009, a qual teria sido obtida mediante falsa declaração de que se destinava ao custeio de pequenas despesas referentes à aquisição de material de consumo e prestação de serviços à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

FAZ SABER, outrossim, que pelo presente EDITAL fica devidamente **NOTIFICADO** a apresentar a aludida Prestação de Contas ou apresentar razões de defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, sob pena de **REVELIA**

CUMPRASE.

Magé, 22 de Setembro de 2014.


AMILCAR MACHADO

 Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas
 Matrícula 118823

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 04-029211/2009
COMISSÃO PERMANENTE DE TOMADA DE CONTAS-PORTARIA 2158/2013
Tomada de Contas Especial

Proc. nº 04-029211/2009

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

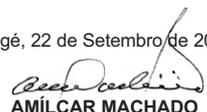
O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 1623/2012, alterada pela Portaria nº 2158/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

FAZ SABER a **RENATO COZZOLINO SOBRINHO — matrícula 47147**, onde for encontrado, que por esta Comissão tramitam os autos de Tomada de Contas instaurada por força da Portaria nº 2422/2014, com fulcro no artigo 25, inciso I da Deliberação TCE-RJ nº 200/96 c/c artigo 80, inciso I da Lei Complementar nº 63/90, consubstanciada na documentação que instrui o Processo Administrativo nº 04-029211/2009, mediante a qual restou comprovada a sua responsabilidade solidária e omissão no dever de prestar contas pelo recebimento da quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em 08/02/2010, a título de Despesa de Pronto Pagamento prevista na Lei Municipal nº 2.014/2009, a qual teria sido obtida mediante falsa declaração de que se destinava ao custeio de pequenas despesas referentes à aquisição de material de consumo e prestação de serviços à Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.

FAZ SABER, outrossim, que pelo presente EDITAL fica devidamente **NOTIFICADO** a apresentar a aludida Prestação de Contas ou apresentar razões de defesa, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, sob pena de **REVELIA**.

CUMPRASE.

Magé, 22 de Setembro de 2014


AMILCAR MACHADO

 Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas
 Matrícula 118823

*Mantenha
a sua cidade limpa.
Não jogue
lixo
na rua.*



EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 016151/2007

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 016151/2007
Servidor (a): **PATRICIA RAMOS CARDOSO**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc.
Faz saber a Sr.^a **PATRICIA RAMOS CARDOSO**, não tendo sido encontrada por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citada e Intimada para comparecer no dia **24 de setembro de 2014, às 10h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000**, para depor nos autos do processo nº 016151/2007, instaurado para apurar o não comparecimento em sua secretária de lotação por período superior a 30 (trinta) dias, consoante determina a Lei Municipal nº 1.054/91— (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.
Fica, ainda, V.S.^a ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.
Fica, finalmente, V.S.^a advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, e quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.
E, para que não alegue ignorância, é e pedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé RJ, aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão

Isabella Cristina Pinheiro de Melo Mat. 3610
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 017659/2011

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 017659/2011
Servidor (a): **ELDO FERREIRA MANSO**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc.
Faz saber ao Sr. **ELPO FERREIRA MANSO**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia **24 de setembro de 2014, às 14h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000** para depor nos autos do processo nº 017659/2011, instaurado para apurar a denúncia da infração ao Artigo 187 inciso X, da Lei nº 1054/91, consoante determina a Lei Municipal nº 1.054/91— (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.
Fica, ainda, V.S.^a ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.
Fica, finalmente, V.S.^a advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, e quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.
E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 10 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão

Isabella Cristina Pinheiro de Melo Mat. 3610
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PROCESSO Nº 015338/2013

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

PROCESSO Nº: 015338/2013
Servidor (a): **CHARLES CARVALHO PESSOA**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela portaria nº 1605/2012, no uso de suas atribuições, etc.
Faz saber ao Sr. **CHARLES CARVALHO PESSOA**, não tendo sido encontrado por Intimação pessoal, fica pelo presente Edital sendo Citado e Intimado para comparecer no dia 24 de setembro de 2014, às 15h30min, na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, Endereço: Av. Simão da Motta, nº 866, 2º andar - Centro - Magé/RJ, CEP 25900-000, para depor nos autos do processo nº 015338/2013, instaurado para apurar a denúncia da infração ao Artigo 187 inciso X, da Lei nº 1054/91, consoante determina a Lei Municipal nº 1.054/91— (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Magé) e demais Leis específicas. Fica advertido de que, o não comparecimento no dia e hora acima aprazado, ficará sujeito as sanções legais e de direito.
Fica, ainda, V.Sa. ciente de que poderá ainda, na forma do art. 230, da Lei Municipal nº 1.054/91, acompanhar os autos do processo, pessoalmente ou, se quiser, constituir advogado para tal fim, produzir provas e contraprovas, inclusive utilizar-se dos recursos cabíveis, tudo pelo princípio da garantia da mais ampla defesa, citado no inciso LV, do art. 5º c/c inciso II, do art. 41, da Constituição Federal do Brasil vigente, bem como no art. 227, da Lei Municipal nº 1.054/91, juntamente com a obrigação do Princípio do Contraditório.
Fica, finalmente, V.S.^a advertido de que, terá consoante ao que dispõe o art. 235, §1º, da Lei Municipal nº 1.054/91, o prazo de **10 (dez) dias**, após sua oitiva para apresentar **DEFESA ESCRITA. Bem como**, se quiser, terá o prazo de **4 (quatro) dias**, a contar da **publicação deste edital**, para apresentar o rol de suas testemunhas, no máximo de 5 (cinco) pessoas, independentemente de intimação e, no caso de intimação, o prazo será de **2 (dois) dias**, para apresentação do rol, podendo o advogado devidamente constituído reinquirir as testemunhas, por intermédio do Presidente da Comissão, bem como ter vista dos autos. O que se cumpra com fiel observância das formalidades legais.
E, para que não alegue ignorância, é expedido o presente edital.
Dado e passado nesta cidade de Magé-RJ, aos 10 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze.


Eliete Terra de Abreu Couto
Presidente de Comissão

Isabella Cristina Pinheiro de Melo Mat. 3610
Membro da Comissão
Mat. T-1749

Nemias Moreira de Carvalho
Membro da Comissão
Mat. T-2168

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 04-022528/2014

COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Tomada de Contas Especial
proc. 04-022528/2014

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas, instituída pela Portaria nº 1623/2012, alterada pela Portaria nº 2158/2013, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc., **FAZ SABER** a **PRODART - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.644.655/0001-41, com sede na Avenida Marechal Floriano Peixoto nº 38 - sala 402 - município do Rio de Janeiro/RJ, CEP 0.080-007, na pessoa de seu representante legal, que por esta CPTC tramitam os autos de Tomada de Contas Especial acima referenciada, instaurada por força da Portaria nº 2371/2014, consubstanciada no Ofício PRS/SSE/CSO/NP 23624/2014, extraído dos autos do Processo TCE-RJ nº 205.492-3/2011, tendo em vista os termos da decisão proferida na sessão plenária de 05/08/2014 que decidiu pela ILEGALIDADE do Ato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2010, formalizado através do Processo Administrativo nº 1751/2011, referente ao Contrato de Serviços Artísticos para o Carnaval de Rua, firmado pelo Município de Magé e essa empresa, no valor de R\$ 1.552.000,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e dois mil reais), tendo aquela Corte de Contas apontado as seguintes irregularidades:
1. descumprimento ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, uma vez que a publicação do Ato ocorreu em 15/02/2011, enquanto o ato de ratificação foi assinado em 02/02/2011;
2. não formalização contratual decorrente ao Ato de Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 1.552.000,00 (hum milhão quinhentos e cinquenta e dois mil reais), prevista no artigo 62, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;
3. não envio da cópia do Contrato de Trabalho celebrado entre os artistas e a empresa **PRODART - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**, contendo cláusula de exclusividade, devidamente registrado na Delegacia Regional do Ministério do Trabalho e Emprego, e formalizado nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
4. inobservância do disposto no inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista que a contratação ocorreu através de empresa intermediária e não por meio de empresário exclusivo;
5. não identificação dos oito grupos de pagode envolvidos na contratação, a fim de verificar o atendimento ao que preconiza o inciso III do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.
FAZ SABER outrossim, que pelo presente EDITAL fica devidamente **NOTIFICADO** a, o querendo, apresentar razões de defesa no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação deste, sob pena de **REVELIA**.
CUMPRÁ-SE.
Magé, 25 de Setembro de 2014.


AMÍLCAR MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Tomada de Contas
Matrícula 118823

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESA EXECUTADAS Set/2013 até Ago/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.887.020,9	745.258,0	197.632.278,9
Pessoal Ativo	184.708.049,3	745.258,0	185.453.307,3
Pessoal Inativo e Pensionista	12.178.971,6	0,0	12.178.971,6
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	12.353.017,1	22.728,4	12.375.745,6
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	12.178.971,6	0,0	12.178.971,6
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	151.653,9	1.244,9	152.898,8
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	22.391,7	21.483,5	43.875,2
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	184.534.003,8	722.529,6	185.256.533,4
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			378.583.671,5
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			48,93 %
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <54,00%>			204.435.182,6
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <51,30%>			194.213.423,5
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>			183.991.664,3

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.236.797-49 CRC-RJ 39015/PJ-7
 Portaria N.º 08/2011


 Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interna Matr. N.º 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	83.290.411,9	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Contratual	75.594.513,2	0,0	0,0	0,0
Interna	75.594.513,2	0,0	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)	7.695.898,7	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(II)¹	63.673.200,0	69.377.732,9	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.005.723,7	51.735.284,9	1.209.081,7	0,0
Demais Haveres Financeiros	34.742.158,2	34.066.101,1	0,0	0,0
(-) RP Processados (Exceto Precatórios)	28.074.681,9	16.423.653,1	15.600.876,5	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	19.617.211,9	-69.377.732,9	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	360.823.247,0	374.381.553,7	378.583.671,5	0,0
% da DC sobre a RCL [I / RCL]	23,08 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
% da DCL sobre a RCL [III / RCL]	5,44 %	-18,53 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%	120,00 %	120,00 %	120,00 %	120,00 %

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	75.594.513,2	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA DE PPP (V)	0,0	0,0	0,0	0,0
PARCELAMENTOS DE DÍVIDAS (VI)	32.585.283,0	0,0	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	31.379.609,8	0,0	0,0	0,0
Previdenciárias	28.896.068,3	0,0	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	2.483.541,5	0,0	0,0	0,0
Do FGTS	1.205.673,2	0,0	0,0	0,0
Com Instituição Não Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	43.009.230,2	0,0	0,0	0,0
Interna	43.009.230,2	0,0	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0	0,0	0,0
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,0	0,0	0,0	0,0

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,0	0,0	0,0	0,0
DEPÓSITOS	31.802.654,1	2.554.195,7	0,0	0,0
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	21.575.627,8	0,0	0,0	0,0
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,0	0,0	0,0	0,0

RÉGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0
DEDUÇÕES(X)¹	1.057.028,7	1.569.484,8	0,0	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.057.028,7	1.580.071,4	0,0	0,0
Investimento do RPPS	0,0	15.006,2	0,0	0,0
Demais Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	25.592,8	25.592,8	0,0
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,0	0,0	25.592,8	0,0
Precatórios anteriores a 5.5.2000	0,0	0,0	0,0	0,0
Insuficiência Financeira	0,0	0,0	25.592,8	0,0
Depósitos	0,0	85.382,1	25.592,8	0,0
Outras Obrigações	0,0	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA DO RPPS (XI) = (IX - X)	-1.057.028,7	-1.569.484,8	0,0	0,0

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Ottóni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7
Portaria nº 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

GARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	360.823.247,0	374.381.553,7	378.583.671,5	0,0
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00 %	0,00 %	0,00 %	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	22,00 %	22,00 %	22,00 %	22,00 %

CONTRAGARANTIAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS INTERNAS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aval ou fiança em operações de crédito	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras garantias	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS CONTRAGARANTIAS (I + II)	0,0	0,0	0,0	0,0

MEDIDAS CORRETIVAS :

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.


 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.296.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
 Portaria nº 708/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interioria Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Neijor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS Até o 2º Quadrimestre	
	No Quadr.	Até o Quadr.
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,0	0,0
Mobiliária	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratual	0,0	0,0
Interna	0,0	0,0
Abertura de Crédito	0,0	0,0
Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro	0,0	0,0
Derivadas de PPP	0,0	0,0
Demais Aquisições Financiadas	0,0	0,0
Antecipação de Receita	0,0	0,0
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,0	0,0
Demais Antecipações de Crédito	0,0	0,0
Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,0	0,0
Outras Operações de Crédito	0,0	0,0
Externa	0,0	0,0
Contratuais	0,0	0,0
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,0	0,0
Parcelamento de Dívidas	0,0	0,0
De Tributos	0,0	0,0
De Contribuições Sociais	0,0	0,0
Previdenciárias	0,0	0,0
Demais Contribuições Sociais	0,0	0,0
Do FGTS	0,0	0,0
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,0	0,0
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,0	0,0
Amparadas pelo art. 9-N da resolução nº 2827/01 do CMN	0,0	0,0
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	378.583.671,48	--
OPERAÇÕES VEDADAS (III)	--	--
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)	60.573.387,44	16 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (Artigo 10 da Resolução SF nº 43/2001)	26.500.857,00	7 %
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00 %

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Ottóni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.236.797-49 CRC: RJ 390151/3-7
Portaria nº 708/2011

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DOS LIMITES

LRF, art 48 - Anexo 7

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal - TDP	185.256.533,4	48,93 %
Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)	204.435.182,6	54,00 %
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	194.213.423,5	51,30 %
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	454.300.405,8	120,00 %
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,0	22,00 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	60.573.387,4	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	26.500.857,0	7,00 %
RESTOS A PAGAR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência/Insuficiência antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Proces.
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota :


 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.296.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
 Portaria nº 708/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interioria Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	394.750.000,0	394.750.000,0	57.368.539,8	14,5	253.408.838,9	64,2	141.341.161,1
RECEITAS CORRENTES	387.377.500,0	387.377.500,0	57.368.539,8	14,8	250.516.080,0	64,7	136.861.420,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	46.163.000,0	46.163.000,0	4.123.706,3	8,9	25.245.725,0	54,7	20.917.275,0
Impostos	33.548.000,0	33.548.000,0	3.485.899,8	10,4	19.235.760,7	57,3	14.312.239,3
Taxas	12.612.000,0	12.612.000,0	637.806,5	5,1	5.998.431,1	47,6	6.613.568,9
Contribuição de Melhoria	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	11.533,2	384,4	-8.533,2
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	11.251.000,0	11.251.000,0	5.353,9	0,0	2.655.509,9	23,6	8.595.490,1
Contribuições Sociais	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	0,0	2.642.886,5	50,3	2.607.113,5
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	2.467,4	246,7	-1.467,4
Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública (EC nº 39/02)	6.000.000,0	6.000.000,0	5.353,9	0,1	10.156,0	0,2	5.989.844,0
RECEITA PATRIMONIAL	5.648.490,0	5.648.490,0	802.888,7	14,2	3.283.864,7	58,1	2.364.625,3
Receitas Imobiliárias	29.800,0	29.800,0	0,0	0,0	1.903,7	6,4	27.896,3
Receitas de Valores Imobiliários	5.550.690,0	5.550.690,0	802.888,7	14,5	3.281.961,0	59,1	2.268.729,0
Receitas de Concessões e Permissões	68.000,0	68.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	68.000,0
Compensações Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita decorrente do direito expl. bens públicos área dom.púb.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Vegetal	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Produção Animal e Derivados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Agropecuárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita da Indústria de Transformação	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Receita da Indústria de Construção	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Industriais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	5.000,0	5.000,0	11.412,4	228,2	112.892,9	2.257,9	-107.892,9
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	312.901.070,0	312.901.070,0	51.611.741,3	16,5	211.893.958,4	67,7	101.007.111,6
Transferências Intergovernamentais	311.700.070,0	311.700.070,0	51.611.741,3	16,6	211.886.231,5	68,0	99.813.838,5
Transferências de Instituições Privadas	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênios	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0	0,0	7.726,9	0,6	1.192.273,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	11.407.940,0	11.407.940,0	813.437,2	7,1	7.324.129,1	64,2	4.083.810,9
Multas e Juros de Mora	1.912.500,0	1.912.500,0	557.341,8	29,1	2.440.036,3	127,6	-527.536,3
Indenizações e Restituições	178.200,0	178.200,0	19.185,0	10,8	94.842,1	53,2	83.357,9
Receita da Dívida Ativa	4.796.200,0	4.796.200,0	0,0	0,0	4.161.458,7	86,8	634.741,3
Receitas Decorrentes Aportes Períod./p/Amortiz.Déf.Atuarial RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Correntes Diversas	4.521.040,0	4.521.040,0	236.910,4	5,2	627.792,0	13,9	3.893.248,0
RECEITAS DE CAPITAL	7.372.500,0	7.372.500,0	0,0	0,0	2.892.758,9	39,2	4.479.741,1
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Internas	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Alienação de Bens Móveis	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Alienação de Bens Imóveis	2.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.364.500,0	7.364.500,0	0,0	0,0	2.892.758,9	39,3	4.471.741,1
Transferências Intergovernamentais	884.500,0	884.500,0	0,0	0,0	1.783.645,0	201,7	-899.145,0
Transferências de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Convênio	6.480.000,0	6.480.000,0	0,0	0,0	1.109.113,9	17,1	5.370.886,1
Transferências para o Combate à Fome	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Rec. Div. Ativa Proveniente de Amort. de Emprést. e Financ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	0,0	2.641.221,8	50,3	2.608.778,2
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	400.000.000,0	400.000.000,0	57.368.539,8	14,3	256.050.060,7	64,0	143.949.939,3

Continua na página 24

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Odinei Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.296.797-49 CRC: RJ 39015/0-7
Portaria nº 08/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nesjor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

Continuação da página 23

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2014 (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	400.000.000,0	400.000.000,0	57.368.539,8	14,3	256.050.060,7	64,0	143.949.939,3
DEFICIT					0,0		
TOTAL (VII) = (V+VI)	400.000.000,0	400.000.000,0	57.368.539,8	14,3	256.050.060,7	64,0	143.949.939,3
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0		
Superávit Financeiro					0,0		
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0		

 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.296.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
 Portaria N.º 708/2011

 Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interina Matr. N.º 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 08/2014 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	0,0	2.641.221,8	50,3	2.608.778,2
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	0,0	2.641.221,8	50,3	2.608.778,2
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	0,0	2.641.221,8	50,3	2.608.778,2
TOTAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.296.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
 Portaria N.º 708/2011

 Maria Eugênia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interina Matr. N.º 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA c = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 08/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 08/2014 (g)	% (g/c)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	398.004.140,0	7.247.735,8	405.251.875,8	23.461.670,7	297.706.836,2	58.823.740,7	222.695.503,2	55,0	182.556.372,6
DESPESAS CORRENTES	353.466.348,0	23.666.265,5	377.132.613,5	20.889.823,2	285.803.706,5	56.718.783,3	217.708.280,7	57,7	159.424.332,8
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	175.752.074,0	13.020.241,3	188.772.315,3	0,0	172.324.600,5	33.502.283,3	133.659.351,0	70,8	55.112.964,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,0	0,0	2.000,0	9.529.879,3	0,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
OUTRAS CORRENTES	177.712.274,0	10.646.024,2	188.358.298,2	11.359.943,9	113.479.106,0	23.216.500,0	84.048.929,5	44,6	104.309.368,7
DESPESAS DE CAPITAL	40.537.792,0	-16.418.529,7	24.119.262,3	2.571.847,5	11.903.129,7	2.051.769,8	4.987.222,5	20,7	19.132.039,8
INVESTIMENTOS	38.414.992,0	-15.946.329,7	22.468.662,3	2.571.847,5	11.026.204,3	53.187,6	4.216.672,3	18,8	18.251.990,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.092.800,0	-472.200,0	1.620.600,0	0,0	876.925,4	0,0	770.550,2	47,5	850.049,8
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,0	0,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.000.000,0	0,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.995.860,0	-31.601,8	1.964.258,2	2.450.000,0	4.242.360,0	22.306,3	274.215,6	14,0	1.690.042,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII + IX)	400.000.000,0	7.216.134,0	407.216.134,0	25.911.670,7	301.949.162,2	58.846.047,0	222.969.718,8	54,8	184.246.415,2
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	400.000.000,0	7.216.134,0	407.216.134,0	25.911.670,7	301.949.162,2	58.846.047,0	222.969.718,8	54,8	184.246.415,2
SUPERÁVIT (XIII)							33.080.341,9		
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	400.000.000,0	7.216.134,0	407.216.134,0	25.911.670,7	301.949.162,2	58.846.047,0	256.050.060,7		151.166.073,3

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA c = (a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Até 08/2014 (e)	No Bimestre (f)	Até 08/2014 (g)	% (g/c)	
DESPESAS CORRENTES	1.995.860,0	-31.601,8	1.964.258,2	2.450.000,0	4.242.360,0	22.306,3	274.215,6	14,0	1.690.042,6
	1.995.860,0	-31.601,8	1.964.258,2	2.450.000,0	4.242.360,0	22.306,3	274.215,6	14,0	1.690.042,6
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
	1.995.860,0	-31.601,8	1.964.258,2	2.450.000,0	4.242.360,0	22.306,3	274.215,6	14,0	1.690.042,6

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Ottoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
Portaria N.º 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N.º 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 08/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 08/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Legislativa	9.335.000,0	9.350.000,0	394.617,2	7.702.147,6	1.258.908,4	4.858.567,5	2,2	0,0	4.491.432,5
Ação Legislativa	4.395.000,0	4.195.000,0	14.350,0	2.974.414,8	434.842,0	1.898.167,1	0,9	45,2	2.296.832,9
Administração Geral	4.940.000,0	5.155.000,0	380.267,2	4.727.732,8	824.066,4	2.960.400,4	1,3	57,4	2.194.599,6
Judiciária	50.000,0	50.000,0	4.396,2	310.094,1	4.396,2	30.094,1	0,0	0,0	19.905,9
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	50.000,0	50.000,0	4.396,2	310.094,1	4.396,2	30.094,1	0,0	60,2	19.905,9
Administração	33.483.400,0	45.994.300,2	7.140.994,7	35.453.075,9	5.011.304,0	24.382.127,6	10,9	0,0	21.612.172,5
Planejamento e Orçamento	583.000,0	2.293.362,2	0,0	15.597.806,8	49.212,5	1.136.116,3	0,5	49,5	1.157.245,9
Administração Geral	23.709.300,0	32.489.079,3	6.795.900,6	14.178.144,9	3.449.432,3	16.410.069,6	7,4	50,5	16.079.009,7
Administração Financeira	4.232.000,0	5.022.820,0	327.430,1	1.255.171,9	735.177,9	3.013.622,9	1,4	60,0	2.009.197,2
Controle Interno	654.600,0	306.310,0	17.664,0	45.399,9	78.362,9	346.530,0	0,2	113,1	-40.220,0
Formação de Recursos Humanos	937.500,0	-423.123,1	0,0	1.848.720,0	0,0	16.950,0	0,0	-4,0	-440.073,1
Administração de Receitas	2.015.000,0	5.769.000,0	0,0	1.633.486,4	598.742,6	2.735.434,4	1,2	47,4	3.033.565,6
Comunicação Social	1.352.000,0	536.851,7	0,0	894.346,0	100.375,9	723.404,5	0,3	134,7	-186.552,8
Segurança Pública	1.453.900,0	4.002.416,0	666.584,0	3.286.133,9	626.608,5	2.068.247,9	0,9	0,0	1.934.168,1
Administração Geral	953.900,0	3.632.416,0	663.584,0	1.913.919,1	623.202,0	2.044.199,4	0,9	56,3	1.588.216,6
Defesa Civil	500.000,0	370.000,0	3.000,0	1.372.214,8	3.406,6	24.048,6	0,0	6,5	345.951,5
Assistência Social	9.092.364,0	18.015.872,8	2.674.459,6	8.477.479,6	2.460.222,9	7.215.722,4	3,2	0,0	10.800.150,3
Administração Geral	2.174.200,0	6.221.200,0	858.531,5	2.509.123,7	794.508,7	3.145.867,1	1,4	50,6	3.075.332,9
Assistência ao Idoso	752.326,0	581.474,3	493.103,5	493.103,5	0,0	0,0	0,0	0,0	581.474,3
Assistência ao Portador de Deficiência	60.000,0	72.500,0	0,0	12.446,5	0,0	0,0	0,0	0,0	72.500,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.875.456,0	1.821.956,0	60.729,3	1.023.937,3	127.220,3	257.412,1	0,1	14,1	1.564.543,9
Assistência Comunitária	4.000.382,0	9.028.742,5	1.262.095,3	4.316.368,5	1.520.993,9	3.794.943,2	1,7	42,0	5.233.799,3
Serviços Urbanos	230.000,0	290.000,0	0,0	122.500,0	17.500,0	17.500,0	0,0	6,0	272.500,0
Previdência Social	11.532.700,0	11.532.700,0	0,0	10.371.900,0	1.982.323,9	8.578.675,9	3,8	0,0	2.954.024,1
Administração Geral	382.200,0	382.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	382.200,0
Assistência ao Idoso	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Previdência do Regime Estatutário	11.050.500,0	11.050.500,0	0,0	10.371.900,0	1.982.323,9	8.578.675,9	3,8	77,6	2.471.824,1
Saúde	95.264.000,0	101.592.826,4	4.941.592,1	71.206.189,9	13.628.819,3	58.095.529,2	26,1	0,0	43.497.297,2
Administração Geral	2.669.000,0	5.714.200,0	727.181,9	4.022.529,7	769.886,8	3.559.631,2	1,6	62,3	2.154.568,8
Atenção Básica	32.092.050,0	32.992.682,0	1.348.685,6	23.121.429,3	3.947.794,2	18.864.185,1	8,5	57,2	14.128.496,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	54.355.600,0	54.364.268,0	1.497.312,4	36.593.352,2	7.392.376,8	29.516.284,9	13,2	54,3	24.847.983,2
Vigilância Sanitária	1.215.500,0	1.999.322,0	205.686,1	1.409.047,9	214.379,4	1.276.486,8	0,6	63,8	722.835,2
Vigilância Epidemiológica	1.300.000,0	1.210.804,4	155.228,5	1.244.091,4	296.884,6	713.195,9	0,3	58,9	497.608,5
Alimentação e Nutrição	3.631.850,0	5.311.550,0	1.007.497,5	4.815.739,4	1.007.497,5	4.165.745,3	1,9	78,4	1.145.804,7
Trabalho	545.500,0	311.500,0	0,0	305.560,0	34.240,6	149.411,0	0,1	0,0	162.089,0
Administração Geral	545.500,0	311.500,0	0,0	305.560,0	34.240,6	149.411,0	0,1	48,0	162.089,0
Educação	132.920.126,0	132.540.656,9	4.815.838,9	108.656.468,8	25.294.922,1	80.036.032,4	35,9	0,0	52.504.624,5
Administração Geral	3.766.000,0	-1.278.063,1	-4.649,3	227.491,6	23.989,5	119.140,2	0,1	-9,3	-1.397.203,3
Ensino Fundamental	113.746.686,0	121.213.787,5	4.498.288,2	100.410.517,6	23.112.358,7	75.809.883,8	34,0	62,5	45.403.903,7
Educação Infantil	14.303.100,0	11.500.592,5	322.200,0	7.461.330,5	2.099.181,9	3.776.975,8	1,7	32,8	7.223.616,8
Educação de Jovens e Adultos	1.035.000,0	1.035.000,0	0,0	557.129,1	59.392,0	330.032,7	0,1	31,9	704.967,3
Educação Especial	69.340,0	69.340,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	69.340,0
Cultura	272.500,0	272.500,0	0,0	173.421,9	16.602,6	101.706,9	0,0	0,0	170.793,1
Administração Geral	241.500,0	248.436,0	0,0	173.421,9	16.602,6	101.706,9	0,0	40,9	146.729,1
Difusão Cultural	31.000,0	24.064,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	24.064,0
Direitos da Cidadania	249.000,0	189.858,0	0,0	111.381,2	59.886,5	65.346,9	0,0	0,0	124.511,1
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	249.000,0	189.858,0	0,0	111.381,2	59.886,5	65.346,9	0,0	34,4	124.511,1
Urbanismo	58.335.950,0	53.449.177,1	3.760.219,3	37.933.062,6	5.991.493,9	27.630.594,0	12,4	0,0	25.818.583,1
Administração Geral	9.706.400,0	12.079.064,5	0,0	8.772.970,4	0,0	8.011.223,3	3,6	66,3	4.067.841,2
Infra-estrutura Urbana	4.610.000,0	43.387,0	721.366,5	792.610,2	110.226,7	173.108,3	0,1	399,0	-129.721,3
Serviços Urbanos	43.288.550,0	40.675.725,6	3.038.852,9	28.367.481,9	5.881.267,2	19.446.262,5	8,7	47,8	21.229.463,1
Transportes Coletivos Urbanos	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Lazer	701.000,0	621.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	621.000,0
Habitação	1.313.000,0	1.313.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.313.000,0
Habitação Urbana	1.313.000,0	1.313.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.313.000,0
Saneamento	8.000.000,0	3.049.799,9	0,0	1.401.790,9	52.828,7	52.828,7	0,0	0,0	2.996.971,3
Saneamento Básico Urbano	8.000.000,0	3.049.799,9	0,0	1.401.790,9	52.828,7	52.828,7	0,0	1,7	2.996.971,3
Gestão Ambiental	9.342.900,0	5.401.346,2	501.500,0	6.401.106,8	295.537,5	2.988.956,9	1,3	0,0	2.412.389,3
Administração Geral	1.831.500,0	2.274.979,9	501.500,0	1.595.823,7	295.537,5	1.387.195,8	0,6	61,0	887.784,1
Controle Ambiental	7.511.400,0	3.126.366,3	0,0	4.805.283,2	0,0	1.601.761,1	0,7	51,2	1.524.605,2
Agricultura	250.000,0	150.000,0	19.200,0	33.965,0	4.800,0	4.800,0	0,0	0,0	145.200,0
Administração Geral	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Saneamento Básico Rural	50.000,0	-10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	-10.000,0
Promoção da Produção Vegetal	160.000,0	120.000,0	19.200,0	33.965,0	4.800,0	4.800,0	0,0	4,0	115.200,0
Promoção da Produção Animal	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
Indústria	9.155.000,0	2.833.097,5	123.760,3	2.520.610,8	183.677,8	2.020.841,0	0,9	0,0	812.256,4
Administração Geral	445.000,0	385.000,0	31.239,3	277.682,5	40.298,8	196.878,8	0,1	51,1	188.121,2
Promoção Industrial	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Produção Industrial	8.700.000,0	2.438.097,5	92.521,0	2.242.928,2	143.379,0	1.823.962,2	0,8	74,8	614.135,3

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Ottóni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.295.797-49 CRC/RJ 39015/0-7
Portaria n.º 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nesjor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-e)
			No Bimestre (b)	Até 08/2014 (c)	No Bimestre (d)	Até 08/2014 (e)	% (e/total)	% (e/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)									
Comércio e Serviços	1.950.000,0	-14.200,0	78.319,1	308.166,6	78.319,1	318.933,1	0,1	0,0	-333.133,1
Promoção Industrial	45.000,0	5.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	5.000,0
Turismo	1.905.000,0	-19.200,0	78.319,1	308.166,6	78.319,1	318.933,1	0,1	-1.661,1	-338.133,1
Transporte	4.140.000,0	2.986.372,6	286.231,2	2.663.782,6	869.099,5	2.082.456,5	0,9	0,0	903.916,1
Transporte Rodoviário	4.140.000,0	2.986.372,6	286.231,2	2.663.782,6	869.099,5	2.082.456,5	0,9	69,7	903.916,1
Desporto e Lazer	1.218.800,0	2.225.628,8	3.480,0	1.331.990,9	630.264,6	1.110.511,0	0,5	0,0	1.115.117,8
Assistência ao Idoso	105.000,0	105.000,0	3.480,0	5.400,0	3.480,0	377.202,7	0,2	359,2	-272.202,7
Lazer	1.113.800,0	2.120.628,8	0,0	1.326.590,9	626.784,6	733.308,3	0,3	34,6	1.387.320,5
Encargos especiais	6.100.000,0	1.268.421,5	500.478,1	1.508.507,3	339.484,6	904.120,3	0,4	0,0	364.301,2
Outros Encars Especiais	6.100.000,0	1.268.421,5	500.478,1	1.508.507,3	339.484,6	904.120,3	0,4	71,3	364.301,2
Reserva de Contingência	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
Reserva de Contingência	4.000.000,0	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.000.000,0
TOTAL (I)	398.004.140,0	400.515.273,8	25.911.670,6	300.156.836,3	58.823.740,7	222.695.503,5	100,0	55,6	177.819.770,3
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)									
Legislativa	165.000,0	150.000,0	0,0	150.000,0	22.306,3	83.719,9	0,0	0,0	66.280,1
Administração Geral	165.000,0	150.000,0	0,0	150.000,0	22.306,3	83.719,9	0,0	55,8	66.280,1
Administração	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Administração Geral	0,0	600.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	600.000,0
Assistência Social	285.860,0	285.860,0	0,0	237.360,0	0,0	49.393,5	0,0	0,0	236.466,5
Administração Geral	110.000,0	110.000,0	0,0	110.000,0	0,0	40.203,6	0,0	36,5	69.796,5
Assistência à Criança e ao Adolescente	48.500,0	48.500,0	0,0	20.000,0	0,0	9.190,0	0,0	18,9	39.310,0
Assistência Comunitária	127.360,0	127.360,0	0,0	107.360,0	0,0	0,0	0,0	0,0	127.360,0
Saúde	1.425.000,0	1.425.000,0	0,0	1.405.000,0	0,0	141.102,2	0,1	0,0	1.283.897,9
Administração Geral	100.000,0	100.000,0	0,0	100.000,0	0,0	22.613,2	0,0	22,6	77.386,8
Atenção Básica	215.000,0	215.000,0	0,0	215.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	215.000,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	1.000.000,0	0,0	118.489,0	0,1	11,8	881.511,0
Vigilância Sanitária	10.000,0	10.000,0	0,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Vigilância Epidemiológica	100.000,0	100.000,0	0,0	80.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Educação	120.000,0	4.240.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.240.000,0
Administração Geral	120.000,0	70.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	70.000,0
Ensino Fundamental	0,0	4.170.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	4.170.000,0
TOTAL (II)	1.995.860,0	6.700.860,0	0,0	1.792.360,0	22.306,3	274.215,6	100,0	4,1	6.426.644,4
TOTAL (III) = (I + II)	400.000.000,0	407.216.133,8	25.911.670,6	301.949.196,3	58.846.047,0	222.969.719,1	100,0	54,8	184.246.414,7

FONTE:

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Oilton Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 390151/3-7
Portaria n.º 08/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N.º 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art.53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT-12M	PREVISÃO ATUALIZADA
	SET/2013	OUT/2013	NOV/2013	DEZ/2013	JAN/2014	FEV/2014	MAR/2014	ABR/2014	MAI/2014	JUN/2014	JUL/2014	AGO/2014		
RECEITAS CORRENTES (I)	31.990.234,5	33.177.294,3	32.533.575,0	40.931.723,1	46.009.302,0	30.872.077,3	33.462.591,6	32.285.373,4	32.803.026,3	28.756.742,5	31.081.962,3	29.303.107,0	403.207.009,3	405.416.820,0
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	3.815.221,8	2.130.970,0	2.416.009,9	2.336.465,5	8.358.739,2	3.183.419,9	2.686.283,1	2.429.194,7	2.277.816,1	2.186.565,9	2.129.124,3	1.994.581,9	35.944.392,3	46.163.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPT U)	1.158.763,5	549.968,4	429.932,9	464.130,9	4.485.451,1	836.088,9	552.332,1	400.426,1	270.458,1	210.330,2	0,0	0,0	9.357.882,2	12.994.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	1.159.757,5	1.023.982,5	1.198.959,7	1.000.082,9	1.048.821,5	1.071.779,3	1.520.516,8	1.312.536,6	1.499.291,2	1.574.984,8	1.631.484,3	1.551.151,3	15.593.348,4	15.700.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	121.647,2	110.394,1	121.536,1	204.987,5	80.763,5	127.799,4	67.149,7	138.421,2	95.191,8	64.241,1	114.617,9	104.068,9	1.350.818,4	1.224.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	478.716,2	61.529,5	392.651,6	221.369,4	57.096,9	124.145,3	44.481,2	86.885,1	39.570,8	41.098,5	42.264,2	42.313,3	1.632.122,0	3.630.000,0
Imposto sobre a Prop. Territorial Rural (CF, art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Tributárias	896.337,4	385.095,5	272.929,6	445.894,8	2.686.606,2	1.023.607,0	501.803,3	490.925,7	373.304,2	295.911,3	340.757,9	297.048,4	8.010.221,3	12.615.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	704.961,7	970.291	-864.508,7	8.052.136,9	484.059,9	499.750,9	669.483,4	278.382,5	716.011,7	2.467,4	2.669,1	2.684,9	11.518.391,0	11.251.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	306.031,4	333.445,8	375.654,0	325.007,4	362.672,0	400.229,6	380.554,3	440.147,9	481.922,4	415.449,8	502.626,5	300.262,2	4.624.003,3	5.648.490,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
RECEITA DE SERVIÇOS	2.188,9	22.136,0	22.094,7	55.633,0	22.529,8	22.181,6	36.529,2	4.733,6	1.960,3	13.546,0	6.079,3	5.333,0	214.945,4	5.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.889.899,6	28.754.007,0	29.563.094,4	29.062.810,5	35.440.624,8	25.725.028,6	28.606.408,3	28.112.363,1	28.278.020,7	25.161.344,5	28.072.837,2	26.555.433,7	339.221.872,4	330.940.390,0
Cota-Parte do FPM AJUSTADO PELA LC 91/97 (100%)	3.058.068,9	3.058.115,9	4.253.777,1	6.417.323,0	5.190.299,4	5.542.480,6	3.287.772,2	3.752.438,4	5.000.585,5	3.750.116,4	3.220.875,5	3.912.815,7	50.444.668,6	52.000.000,0
(LC nº 87/96) ICMS Desoneração (100%)	12.842,6	12.842,6	12.842,6	12.842,6	13.200,0	13.200,0	0,0	13.200,0	13.200,0	13.200,0	13.200,0	0,0	130.570,4	290.000,0
Cota-Parte do ITR	6.806,1	56.561	4.604,4	3.650,2	3.443,7	1.483,0	937,5	81,8	536,7	495,8	566,7	1.077,4	80.244,3	96.600,0
Cota-Parte do ICMS (100%)	3.308.866,3	4.353.873,1	3.597.643,9	3.746.846,3	3.872.975,9	3.368.185,0	3.766.416,6	4.643.128,5	3.497.379,1	972.967,6	3.645.875,3	3.363.135,9	42.137.293,5	42.510.000,0
Cota-Parte do IPVA	240.449,7	248.724,8	216.895,1	734.577,4	1.488.640,5	1.865.527,5	782.954,2	689.578,8	506.586,5	2.572.691	415.433,7	325.883,4	10.087.942,9	10.500.000,0
Cota-Parte do IPI - Exportação (100%)	91.209,4	100.471,9	106.210,1	48.322,0	180.474,0	66.951,2	91.098,0	93.147,8	88.135,1	94.198,3	93.681,8	90.103,3	1.144.002,9	3.310.000,0
Transferências do FUNDEB	7.577.038,3	9.809.994,0	8.601.158,3	8.823.595,8	10.667.799,7	10.208.482,2	9.033.562,5	9.898.791,0	8.555.588,7	7.693.508,0	9.488.992,7	7.983.471	108.341.982,5	92.500.000,0
Outras Transferências Correntes	11.594.618,3	11.113.423,7	12.769.962,9	9.275.653,2	14.023.791,6	4.658.719,1	11.643.667,3	9.021.996,8	10.616.009,1	10.064.167,1	11.194.211,5	10.878.946,7	126.855.167,3	129.733.790,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.271.931,1	966.444,2	1.021.230,7	1.099.669,8	1.340.676,3	1.041.466,7	1.083.333,3	1.020.551,6	1.047.295,1	977.368,9	368.625,9	444.811,3	11.683.404,9	11.407.940,0
DEDUÇÕES (II)	2.041.440,4	2.529.300,7	768.855,1	2.582.753,0	2.632.694,4	2.670.694,8	2.248.726,6	2.115.442,6	2.536.166,9	1.480.733,8	1.477.926,7	1.538.603,2	24.623.338,2	23.289.320,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	697.791,8	963.182,9	-869.539,5	796.012,4	482.887,7	499.129,5	668.859,4	277.127,6	714.882,3	0,0	0,0	0,0	4.230.334,1	5.250.000,0
Servidor	697.791	963.182,9	-869.539,5	796.012,4	482.887,7	499.129,5	668.859,4	277.127,6	714.882,3	0,0	0,0	0,0	4.230.334,1	5.250.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.343.648,6	1.566.117,8	1.638.394,6	1.786.740,6	2.149.806,7	2.171.565,3	1.579.867,2	1.838.315,0	1.821.284,6	1.480.733,8	1.477.926,7	1.538.603,2	20.393.004,1	18.039.320,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	29.948.794,1	30.647.993,6	31.764.719,9	38.348.970,1	43.376.607,6	28.201.382,5	31.213.865,0	30.169.930,8	30.266.859,4	27.276.008,7	29.604.035,6	27.764.503,8	378.583.671,1	382.127.500,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 378.583.671,48

 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
 Portaria nº 708/2011

 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interina Matr. Nº 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 4º Bim/2014	Até 4º Bim/2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	5.337.400,0	5.337.400,0	261,4	2.665.718,9	4.069.002,4
RECEITAS CORRENTES	5.337.400,0	5.337.400,0	261,4	2.665.718,9	4.069.002,4
Receita de Contribuições do Segurados	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	2.642.886,5	4.064.297,9
Pessoal Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	2.642.886,5	4.064.297,9
Contribuição do Servidor Ativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Contribuições	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	87.400,0	87.400,0	261,4	22.832,4	4.704,5
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	87.400,0	87.400,0	261,4	22.832,4	4.704,5
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	2.641.221,8	3.065.055,3
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III)=(I+II)	10.587.400,0	10.587.400,0	261,4	5.306.940,7	7.134.057,7

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 4º Bim/2014	Até 4º Bim/2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	11.432.700,0	11.432.700,0	1.982.323,9	8.578.675,7	8.284.376,4
ADMINISTRAÇÃO	1.065.800,0	1.065.800,0	394,6	2.159,7	1.442,9
Despesas Correntes	1.035.800,0	1.035.800,0	394,6	2.159,7	1.442,9
Despesas de Capital	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	10.366.900,0	10.366.900,0	1.981.929,3	8.576.516,0	8.282.933,5
Pessoal Civil	10.366.900,0	10.366.900,0	1.981.929,3	8.576.516,0	8.282.933,5
Aposentadorias	9.366.900,0	9.366.900,0	1.981.929,3	8.576.516,0	6.354.526,3
Pensões	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0	0,0	1.928.407,2
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI)=(IV+V)	11.432.700,0	11.432.700,0	1.982.323,9	8.578.675,7	8.284.376,4
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III-VI)	-845.300,0	-845.300,0	-1.982.062,5	-3.271.735,0	-1.150.318,7

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 4º Bim/2014	Até 4º Bim/2013
TOTAL DE APORTES PARA O RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura da Insuficiência Financeira	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Formação de Reservas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Plano Previdenciário	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros aportes para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Continua na página 30

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Oittoni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.236.797-49 CRC: RJ 390151/3-7
Portaria nº 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

Continuação da página 29

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR		0,0		
BENS E DIREITOS DO RPPS	Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
		Ago/2014	Dez/2013	
Caixa	0,0	0,0	0,0	
Bancos Conta Movimento	0,0	0,0	1.057.028,7	
Investimentos	0,0	0,0	0,0	
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0	0,0	
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	0,0	0,0	1.057.028,7	

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até 4º Bim/2014	Até 4º Bim/2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	2.641.221,8	3.065.055,3
Receita de Contribuições	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	2.641.221,8	3.065.055,3
Patronal	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	2.641.221,8	3.065.055,3
Contribuição Patronal do Servidor Ativo Civil	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	2.641.221,8	3.065.055,3
Contribuição Patronal do Servidor Inativo Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária para Cobertura de Déficit Atuarial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição Previdenciária em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI)=(VIII+IX-X)	5.250.000,0	5.250.000,0	0,0	2.641.221,8	3.065.055,3
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até 4º Bim/2014	Até 4º Bim/2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA - ORÇAMENTÁRIAS (XIII)=(XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).


 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.236.797-49 CRC: RJ 390151/3-7
 Portaria n.º 708/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interina Matr. N.º 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 5

R\$1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/12/2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)	Em 31/Ago/2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	73.110.971,7	0,0	0,0
DEDUÇÕES (II)	80.243.911,9	108.356.458,8	0,0
Disponibilidade de Caixa Bruta	57.005.723,7	78.309.741,7	1.209.081,7
Demais Haveres Financeiros	34.742.158,2	45.673.186,4	0,0
(-) Restos a Pagar Processados (exceto precatórios)	11.503.970,0	15.626.469,3	15.626.469,3
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-7.132.940,2	-108.356.458,8	0,0
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	30.101.741,5	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-37.234.681,7	-108.356.458,8	0,0

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Jan/2014 até Ago/2014 (c - a)
VALOR	108.356.458,8	37.234.681,7

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	Valor
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,0

REGIME PREVIDENCIÁRIO

ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31/12/2013	Em 30/Jun/2014	Em 31/Ago/2014
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,0	0,0	0,0
Passivo Atuarial	0,0	0,0	0,0
Demais Dívidas	0,0	0,0	0,0
Deduções (VIII)	1.057.028,7	772.137,8	-25.592,8
Ativo Disponível	1.057.028,7	797.730,6	0,0
Investimentos do RPPS	0,0	0,0	0,0
Haveres Financeiros	0,0	0,0	0,0
(-) Restos a Pagar Processados	0,0	25.592,8	25.592,8
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-1.057.028,7	-772.137,8	25.592,8
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,0	0,0	0,0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	-1.057.028,7	-772.137,8	25.592,8

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Ottóni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.236.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
Portaria n.º 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6

R\$1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2013
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	387.078.810,0	56.565.651,0	249.875.340,9	235.193.580,7
Receitas Tributárias	46.163.000,0	4.123.706,2	25.245.725,1	21.275.788,6
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	12.994.000,0	0,0	6.755.086,3	5.985.986,8
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	15.700.000,0	3.182.635,5	11.210.565,7	7.919.653,2
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.224.000,0	218.686,8	792.253,3	961.241,7
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	3.630.000,0	84.577,5	477.855,4	1.225.939,9
Outras Receitas Tributárias	12.615.000,0	637.806,4	6.009.964,4	5.182.967,0
Receita de Contribuição	16.501.000,0	5.353,9	5.296.731,7	7.138.953,6
Receita Previdenciária	10.500.000,0	0,0	5.284.108,3	7.129.353,2
Outras Receitas de Contribuições	6.001.000,0	5.353,9	12.623,4	9.600,4
Receita Patrimonial Líquida	99.800,0	0,0	1.903,7	16.312,3
Receita Patrimonial	5.648.490,0	802.888,7	3.283.864,7	2.064.853,9
(-)Aplicações Financeiras	5.548.690,0	802.888,7	3.281.961,0	2.048.541,6
Transferências Correntes¹	312.901.070,0	51.611.741,3	211.893.958,4	199.228.653,7
Cota Parte FPM (80%)	42.930.000,0	5.706.953,0	26.925.907,2	24.784.382,7
Cota Parte ICMS (80%)	35.204.000,0	5.607.208,9	21.704.050,9	21.643.207,8
L.C. N° 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	232.000,0	10.560,0	63.359,9	71.918,5
Convênios	1.200.000,0	0,0	7.726,9	906,3
Outras Transferências Correntes	233.335.070,0	40.287.019,4	163.192.913,5	152.728.238,4
Demais Receitas Correntes	11.413.940,0	824.849,6	7.437.022,0	7.533.872,5
Dívida Ativa	4.796.200,0	0,0	4.161.458,7	3.765.781,8
Diversas Receitas Correntes	6.617.740,0	824.849,6	3.275.563,3	3.768.090,7
RECEITAS DE CAPITAL (II)	7.372.500,0	0,0	2.892.758,9	985.653,9
Operações de Crédito (III)	3.000,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Ativos (V)	5.000,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Capital	7.364.500,0	0,0	2.892.758,9	985.653,9
Convênios	6.480.000,0	0,0	1.109.113,9	9.264,1
Outras Transferências de Capital	884.500,0	0,0	1.783.645,0	976.389,8
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	7.364.500,0	0,0	2.892.758,9	985.653,9
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	394.443.310,0	56.565.651,0	252.768.099,8	236.179.234,6
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago/2014	Jan a Ago/2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	379.096.871,7	56.741.089,7	217.982.496,3	220.857.297,6
Pessoal e Encargos Sociais	190.736.573,5	33.524.589,6	133.933.566,8	136.140.879,3
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.000,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	188.358.298,2	23.216.500,0	84.048.929,5	84.716.418,2
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	379.094.871,7	56.741.089,7	217.982.496,3	220.857.297,6
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	24.119.262,3	2.104.957,4	4.987.222,6	5.723.663,1
Investimentos	22.468.662,3	2.051.769,8	4.216.672,3	5.598.663,1
Inversões Financeiras	1.620.600,0	53.187,6	770.550,2	125.000,0
Concessão de Empréstimos (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	1.620.600,0	53.187,6	770.550,2	125.000,0
Amortização da Dívida (XIV)	30.000,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV)=(XI-XII-XIII-XIV)	24.089.262,3	2.104.957,4	4.987.222,6	5.723.663,1
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	4.000.000,0	0,0	0,0	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	407.184.134,0	58.846.047,1	222.969.718,9	226.580.960,7
RESULTADO PRIMÁRIO (VII - XVIII)	-12.740.824,0	-2.280.396,1	29.798.380,9	9.598.273,9
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			0,0	

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

VALOR CORRENTE

META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA

0,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88


 Otilônio Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7
 Portaria n° 08/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interina Matr. N° 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2013	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2013								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	6.067.688,0	25.206.562,7	0,0	18.079.341,8	13.194.908,9	5.411.587,5	14.230.927,0	0,0	3.425.369,2	16.217.145,3
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	0,0	9.009,5	0,0	1.706,6	7.302,9	4.039,4	15.134,4	0,0	0,0	19.173,8
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	297.184,9	2.663.013,3	0,0	724.246,2	2.235.952,0	907.556,5	3.813.705,6	0,0	2.184.840,4	2.536.421,7
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	34.513,5	168.231,4	0,0	67.041,8	135.703,1	82.727,1	737.140,6	0,0	32.604,1	787.263,6
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	3.320,0	0,0	0,0	0,0	3.320,0	20.000,0	0,0	0,0	0,0	20.000,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	60,0	23.629,6	0,0	0,0	23.689,6	20,0	2.080.259,0	0,0	84.655,7	1.995.623,3
FPSM	0,0	25.592,8	0,0	0,0	25.592,8	403,0	2.996,5	0,0	0,0	3.399,5
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I)	6.402.766,4	28.096.039,3	0,0	18.872.336,4	15.626.469,3	6.426.333,5	20.880.163,1	0,0	5.727.469,4	21.579.027,2
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
LEGISLATIVO										
	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (I + II)	6.402.766,4	28.096.039,3	0,0	18.872.336,4	15.626.469,3	6.426.333,5	20.880.163,1	0,0	5.727.469,4	21.579.027,2

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Ottón Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.296.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
Portaria nº 708/2011

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGE
Nesjor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

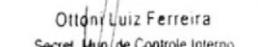
LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

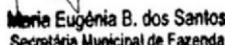
R\$1,00

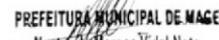
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 4º Bim/2014	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	38.260.800,0	38.260.800,0	3.761.628,4	24.240.952,7	9,83
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	17.284.700,0	17.284.700,0	212.933,5	11.245.320,0	1,23
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	12.994.000,0	12.994.000,0	0,0	6.755.086,3	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	190.000,0	190.000,0	124.652,6	309.762,4	65,61
Dívida Ativa do IPTU	3.715.000,0	3.715.000,0	0,0	3.706.004,4	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	385.700,0	385.700,0	88.280,9	474.466,9	22,89
(-) Deduções da Receita do IPTU	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.226.000,0	1.226.000,0	218.686,8	792.253,3	17,84
Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.224.000,0	1.224.000,0	218.686,8	792.253,3	17,87
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITBI	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.120.100,0	16.120.100,0	3.245.430,6	11.725.524,0	20,13
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,0	15.700.000,0	3.182.635,5	11.210.565,7	20,27
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	304.200,0	304.200,0	34.672,7	168.921,2	11,40
Dívida Ativa do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	115.900,0	115.900,0	28.122,4	346.037,1	24,26
(-) Deduções da Receita do ISS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	84.577,5	477.855,4	2,33
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	84.577,5	477.855,4	2,33
Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
(-) Deduções da Receita do ITR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	108.706.600,0	108.706.600,0	15.082.648,4	70.320.355,0	13,87
2.1-Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	7.133.691,1	33.657.383,5	13,72
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	52.000.000,0	52.000.000,0	7.133.691,1	33.657.383,5	13,72
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	42.510.000,0	42.510.000,0	7.009.011,2	27.130.063,8	16,49
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	290.000,0	290.000,0	13.200,0	79.199,9	4,55
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	3.310.000,0	3.310.000,0	183.785,1	797.789,4	5,55
2.5-Cota-Parte ITR	96.600,0	96.600,0	1.644,0	8.622,6	1,70
2.6-Cota-Parte IPVA	10.500.000,0	10.500.000,0	741.317,0	8.647.295,8	7,06
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	146.967.400,0	146.967.400,0	18.844.276,8	94.561.307,7	12,82

Continua na página 35


 Denilcy Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88


 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 390151/0-7
 Portaria nº 08/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interior Matr. Nº 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

Continuação da página 34

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	<Período Atual>	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	19.574.290,0	19.574.290,0	3.621.439,8	15.528.156,2	18,50
5.1-Transferências do Salário-Educação	14.000.000,0	14.000.000,0	2.950.090,8	12.681.700,6	21,07
5.2-Outras Transferências do FNDE	4.952.340,0	4.952.340,0	643.652,5	2.584.761,5	13,00
5.3-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	621.950,0	621.950,0	27.696,5	261.694,1	4,45
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	3.207.500,0	3.207.500,0	0,0	954.371,0	0,00
6.1- Transferências de Convênios	3.200.000,0	3.200.000,0	0,0	954.371,0	0,00
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	7.500,0	7.500,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	22.781.790,0	22.781.790,0	3.621.439,8	16.482.527,2	15,90

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 4º Bim/2014	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	18.039.320,0	18.039.320,0	3.016.529,6	14.058.102,4	16,72
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	9.070.000,0	9.070.000,0	1.426.738,1	6.731.476,3	15,73
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	7.306.000,0	7.306.000,0	1.401.802,3	5.426.012,9	19,19
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	58.000,0	58.000,0	2.640,0	15.840,0	4,55
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	306.000,0	306.000,0	36.757,0	159.557,9	12,01
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	19.320,0	19.320,0	328,8	1.724,4	1,70
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.280.000,0	1.280.000,0	148.263,4	1.723.490,9	11,58
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	93.215.000,0	93.215.000,0	17.753.033,8	74.439.991,7	19,05
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	92.500.000,0	92.500.000,0	17.472.464,0	73.530.196,1	18,89
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	715.000,0	715.000,0	280.569,8	909.795,6	39,24
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	74.460.680,0	74.460.680,0	14.455.934,4	59.472.093,7	19,41

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (11 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	49.390.000,0	49.453.733,2	16.595.021,4	50.119.327,3	101,35
13.1-Com Educação Infantil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	49.390.000,0	49.453.733,2	16.595.021,4	50.119.327,3	101,35
14-OUTRAS DESPESAS	43.110.000,0	48.313.733,3	2.146.286,0	12.205.971,8	25,26
14.1-Com Educação Infantil	7.210.000,0	7.210.000,0	0,0	535.902,4	7,43
14.2-Com Ensino Fundamental	35.900.000,0	41.103.733,3	2.146.286,0	11.670.069,4	28,39
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	92.500.000,0	97.767.466,5	18.741.307,4	62.325.299,1	63,75

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00
19-MINIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO COM EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (13-18)/(11) x 100%	67,33

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2013 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2014	0,00

Continuação da página 36

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Ottóni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
Portaria n.º 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interna Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

Continuação da página 35

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS NÃO CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (b)	Até 4º Bim/2014	% (f)=(b/a)
22-IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS A MDE (25% DE 3)	36.741.850,0	36.741.850,0	4.711.069,2	23.640.326,9	64,34
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
23-EDUCAÇÃO INFANTIL	14.890.600,0	14.164.490,0	388.185,2	1.893.477,5	13,37
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.210.000,0	7.210.000,0	0,0	535.902,4	7,43
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.680.600,0	6.954.490,0	388.185,2	1.357.575,1	19,52
24-ENSINO FUNDAMENTAL	93.283.686,0	102.077.262,5	21.295.552,0	67.651.248,4	66,27
24.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	85.290.000,0	90.557.466,5	18.741.307,4	61.789.396,7	68,23
24.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.993.686,0	11.519.796,0	2.554.244,6	5.861.851,7	50,89
25-ENSINO MÉDIO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
26-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
27-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
28-OUTRAS	3.866.000,0	1.066.000,0	0,0	34.913,9	3,28
29-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	112.040.286,0	117.307.752,5	21.683.737,2	69.579.639,8	59,31
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					
30-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)				59.472.093,70	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO				0,00	
32-RECEITA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)				909.795,60	
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
34-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR				0,00	
35-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO				0,00	
36-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)				0,00	
37-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (30+31+32+33+34+35+36)				60.381.889,30	
38-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (23+24)-37				9.162.836,60	
39-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%				9,69	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100
40-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
41-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	14.000.000,0	14.000.000,0	2.220.923,5	7.919.420,6	56,57
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,0	0,00
43-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.999.840,0	5.472.904,4	1.390.261,4	2.536.972,0	46,36
44-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	20.999.840,0	19.472.904,4	3.611.184,9	10.456.392,6	53,70
45-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	133.040.126,0	136.780.656,9	25.294.922,1	80.036.032,4	58,51
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		SALDO ATÉ O BIMESTRE		Cancelado em 2014 (g)	
46-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		0,00		0,00	
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					
				VALOR	
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>				0,00	
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				73.530.196,10	
49-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE				0,00	
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE				909.795,60	
51-(-) SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL				74.439.991,70	

FONTE:

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS

 Despesas com Ensino Fundamental (24.2) 7.254.340,70
 Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2) 5.861.851,70
 Outras Despesas com Ensino 1.357.575,10
 34.913,90

PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)

 INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40) 14.058.102,40
 Despesas com Ensino Fundamental 0,00
 Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas 0,00
 0,00

TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)

21.277.529,20

AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

 Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88 22,50
 Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT 67,33

 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88

 Ottoni Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.296.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
 Portaria nº 708/2011

 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interior Matr. Nº 2765

 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2014 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	38.260.800,0	38.260.800,0	24.240.952,7	63,36
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.994.000,0	12.994.000,0	6.755.086,3	51,99
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.224.000,0	1.224.000,0	792.253,3	64,73
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	15.700.000,0	15.700.000,0	11.210.565,7	71,40
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.630.000,0	3.630.000,0	477.855,4	13,16
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	495.200,0	495.200,0	478.683,6	96,66
Dívida Ativa dos Impostos	3.715.000,0	3.715.000,0	3.706.004,4	99,76
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	502.600,0	502.600,0	820.504,0	163,25
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	108.706.600,0	108.706.600,0	70.320.355,0	64,69
Cota-Parte FPM	52.000.000,0	52.000.000,0	33.657.383,5	64,73
Cota-Parte ITR	96.600,0	96.600,0	8.622,6	8,93
Cota-Parte IPVA	10.500.000,0	10.500.000,0	8.647.295,8	82,36
Cota-Parte ICMS	42.510.000,0	42.510.000,0	27.130.063,8	63,82
Cota-Parte IPI-Exportação	3.310.000,0	3.310.000,0	797.789,4	24,10
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	290.000,0	290.000,0	79.199,9	27,31
Desoneração ICMS (LC 87/96)	290.000,0	290.000,0	79.199,9	27,31
Outras	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	146.967.400,0	146.967.400,0	94.561.307,7	64,34

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bim/2014 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	46.664.340,0	46.664.340,0	23.341.493,8	50,02
Provenientes da União	45.283.650,0	45.283.650,0	21.886.783,6	48,33
Provenientes dos Estados	517.600,0	517.600,0	407.403,1	78,71
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	863.090,0	863.090,0	1.047.307,1	121,34
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	46.664.340,0	46.664.340,0	23.341.493,8	50,02

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2014 (f)	% (f/e)	Até 4º Bim/2014 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	87.179.720,0	89.525.331,6	66.992.503,9	74,83	53.491.001,6	59,75
Pessoal e Encargos Sociais	43.844.174,0	43.732.576,2	41.113.134,7	94,01	24.428.443,3	55,86
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	43.335.546,0	45.792.755,4	25.879.369,2	56,51	29.062.558,3	63,47
DESPESAS DE CAPITAL	6.740.280,0	7.678.294,8	1.496.156,3	19,49	1.163.385,5	15,15
Investimentos	6.740.280,0	7.678.294,8	1.496.156,3	19,49	1.110.197,9	14,46
Inversões Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,00	53.187,6	0,00
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	93.920.000,0	97.203.626,4	68.488.660,2	70,46	54.654.387,1	56,23

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2014 (h)	% (h/IVf)	Até 4º Bim/2014 (i)	% (i/IVg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPEÇA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	47.477.750,0	50.620.524,2	34.411.869,7	50,24	32.706.776,8	59,84
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	47.477.750,0	50.620.524,2	34.411.869,7	50,24	32.706.776,8	59,84
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE ¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC. VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO ³ NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	47.477.750,0	50.620.524,2	34.411.869,7	50,24	32.706.776,8	59,84
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	46.442.250,0	46.583.102,2	34.076.790,5	49,76	21.947.610,3	40,16

Continua na página 38

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Ottomar Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
Portaria n.º 708/2011

Maria Eugênia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. N.º 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

Continuação da página 37

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% ^(4 e 5)	23,21 %
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶	7.763.414,1

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2013	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2013	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2013	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2012	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bim/2014 (l)	% (l / total l)	Até 4º Bim/2014 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	32.307.050,0	33.207.682,0	23.336.429,3	32,14	18.864.185,1	32,39
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	55.355.600,0	55.364.268,0	37.593.352,2	51,77	29.634.773,8	50,89
Suporte Profilático e Terapêutico	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Sanitária	1.225.500,0	2.009.322,0	1.419.047,9	1,95	1.276.486,8	2,19
Vigilância Epidemiológica	1.400.000,0	1.310.804,4	1.324.091,4	1,82	713.195,9	1,22
Alimentação e Nutrição	3.631.850,0	5.311.550,0	4.815.739,4	6,63	4.165.745,3	7,15
Outras Subfunções	2.769.000,0	5.814.200,0	4.122.529,7	5,68	3.582.244,4	6,15
TOTAL	96.689.000,0	103.017.826,4	72.611.189,9	100,00	58.236.631,3	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Nova Contábil).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.

⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.

⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)


 Denilly Ferreira
 CRC: 076889-05
 CPF: 039.106.117-88


 Otton Luiz Ferreira
 Secret. Mun. de Controle Interno
 CPF.: 248.296.797-49 CRC: RJ 39015/O-7
 Portaria n.º 08/2011


 Maria Eugénia B. dos Santos
 Secretária Municipal de Fazenda
 Interina Matr. N.º 2765


 PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
 Nestor de Moraes Vidal Neto
 Prefeito

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 4º Bimestre / 2014

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

LRF, art 48 - Anexo 14

R\$1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		No bimestre	Até o bimestre		
Previsão Inicial de Receita		0,0	400.000.000,0		
Previsão Atualizada da Receita		0,0	400.000.000,0		
Receitas Realizadas		57.368.539,8	256.050.060,7		
Deficit Orçamentário		0,0	0,0		
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	0,0		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		No bimestre	Até o bimestre		
Dotação Inicial		0,0	400.000.000,0		
Dotação Atualizada		0,0	407.216.134,0		
Despesas Empenhadas		25.911.670,7	301.949.196,2		
Despesas Liquidadas		58.846.047,0	222.969.718,8		
Superavit Orçamentário		0,0	33.080.341,9		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		No bimestre	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas		25.911.670,6	301.949.196,3		
Despesas Liquidadas		58.846.047,0	222.969.719,1		
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Receita Corrente Líquida		378.583.671,1			
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA		No bimestre	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos			5.306.940,7		
Receitas Previdenciárias realizadas (III)		261,4	8.578.675,7		
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)		1.982.323,9	-3.271.735,0		
Resultado Previdenciário (III-IV)		-1.982.062,5			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Nominal		0,0	37.234.681,7	0,0%	
Resultado Primário		0,0	29.798.380,9	0,0%	
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR		Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar
POR PODER					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
Poder Executivo		34.498.805,7	0,0	18.872.336,4	15.626.469,3
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
Poder Executivo		20.880.163,1	0,0	5.727.469,4	21.579.027,2
Poder Legislativo		0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL		55.378.968,8	0,0	24.599.805,8	37.205.496,5
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
			%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		9.162.836,6	25%	9,7%	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental		50.119.327,3	60%	67,3%	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Operação de Crédito					
Despesa de Capital Líquida					
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos					
Receitas Previdenciárias (IV)					
Despesas Previdenciárias (V)					
Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)					
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar		
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos					
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos					
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			%Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre	
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		34.076.790,5	15,0%	23,2%	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das despesas / RCL (%)					

FONTE :
Nota :

Denilly Ferreira
CRC: 076889-05
CPF: 039.106.117-88

Ottóni Luiz Ferreira
Secret. Mun. de Controle Interno
CPF.: 248.295.797-49 CRC: RJ 39015/0-7
Portaria n.º 708/2011

Maria Eugénia B. dos Santos
Secretária Municipal de Fazenda
Interina Matr. Nº 2765

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ
Nestor de Moraes Vidal Neto
Prefeito


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
PORTARIA Nº. 001/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Vereador Silmar Braga, o Sr. PAULO ROBERTO GOMES DOS SANTOS, do Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 de Janeiro de 2014..

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 460/14.

PORTARIA Nº. 001/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, JOÃO BATISTA PAULA DE LIRA, MARIA DA CONCEIÇÃO MORGADO PEIXOTO – Membro, para sob a Presidência do primeiro, fazerem parte da Comissão de Licitação e Compras desta Casa Legislativa, e designar a Servidora **MARILIA FERNANDES PAULO DO NASCIMENTO**, para funcionar como Secretária a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JANEIRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

Omitido no Bio 460/2014.

PORTARIA Nº. 001-A/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, JULIENE MOREIRA DIAS (nomeada através da Portaria n. 115/2013), do Cargo de Assistente – Índice – CC-3, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 002-A/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Vereador SILMAR BRAGA, o Sr. CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, para o Cargo de Assessor Especial – Índice – CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE JANEIRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 460/14.

PORTARIA Nº. 004/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Vereador Joelson Alves de Souza, o Sr. MARCOS ANTONIO F. IZAIAS (nomeado através da Portaria n. 094/2013), do Cargo de Assessor Especial – Índice – CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 462/14.

PORTARIA Nº. 005/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Vereador Joelson Alves de Souza, a Sra. JOYCELAINE IZAIAS DA SILVA, para o Cargo de Assessor Especial – Índice – CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 462/14.

PORTARIA Nº. 006/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. LUIZ GUSTAVO OLIVEIRA AZEVEDO VALENTINO, para o cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir de 01 de Março do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE MARÇO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 464/14.

PORTARIA Nº. 007/2013

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. BRUNA LIMA XAVIER, para o cargo de **PROCURADOR – Índice CC-E**, a partir de 01 de Março do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 464/14.

PORTARIA Nº. 008/2013

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DURANTE O CARNAVAL DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

CONSIDERANDO os festejos carnavalescos e ainda que o Município e o Estado do Rio de Janeiro decretaram facultativo o ponto dos dias 28/02 (sexta-feira); 03/03 (2ª. Feira) e 05/03 (4ª feira de Cinzas);

CONSIDERANDO que é rara a procura do público pelos serviços municipais, no período de feriado prolongado, ensejando aos cofres públicos gastos desnecessários com telefone, água, energia elétrica e outros.

RESOLVE:

Art. 1º. – PONTO FACULTATIVO, nos dias 28 de fevereiro (sexta-feira); 03 (segunda –feira) e 05 de março de 2014 (quarta-feira); salvo nas repartições públicas municipais cujos serviços, a juízo da respectiva Chefia, forem indispensáveis em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 463/14.

PORTARIA Nº. 009/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. EDUARDO RODRIGO STURM, para o cargo de Assessor Especial – Índice DAS, a partir de 01 de Março do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE MARÇO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 464/14.

PORTARIA Nº. 011/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Vereador Silmar Braga, o Sr. DANIEL NOGUEIRA (nomeado através da Portaria n. 118/2013), do Cargo de Assessor Especial – Índice – CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 468/14.

PORTARIA Nº. 012/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Vereador Silmar Braga, o Sr. LUIZ DA SILVA MARTINS, para o Cargo de Assessor Especial – Índice – CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 468/14.

PORTARIA Nº. 013/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. JONHSON DA SILVA FAUSTO, para o Cargo de Coordenador de Diretoria – Índice – CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 466/14.

PORTARIA Nº. 013/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº. 180/2014, em que o Servidor Efetivo **CARLOS ALBERTO BASTOS DE AZEVEDO** pelo período de 04 (QUATRO) meses e 08 (oito) dias, produzindo seus efeitos a partir de 01/04/2014 e com término em 13/08/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 31 de Março de 2013.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 466/14.

PORTARIA Nº. 014/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS FERIADOS DA SEMANA SANTA, TIRADENTES E SÃO JORGE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

CONSIDERANDO, as comemorações religiosas da Quinta e Sexta Feira Santa e Domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO, ainda que o Governo do Estado do Rio de Janeiro decretou facultativo através do Decreto nº. 44.726 de 10/04/14 o ponto do próximo dia 17 de abril de 2014 (Quinta-Feira da Paixão);

CONSIDERANDO, os Feriados dos dias 21/04 (Tiradentes) e 23/04 (São Jorge), segunda e quarta-feira, respectivamente.

CONSIDERANDO, finalmente, que é rara a procura pelos serviços públicos em feriados prolongados gerando gastos desnecessários com energia elétrica e outros.

RESOLVE:

DECLARAR, PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais nos dias 17 (Quinta Feira da Paixão) e 22/04/14 (Terça Feira), salvo nas repartições cujo serviço, é indispensável em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público poderá ter horário diferenciado.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE ABRIL DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 466/14.

PORTARIA Nº. 015/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. ANA CRISTINA TEIXEIRA ALEXANDRE, para o Cargo de Assessor Especial – Índice – CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 466/14.

PORTARIA Nº. 016/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. MARCELO VINICIUS BRANDÃO DOS SANTOS, para o Cargo de Assessor Especial – Índice – DAS-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 466/14.

PORTARIA Nº. 017/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. GLEISON DOS SANTOS MARQUES CARVALHOS, para o Cargo de Assessor Especial – Índice – DAS-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE ABRIL DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 466/14.

PORTARIA Nº. 018/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, a Servidora Efetiva **MARIA DE FÁTIMA DO ESPIRITO SANTO**, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº. 257/2014, **pelo período de 03 (três) meses**, produzindo seus efeitos a partir de 05/05/2014 e com término em 05/08/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 468/14.

PORTARIA Nº. 019/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, a Servidora Efetiva **JOSEMARA PINHEIRO DA SILVA**, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº. 310/2014, **pelo período de 01 (um) mês**, produzindo seus efeitos a partir de 15/05/2014 e com término em 16/06/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 02 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 468/14.

PORTARIA Nº. 020/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Vereador EDUARDO DOMINGUES, o SR. ENDRÉU LUIZ N. DO AMARAL SOUZA, do Cargo de Assessor Especial – Índice – CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 468/14.

PORTARIA Nº. 021/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Vereador EDUARDO DOMINGUES, o SR. FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR, para o Cargo de Assessor Especial – Índice – CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 468/14.

PORTARIA Nº. 022/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, para o Servidor Efetivo **LUIZ ALBERTO VILAS BOAS NASCIMENTO JUNIOR**, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº. 329/2014, **pelo período de 09 (nove) meses**, produzindo seus efeitos a partir de 09/06/2014 e com término em 10/03/2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 468/14.

PORTARIA Nº. 023/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. LUIZ ALBERTO VILAS BOAS NASCIMENTO JUNIOR, do Cargo de Chefe do Almoxarifado, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 468/14.

PORTARIA Nº. 024/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, para o cargo de Chefe do Almoxarifado a Sra. FABIANE FERREIRA GONÇALVES, para o Cargo de Chefe do Almoxarifado, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 468/14.

PORTARIA Nº. 025/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido do Ver. Leonardo da Vila, o Sr. GELSON DOS SANTOS ALVES, do cargo do Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIA Nº. 026/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a pedido do Ver. Leonardo da Vila, o Sr. CLOVIS RAFAEL DOS SANTOS, para o cargo do Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIA Nº. 027/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **RAQUEL TULER DA CRUZ**, para o cargo do Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIA Nº. 028/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NOS DIAS DE JOGOS DO BRASIL NA PRIMEIRA FASE DA COPA DO MUNDO DE 2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

CONSIDERANDO, o mais importante evento futebolístico, a copa do mundo que se realizará no Brasil neste ano de 2014;

CONSIDERANDO, a euforia, alegria, agitação que contagia o povo brasileiro, apaixonado por futebol, em virtude do referido evento;

CONSIDERANDO, ainda que o Governo do Estado do Rio de Janeiro decretou facultativo o ponto dos dias de jogo do Brasil integrando Grupo "A";

CONSIDERANDO, finalmente, que é de conhecimento público que a maioria dos brasileiros suspende suas atividades a fim de assistir os jogos

RESOLVE:

DECLARAR, PONTO FACULTATIVO após as 12:00 horas, nas Repartições Públicas Municipais nos dias 12/06 (Quinta Feira) e 17/06 (Terça Feira), 23/06 (segunda-feira), salvo nas repartições cujo serviço, é indispensável em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público poderá ter horário diferenciado, conforme Decreto nº. 2929/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 10 DE JUNHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIA Nº. 029/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **ADRIANO SOUZA DA SILVA**, para o cargo do Cargo de Assessor Técnico – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIA Nº. 030/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido do Vereador JOSÉ CARLOS PRATA a Sra. CLAUDIA TEIXEIRA ALEXANDRE, do cargo do Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIA Nº. 031/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido do Vereador JOSÉ CARLOS PRATA a Sra. VANESSA ALEXANDRE ELIAS, para o cargo do Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIA Nº. 032/2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS NO DIA 20 DE JUNHO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

CONSIDERANDO, o feriado de CORPUS CHISTI, dia 19 de Junho (Quinta-feira);

RESOLVE:

DECLARAR, PONTO FACULTATIVO no dia 20 de junho (sexta-feira), dia após ao feriado de Corpus Christi dia 19 de Junho (Quinta-feira), nas repartições cujo serviço, é indispensável em virtude de exigências técnicas ou por motivo de interesse público, conforme Decreto nº. 2933/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 18 DE JUNHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 471/14.

PORTARIA Nº. 033/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **TANIA INEZ AMARAL DA SILVA** para o cargo do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS, a partir de 1 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIA Nº. 034/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **SAULO VINICIUS DA ROCHA COUTINHO**, para o cargo do Cargo de Assessor Especial – Índice DAS, a partir de 1 de Maio do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JUNHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIA Nº. 035/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **AMAURI PIEDADE DOS SANTOS**, para o cargo do Cargo de Assessor de Comunicação e Desenvolvimento – Índice CC-3, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 472/14.

PORTARIA Nº. 036/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES**, (nomeado através da Portaria nº. 028/13) do cargo do Cargo de Assessor de Assessor Técnico – Índice CC-1, a partir de 30 de Junho do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 472/14.

PORTARIA Nº. 037/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ADRIELLE FERREIRA NOGUEIRA, para o cargo do Cargo de Assessor de Assessor Técnico – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 472/14.

PORTARIA Nº. 038/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. SILVANA BARRETO DA SILVA, para o cargo do Cargo de Assessor de Assessor Especial – Índice DAS, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 472/14.

PORTARIA Nº. 039/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. VAGNER ALVES DA SILVA, para o cargo do Cargo de Assessor de Assessor Especial – Índice DAS, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 472/14.

PORTARIA Nº. 040/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ANDREA CORDEIRO DE OLIVEIRA, para o cargo do Cargo de Assessor de Assessor Especial – Índice DAS, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 472/2014.

PORTARIANº. 041/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, para a Servidora Efetiva **CLAUDETE CALDAS MACECDO** com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº.485/2014, **pelo período de 04 (quatro) meses**, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2014 e com término em 01/12/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO Nº. 470/14.

PORTARIANº. 042/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, para a Servidora Efetiva **PATRICIA ROMA SANTOS PAULO** com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº.502/2014, **pelo período de 03 (tres) meses**, produzindo seus efeitos a partir de 01/08/2014 e com término em 01/11/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE MAIO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO 470/14.

PORTARIANº. 043/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. DERMEVAL DA SILVA TORRES QUINTANILHA, para o cargo do Cargo de Assistente de Comunicação e Desenvolvimento – Índice CC-4, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

PORTARIANº. 043/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

DESIGNAR ao funcionários FABRÍCIO GASPARG RODRIGUES – como Presidente, MARILIA FERNANDES PALO DO NASCIMENTO – Mat. 0337-6 e CLAUDIA ULRICH PACHECO – Mat. 0345-6 – Membros, para sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância para apuração da utilização de veículos da Prefeitura de Magé, para fins particulares por "Patrícia", e que não seria funcionária.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE AGOSTO DE 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

OMITIDO NO BIO 470/14.

PORTARIANº. 044/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

COLOCAR à disposição desta Presidência o Servidor Efetivo desta Casa, o **Sr. LEONARDO ROCHA SILVA – Auxiliar Parlamentar II**, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 de Agosto de 2014.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

PORTARIANº. 045/2014.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, com base no Art. 128, da Lei nº. 1054/992, e conforme requerimento protocolado nesta Casa através do nº. 550/2014, em que o Servidor Efetivo **CARLOS ALBERTO BASTOS DE AZEVEDO** pelo período de **03 (três) meses**, produzindo seus efeitos a partir de 14/08/2014 e com término em 14/11/2014.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 de Agosto de 2013.

RAFAEL SANTOS SOUZA

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N. 054/2014.

EMENTA: Altera a Resolução nº. 036/997 (Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Magé), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais aprovou e EU PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. – Fica alterado o inciso II do Art. 5º da Resolução nº. 036/997, que passa a ter a seguinte redação:

II – Órgão de Execução:

- 1 Diretor Executiva;
- 2 Diretoria de Aquisição de Bens e Serviços;
- 3 Secretaria Administrativa;
- 4 Núcleo de Material e Patrimônio;
- 5 Núcleo de Pessoal;
- 6 Núcleo de Contabilidade;
- 7 Núcleo de Serviços Gerais;
- 8 Núcleo de Tesouraria;
- 9 Centro de Documentação e Biblioteca;
- 10 Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º– Ficam extintos os Cargos em Comissão de Chefe de Gabinete da Presidência e Diretor Geral da Câmara Municipal, ambos de símbolo DAS.

Art. 3º – Ficam criados os cargos de Diretor Executivo e Diretor de Aquisição de Bens e Serviços, ambos de símbolo DAS.

Art. 4º – As competências previstas para o Gabinete da Presidência no anexo I da Resolução nº. 036/997, ficam incorporadas à Diretoria Executiva.

Art. 5º – As competências previstas para a Diretoria Geral de Administração no anexo I da Resolução nº. 036/997 serão distribuídas por ato do Presidente da Câmara entre a Diretoria Executiva e a Diretoria de Aquisição de Bens e Serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os departamentos subordinados à extinta Diretoria Geral de Administração serão distribuídos entre os órgãos criados pelas alíneas 1 e 2 do inciso II do Art. 5º da Resolução nº. 036/997 por ato do Presidente da Câmara.

Art. 6º – O cargo em Comissão de Diretor de Aquisições de Bens e Serviços terá hierarquia intermediária entre o Presidente da Câmara e o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, cabendo-lhe, na forma da Lei Federal nº. 8.666/93, homologar os resultados de julgamentos de licitações e adjudicar o objeto dos certames aos respectivos vendedores.

Art. 7º – O Cargo em Comissão de Procurador Geral para a denominar-se Procurador Parlamentar, mantidas as competências e prerrogativas anteriormente previstas.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE AGOSTO DE 2014.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

MUNICÍPIO DE MAGÉ - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA: 2º Quadrimestre / 2014

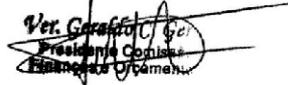
RGF - ANEXO 1

R\$ Milhares

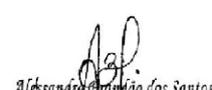
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS Set/2013 até Ago/2014		
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	TOTAL
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.877,1	0,0	5.877,1
Pessoal Ativo	5.877,1	0,0	5.877,1
Pessoal Inativo e Pensionista	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art 18, § 1º da LRF)	0,0	0,0	0,0
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)	6,0	0,0	6,0
(-) Decorrentes de Judicial	0,0	0,0	0,0
(-) Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,0	0,0	0,0
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1,9	0,0	1,9
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	4,0	0,0	4,0
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV)=(I - II)	5.871,2	0,0	5.871,2
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL			VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)			378.563,7
% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (VI) = (IV / V) * 100			1,55%
LIMITE MÁXIMO (inciso III, art. 20 da LRF) - <6,00%>			22.715,0
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <5,70%>			21.579,3
LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 5º da LRF) - <5,4%>			20.443,5

Fonte: Contabilidade


Rafael Santos de Souza
 Presidente


Ver. Carlos Henrique Freixo Lima
 Presidente Comissão
 Finanças Orçamentárias


CARLOS HENRIQUE FREIXO LIMA
 Assistente Parlamentar
 Técnico em Contabilidade
 CRG/RJ: 082623/O-2
 Matrícula: 6381-6


Alessandra Brumão dos Santos
 Controle Interno
 CMC-RJ: 080780/O-0
 Portaria 041/2013


Juliana Nogueira Vieira
 Tesoureira Designada
 Port. 100/03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 017 / 2014

Ao vigésimo dia do mês de maio do ano de 2014, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ), registram-se os preços da empresa ISABELLA TEIXEIRA NERY - ME, com sede na Rua Pio XII, nº 772 - Figueira - Magé - RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o n.º 174735480001-51, neste ato representada por sua sócia, Sra ISABELLA TEIXEIRA NERY, portadora da carteira de identidade nº. 26.843.872-8 expedida pelo DETRAN/RJ inscrito no CPF sob o nº. 132.780.067-55, para eventual e futura aquisição de materiais de expediente durante o período de 12 (doze) meses, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, por meio do menor preço por item, resultante do Pregão nº. 017/14 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº. 777/2014, assim como os termos da Proposta Comercial - Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE								TOTAL	UNIT.	TOTAL
			DST/AIDS/ Hepatites Virais	Rede Cegonha	Programa saúde na escola PSE	Suplementar ção de vitamina A	CAPS AD Centro Lídia Menezes	Secretaria Municipal de Meio Ambiente					
1	Alfinete de aço, cabeça esférica, para marcar mapas, caixa com 50 unidades	CAIXA	200							2	202	3,88	R\$ 783,76
2	Almofada para carimbo, entintada, cor azul, medindo (105x180)mm	UNID.		10						5	15	6,49	R\$ 97,35
3	Almofada para carimbo, entintada, medindo no mínimo (80x120)mm (na cor preta)	UNID.								5	5	5,25	R\$ 26,25
4	Almofada para carimbo, entintada, medindo no mínimo (80x120)mm (na cor vermelha)	UNID.								5	5	5,25	R\$ 26,25
5	Apontador de lápis de metal, portátil, com 1 furo	UNID.								50	50	1,50	R\$ 75,00
6	Barbante de algodão 6 fios 100% algodão com 101m	ROLO							40		40	3,65	R\$ 146,00
7	Barbante de algodão 8 fios com 305m	ROLO	10						40	5	55	13,50	R\$ 742,50
8	Bastão de cola quente adesivo termoplástico elaborado a base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Embalagem com 24 bastões.	PCT.							80	50	130	33,90	R\$ 4.407,00
9	Bloco para anotação c/ pauta 142x198mm, com 50fols.	UNID.			500						500	4,00	R\$ 2.000,00
10	Borracha plástica, branca, formato retangular, medindo (43x22x12)mm no mínimo	UNID.	96							100	196	1,14	R\$ 223,44
11	CD regravável CD-RW	UNID.								50	50	3,00	R\$ 150,00
12	Caderno escolar, brochura horizontal, pautado, com 96 folhas	UNID.	50	300							350	2,80	R\$ 980,00
13	Caixa de arquivo morto em políonda aproximadamente (350x245x135) verde/vermelho	UNID.	40							100	140	4,10	R\$ 574,00
14	Caixa de papelão para arquivo morto, amarela, medindo (350x245x135)mm	UNID.								80	80	1,50	R\$ 120,00
15	Caneta esferográfica escrita média (azul)	UNID.	200	250	500					150	1100	0,51	R\$ 561,00
16	Caneta esferográfica escrita média (preta)	UNID.								150	150	0,51	R\$ 76,50
17	Caneta esferográfica escrita média (vermelha)	UNID.	200								200	0,51	R\$ 102,00
18	Caneta hidrográfica fluorescente na cor amarela.	UNID.		100							200	3,00	R\$ 510,00
19	Caneta para retroprojetor, ponta média, estojo com 6 unidades (azul)	UNID.	24								24	12,90	R\$ 309,60
20	Caneta para retroprojetor, ponta média, estojo com 6 unidades (preto)	UNID.	24								24	12,90	R\$ 309,60
21	Caneta para retroprojetor, ponta média, estojo com 6 unidades (vermelho)	UNID.	24								24	12,90	R\$ 309,60
22	Cartolina, branca, medindo (500x660)mm, 150g/m2, pacote com 100 folhas	PCT.							2		2	31,10	R\$ 62,20
23	Cartucho para impressora EPSON XP - 204 - BK preto 194-l	UNID.				2					2	50,90	R\$ 101,80
24	Cartucho para impressora EPSON XP - 204 - C ciano 194-l	UNID.				2					2	47,00	R\$ 94,00
25	Cartucho para impressora EPSON XP - 204 - M magenta 194-l	UNID.				2					2	47,00	R\$ 94,00
26	Cartucho para impressora EPSON XP - 204 - Y amarelo 194-l	UNID.				2					2	47,00	R\$ 94,00
27	Cartucho para impressora LASER GET PRO 400 COLOR MFP-M475dm - cartucho amarelo peça 305A (CE412A)	UNID.				5					5	220,00	R\$ 1.100,00
28	Cartucho para impressora LASER GET PRO 400 COLOR MFP-M475dm - cartucho ciano peça 305A (CE411A)	UNID.				5					5	220,00	R\$ 1.100,00
29	Cartucho para impressora LASER GET PRO 400 COLOR MFP-M475dm - cartucho magenta peça 305A (CE413A)	UNID.				5					5	220,00	R\$ 1.100,00
30	Cartucho para impressora LASER GET PRO 400 COLOR MFP-M475dm - cartucho preto peça 305X (CE410A)	UNID.				5					5	240,00	R\$ 1.200,00
31	Clips de metal para papel, nº 2/0 - 34mm, caixa com 100 unidades	CAIXA	20								20	1,70	R\$ 34,00
32	Clips de metal para papel, nº 3/0 - 36mm, caixa com 50 unidades	CAIXA			5					100	105	1,30	R\$ 136,50
33	Clips de metal para papel, nº 6/0 - 47mm, caixa com 50 unidades	CAIXA	20	30						100	150	1,90	R\$ 285,00
34	Clips de metal para papel, nº 4/0 - 40mm, caixa com 50 unidades	CAIXA			5						5	1,30	R\$ 6,50
35	Clips de metal para papel, nº 8/0 - 57mm, caixa com 25 unidades	CAIXA	20		5					200	225	1,40	R\$ 315,00
36	Cola colorida 23g, caixa com 06 cores, com bico aplicador, material não tóxico, cores com brilho intenso (com glitter)	CAIXA							80		80	10,40	R\$ 832,00
37	Cola para isopor/ EVA 90g	UNID.							100		100	4,80	R\$ 480,00
38	Cola plástica, líquida, para couro, papel e tecido, frasco com 90g	UNID.	10	100						100	10	2,20	R\$ 297,00
39	Corretor líquido para escrita, frasco com 18ml	UNID.	30							100	130	1,90	R\$ 247,00
40	Elastico para papel - nº 18, caixa com 25g	CAIXA								200	200	1,15	R\$ 230,00
41	Envelope Ofício 90g, tamanho 114x229.	UNID.		1000							1000	0,10	R\$ 100,00
42	Envelope para circulação interna tipo saco em papel kraft, medindo (260x360)mm	UNID.			250					2000	2250	0,54	R\$ 1.215,00
43	Envelope para correspondência, branco, liso, medindo aproximadamente (114x229)mm, com 75g/m2	UNID.								5000	5000	0,06	R\$ 300,00
44	Envelope plástico tamanho ofício/A4	UNID.			400						400	0,32	R\$ 128,00
45	Espátula extratora de grampos, em latão	UNID.								60	60	1,20	R\$ 72,00
46	Estilete estreito, lâmina aço medida aprox. 9mm	UNID.								5	5	0,70	R\$ 3,50
47	Etiqueta A4 INKJET + LASER 67,7x99mm embalagem c/ 100	PCT.			6						6	20,20	R\$ 121,20
48	Etiqueta de papel auto-adesiva, branca, medindo (50x100)mm caixa com 60 unid.	CAIXA	34								34	6,20	R\$ 210,80
49	Fio de Nylon 0,50x100m rolo	ROLOS							60		60	3,45	R\$ 207,00
50	Fita adesiva color, med. 12mmx33mm (cores variadas)	UNID.							60		60	0,95	R\$ 57,00
51	Fita adesiva de papel, lisa ou crepada, em rolo de (50mmx50m)	ROLOS	30								30	7,85	R\$ 235,50
52	Fita adesiva marrom polip. 48x50.	UNID.							20		20	4,45	R\$ 89,00
53	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (12mmx50m)	ROLOS			5					100	105	3,15	R\$ 330,75
54	Fita adesiva plástica transparente, em rolo de (19mmx50m)	UNID.	30	100							130	6,10	R\$ 793,00
55	Fita adesiva transparente polip. 48x50mm.	ROLOS			5					50	55	4,48	R\$ 246,40
56	Fita adesiva gomada 50mm 80g papel kraft 165m.	ROLOS	30								30	12,28	R\$ 368,40
57	Fita de celim metalizada n 05 poliâmidã rolo 10 metros - largura 23mm cor n 107 - vermelho	ROLOS	20								20	13,95	R\$ 279,00
58	Fitiho rolo com 300m, tamanho: 150m, caixa com 04 unidades (cores variadas)	CAIXA							60		60	17,41	R\$ 1.044,60
59	Folha de isopor nº 40mm, placa- comprimento: 1000mm, largura: 500mm, espessura: 40mm.	UNID.							60		60	8,95	R\$ 537,00
60	Folha em EVA 600x400x2mm sortidos -C/ 10 unid.	PCTS.							40		40	2,08	R\$ 83,20
61	Grampeador de mesa, 100 grampos, tamanho 26/6	UNID.	10	20	4				20	12	66	10,27	R\$ 677,82
62	Grampeador 106 Padrão-Ideal para fixação de materiais em madeira, tais como, tecido, plástico, papel, entre outros.	UNID.								1	1	85,47	R\$ 85,47
63	Grampeador tipo universal, capacidade para grampear até 13mm de altura	UNID.	10			2				4	16	75,60	R\$ 1.209,60
64	Grampo para grampeador de mesa, cobreado 23/13, caixa com 1000	CAIXA				5				10	15	12,30	R\$ 184,50
65	Grampo para grampeador de mesa, cobreado 26/6, caixa com 5000 unidades	CAIXA		30	2					10	42	3,65	R\$ 153,30
66	Grampo para grampeador 106/6 caixa c/ 3500	CAIXA								1	1	14,01	R\$ 14,01
67	Grampo para pasta tipo trilho 80mm, caixa com 50 unidades	CAIXA								4	4	8,50	R\$ 34,00
68	Grampo trilho plástico branco estendido para 60fols	UNID.								100	100	18,90	R\$ 1.890,00
69	Kit p/ pintura a óleo caixa c/ 6 pincéis	CAIXA							20		20	34,30	R\$ 686,00
70	Lápis de desenho, 8mm de diâmetro, 175mm de comprimento, várias cores,	ESTOJOS								100	100	31,70	R\$ 3.170,00

Continuação da página 47

71	Lápis grafite, nº 2	UNID.	200	720	500			100	1520	0,39	R\$ 592,80
72	Livro ata ofício pautado e numerado, medindo (220x330)mm, com 200 folhas	UNID.	20	10					30	11,70	R\$ 351,00
73	Moldes vazados de silicone 10x10 cm (estrela, círculo, lua, vegetais, etc.)	UNID.					80		80	15,20	R\$ 1.216,00
74	Palito de sorvete ponta redonda, pacote com 100 unid.	PCTS.					1		1	6,47	R\$ 6,47
75	Palito para churrasco, pacote com 100 unid.	PCTS.					1		1	4,36	R\$ 4,36
76	Papel celofane, diversas cores, folha medindo aproximadamente (870x1030)mm	UNID.					160		160	1,05	R\$ 168,00
77	Papel corrugado padrão, tamanho aproximado 50cmx70cm, peso aproximado 184g embalagem com 50 peças	EMBALAGENS					60		60	112,40	R\$ 6.744,00
78	Papel crepom, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo (amarelo-claro)	UNID.					100		100	0,57	R\$ 57,00
79	Papel crepom, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo (azul-claro)	UNID.					100		100	0,57	R\$ 57,00
80	Papel crepom, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo (azul-escuro)	UNID.					100		100	0,57	R\$ 57,00
81	Papel crepom, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo (branco)	UNID.					100		100	0,57	R\$ 57,00
82	Papel crepom, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo (rosa-claro)	UNID.					100		100	0,57	R\$ 57,00
83	Papel crepom, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo (roxo)	UNID.					100		100	0,57	R\$ 57,00
84	Papel crepom, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo (verde - claro)	UNID.					100		100	0,57	R\$ 57,00
85	Papel crepom, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo (verde-escuro)	UNID.					100		100	0,57	R\$ 57,00
86	Papel crepom, rolo medindo (480x2000)mm no mínimo (vermelho)	UNID.					100		100	0,57	R\$ 57,00
87	Papel laminado 45x59 sortidos	UNID.					160		160	1,70	R\$ 272,00
88	Papel sulfite 40kg	UNID.					200		200	0,92	R\$ 184,00
89	Papel xerográfico, opaco, liso, branco, 75g/m2, formato A4 (210x297)mm, pacote com 500 folhas	PCTS.	40	200	100	30	20	300	690	14,05	R\$ 9.694,50
90	Pasta de cartão prensado, tipo suspensa	UNID.		500	150			3000	3650	1,06	R\$ 3.869,00
91	Pasta de cartolina com abas e elástico, 480g/m2, medindo (250x350)mm (amarela)	UNID.	500		500				1000	2,96	R\$ 2.960,00
92	Pasta de cartolina com abas e elástico, 480g/m2, medindo (250x350)mm (azul)	UNID.	500		500				1000	2,96	R\$ 2.960,00
93	Pasta de cartolina com abas e elástico, 480g/m2, medindo (250x350)mm (preta)	UNID.	100						100	2,96	R\$ 296,00
94	Pasta de cartolina com abas e elástico, 480g/m2, medindo (250x350)mm (verde)	UNID.	500					100	600	2,96	R\$ 1.776,00
95	Pasta de cartolina com abas e elástico, 480g/m2, medindo (250x350)mm (vermelha)	UNID.	500						500	2,96	R\$ 1.480,00
96	Pasta de plástico políonda com abas e elástico, medindo aproximadamente (275x380)mm	UNID.		500				100	600	2,28	R\$ 1.368,00
97	Pasta políonda 35mm, na cor amarelo	UNID.			10				10	4,60	R\$ 46,00
98	Pasta registradora de A/Z, tam, ofício	UNID.	20						20	10,90	R\$ 218,00
99	Pen Drive 8 GB	UNID.						6	6	27,90	R\$ 167,40
100	Percevejo de lata, 10mm, caixa com 100 unidades	CAIXA					60		60	1,90	R\$ 114,00
101	Perfurador de papel 02 furos para 40 folhas	UNID.						5	5	46,00	R\$ 230,00
102	Pincel atômico com ponta de feltro e tinta de solvente resistente a água (azul)	UNID.						5	5	1,60	R\$ 8,00
103	Pincel atômico com ponta de feltro e tinta de solvente resistente a água (preto)	UNID.	20					5	25	1,60	R\$ 40,00
104	Pincel atômico com ponta de feltro e tinta de solvente resistente a água (vermelho)	UNID.	20					5	25	1,60	R\$ 40,00
105	Pincel escolar chato nº 18 amarelo	UNID.					60		60	2,80	R\$ 168,00
106	Pistola p/ cola quente 250g	UNID.					10	3	13	31,25	R\$ 406,25
107	Prancheta, em madeira com prendedor plástico/metal, medindo aproximadamente (35x22)cm	UNID.						10	10	2,59	R\$ 25,90
108	Quadro de cortiça moldura alumínio 100x80cm	UNID.		10				1	11	89,90	R\$ 989,90
109	Rolo de Fita Cetim Simples Face Lisa 38mmx50m, na cor: branco	ROLOS					20		20	24,60	R\$ 492,00
110	Rolo de Fita Cetim Simples Face Lisa 38mmx50m, na cor: dourado	ROLOS					20		20	24,60	R\$ 492,00
111	Rolo de Fita Cetim Simples Face Lisa 38mmx50m, na cor: vermelho	ROLOS					20		20	24,60	R\$ 492,00
112	Tecido TNT - Rolo com 20 metros na cor: amarelo	ROLOS						1	1	38,90	R\$ 38,90
113	Tecido TNT - Rolo com 20 metros na cor: azul	ROLOS						1	1	38,90	R\$ 38,90
114	Tecido TNT - Rolo com 20 metros na cor: branco	ROLOS						1	1	38,90	R\$ 38,90
115	Tecido TNT - Rolo com 20 metros na cor: coral	ROLOS						1	1	38,90	R\$ 38,90
116	Tecido TNT - Rolo com 20 metros na cor: marrom	ROLOS						1	1	38,90	R\$ 38,90
117	Tecido TNT - Rolo com 20 metros na cor: verde	ROLOS						1	1	38,90	R\$ 38,90
118	Tecido TNT - Rolo com 20 metros na cor: vermelho	ROLOS						1	1	38,90	R\$ 38,90
119	Tesoura de aço niquelada, escritório/doméstica, Ref:437/B.	UNID.	3		2			5	10	64,00	R\$ 640,00
120	Tesoura escolar aço inox	UNID.	10	100			60		170	3,05	R\$ 518,50
121	Tinta à óleo, 20ml, caixa com 8 cores	CAIXA					60		60	55,60	R\$ 3.336,00
122	Tinta acrílica fosca 15ml caixa c/ 6 cores	CAIXA					60		60	26,40	R\$ 1.584,00
123	Tinta gouache, diversas cores, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 15ml caixa c/ 12 cores	CAIXA					100		100	11,41	R\$ 1.141,00
124	Tinta gouache, diversas cores, muito espessa, solúvel em água, em recipiente com 500ml	UNID.					100		100	5,05	R\$ 505,00
125	Tinta para carimbo de borracha sem óleo, mínimo de 40ml (azul)	UNID.	5					2	7	1,89	R\$ 13,23
126	Tinta para carimbo de borracha sem óleo, mínimo de 40ml (preta)	UNID.	5					2	7	1,89	R\$ 13,23
127	Tinta para carimbo de borracha sem óleo, mínimo de 40ml (vermelha)	UNID.						2	2	1,89	R\$ 3,78
128	Visor para pasta suspensa de plástico c/ etiqueta branca	UNID.			150				150	0,39	R\$ 58,50
VALOR TOTAL PARA 12 MESES											
R\$ 81.334,02											

Secretaria Municipal de saúde (DST/AIDS/Hepatites Virais)	R\$ 12.376,54
Secretaria Municipal de Saúde (Rede Cegonha)	R\$ 9.981,10
Secretaria Municipal de saúde (Programa saúde na escola / PSE)	R\$ 11.433,73
Secretaria Municipal de Saúde (Suplementação de vitamina A)	R\$ 421,50
Secretaria Municipal de Saúde (CAPS AD Centro Lidia Menezes)	R\$ 29.467,03
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	R\$ 17.654,12

TOTAL:	R\$ 81.334,02
---------------	----------------------

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (Doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega dos mesmos no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 017/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 20 de Maio de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro
Matrícula 120.772

Licitante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 027 / 2014

No dia vinte e nove de Maio do ano de dois mil e quatorze, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ), registou-se os preços da empresa HERCULANO'S COMERCIAL LTDA-ME com sede na Rua Arthur Rodrigues Loivos, 278 Piabetá - Magé/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ / MF sob o nº 07.940.149/0001-08 neste ato representada por seu procurador, Sr(a). Carlos Henrique de Menezes portador(a) da carteira de habilitação nº 02572573409 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF-MF sob o nº 011.129.167-41, para eventual e futura Aquisição de Instrumentos Musicais destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos por meio do menor preço por item, resultante do Pregão nº 027/2014 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo nº 2090/2014, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1	Berimbau	Unid.	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
2	Berra-Boi	Unid.	3	R\$ 120,00	R\$ 360,00
3	Médio	Unid.	3	R\$ 99,99	R\$ 299,97
4	Viola	Unid.	4	R\$ 79,99	R\$ 319,96
5	Atabaque de corda	Unid.	1	R\$ 959,80	R\$ 959,80
6	Pandeiro de Couro	Unid.	2	R\$ 238,99	R\$ 477,98
7	Violão Clássico com cordas de nylon	Unid.	10	R\$ 306,00	R\$ 3.060,00
8	Guitarra elétrica semi acústica	Unid.	10	R\$ 1.518,00	R\$ 15.180,00
9	Baixo elétrico 4 cordas	Unid.	10	R\$ 1.423,10	R\$ 14.231,00
10	Flauta Doce Soprano	Unid.	20	R\$ 89,68	R\$ 1.793,60
11	Bateria Musical	Unid.	2	R\$ 1.890,50	R\$ 3.781,00
VALOR TOTAL PARA 12 (doze) MESES					R\$ 40.863,31

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da ordem de fornecimento, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP nº 027/14, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 13 de Junho de 2014.

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro - Matrícula nº 120772

HERCULANO'S COMERCIAL LTDA-ME
Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO nº 049 / 2014

No dia dezessete de julho do ano dois mil e quatorze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **LBROS COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, com sede na **Rua João Valério, 337, Galpão, Centro - Magé - RJ, 3885**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º **10.859.506/0001-04**, neste ato por seu representante legal, **THIAGO JOSÉ DE OLIVEIRA REPANI, portador da Carteira de Identidade nº 27.794.753-7, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF nº 149.784.337-54**, para eventual e futura aquisição de equipamentos eletro eletrônicos durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do **Pregão Presencial SRP n.º 049/14** para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes no Processo n.º **5.965/2014**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	Especificação	SAÚDE MENTAL CAPS CA	SAÚDE MENTAL CAPS AD	UNI. BÁSICA DE SAÚDE / SAÚDE BUCAL E CEO	PROGRAMA DST/AIDS/ HEPATITES VIRAIS	REDE CEGONH A	BASE DO SAMU	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	SMASDH (CRAS)	SMASDH (PADARIA)	SMASDH	SMASDH (CREAS)	SMASDH (CASA DE PASSAGEM E CENTRO POP)	MEIO AMBIENTE	SEC. AGRICULT.	SEC. IND E COM.	SMEC	Qtd.	Und.	Valor (\$)	Total
3	BALANÇA - BALANÇA DIGITAL ELETRÔNICA ALTA PRECISÃO DE MESA BRANCA MENSURAÇÃO DE 1G ATÉ 10 KG, GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 G, SISTEMA DE TARA, VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO LCD.									1								1	und.	R\$ 169,00	R\$ 169,00
4	BATEDEIRA - BATED - 5 VELOCIDADES - Batedor aeroturbo – coloca mais ar nas receitas deixando as claras em neve mais leves e maiores em menos tempo. - 5 velocidades para maior controle das receitas. - Motor removível para maior praticidade. - DIM. (MM): 230 x 355 x 315 (L x A x P). - PESO LÍQ.: 1,65 Kg. - PESO BRUTO: 2,05 Kg. - POTÊNCIA: 300 W. - CONSUMO: 0,24 kWh/mês	1	2															3	und.	R\$ 160,00	R\$ 480,00
6	BEBEDOURO - BEBEDOURO DE COLUNA - Gabinete em chapa de aço carbono pintado ou aço inox que garante maior durabilidade - Separador eficiente: água natural e gelada não se misturam - Pingadeira removível que facilita a limpeza e permite encher garrafas - Sistema de refrigeração a gás ecológico que não agride o meio ambiente Opções de temperatura: 05 à 14°C Capacidade de xícaras/água (em litros): Capacidade do Reservatório: 2,3 L Dimensões aproximadas do produto - cm (A x L x P): 30,5x96,6x31,9cm Material/Composição: Gabinete em chapa de aço carbono Conteúdo da embalagem: 1 Bebedouro e manual de instruções Peso aproximado do produto - Kg : 32Kg Cor: Branco Consumo (Kw/h): 13Kw/h Potência (w) : 110W Alimentação: 110V / 220V	3					5	5		2								21	und.	R\$ 500,00	R\$ 10.500,00
7	BEBEDOURO ADULTO E CRIANÇA - BEBEDOURO ADULTO E CRIANÇA DE PRESSÃO INOXIDÁVEL . 127V. TIPO DE MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL PINTURA EPÓXI: NÃO PIA: AÇO INOX POLIDO GABINETE: CHAPA DE AÇO GALVANIZADA TORNEIRA: CROMADAS CONTROLE AUTOMÁTICO DA TEMPERATURA: SIM RENDIMENTO DE ÁGUA GELADA: 4 LITROS/H CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO: 3,5 LITROS TEMPERATURA(S): 4°C A 14°C SELO INMETRO: SIM CERTIFICADO BVQI: SIM CARACTERÍSTICA DO PRODUTO: GABINETE EM CHAPA DE AÇO INOX; RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM AÇO INOX COM SERPENTINA INTERNA ESTANHADA. EVITANDO A CONTAMINAÇÃO NA ÁGUA; SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO À GÁS ECOLÓGICO.			5														5	und.	R\$ 899,00	R\$ 4.495,00
8	BEBEDOURO INDUSTRIAL - BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOX CARACTERÍSTICAS: EM AÇO INOX AISI 304 OU 430 ESCOVADO REVESTIMENTO EXTERNO EM AÇO INOX AISI 430 ESCOVADO E INTERNO AISI 304 ESCOVADO SERPENTINA EM TUNO INOX AISI 304 DETALHES: TORNEIRA TIPO JATO FILTRO DE CARVÃO ATIVADO EQUIPADO COM CONJUNTO HERMÉTICO 1/4HP2 TORNEIRAS – 230 PESSOAS/HORAS COMPRIMENTO 600 MM, LARGURA 650 MM, ALTURA 1500 MM		3															3	und.	R\$ 3.887,00	R\$ 11.661,00
9	CAFETEIRA - CAFETEIRA ELÉTRICA. 12 XÍCARAS - Porta-filtro permanente/ removível - Placa aquecedora (Conserva a temperatura) - Potência: 550 W - Capacidade do reservatório de água: 660 ml - Indicador de nível de água - Luz piloto - Sistema corta-pingos - Jarra: Vidro - Dimensões do produto (cm): Altura: 24,5 Largura: 22,5 Profundidade: 14,5 - Peso: 560g	1	2															4	und.	R\$ 70,00	R\$ 280,00

37	<p>TELEVISÃO 32 - Resolução de 1366 x 768 - Áudio: - dts 2.0 + Digital Out/DTS Premium: DTS Premium Audio 5.1 - Dolby Digital Plus / Dolby Pulse - SRS/DNSe+: DTS Studio Sound - Tipo de Auto-falante: Down Firing + Full Range - Eco Sensor - Desligamento automático - Sleep timer - Full HD não - Conversor para TV digital integrado sim - Entrada USB 1 - Entrada HDMI 1 - Timer On Sim - Timer Off Sim - Relógio na tela Sim - Controle remoto Sim - Conexões - 1 HDMI - 1 USB - 1 Saída de áudio (Mini Jack) - 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr) - 1 Entrada de vídeo composto (AV) - 2 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo) - Wide Color Enhancer - ConnectShare Movie</p>	2	1	11						14	und.	R\$ 1.200,00	R\$ 16.800,00	
38	<p>TELEVISÃO 40 - Tamanho da Tela : 40" Tela Plana: Sim Função SAP: Sim WideScreen (16:9): Sim Resolução: 1920x1080 Full HD: Sim 3D: Não Com conversor digital: Sim Tela: LED Sistema de Cores: PAL-M,NTSC,PAL-N - Conexão HDMI: 3 - Entrada USB: 1 - Taxa de Atualização: 60Hz - Potência Áudio: 20 RMS - Controle Remoto: Sim - Timer: Sim - Consumo de Energia: 73 Kw/h - Alimentação: Bivolt - Entradas Frontais/ Laterais/ Traseiras: 3 HDMI - 1 USB - 1 A/V Composto/Componente Compartilhadas, 1 Porta LAN - Saídas Traseiras: Fone de ouvido, Áudio analógico, Áudio digital coaxial - Altura: 56.2 cm - Largura: 93.2 cm - Comprimento: 6 cm</p>						8			1	9	und.	R\$ 1.700,00	R\$ 15.300,00
39	<p>TELEVISÃO 50 POLEGADAS- Medida diagonal da tela (mm): 127 cm - Resolução de imagem: 1920 x 1080p - Proporção da imagem: 4:3/16:9 - Brilho: 250 cd/m² - Aprimoramento de imagens: Digital Crystal Clear, PMR (Perfect Motion Rate) de 120 Hz - Potência de saída (RMS): 20 W RMS - Recursos de áudio: Incredible Surround, Clear Sound, Nivelador Automático de Volume (AVL), Reforço de graves - Número de conexões HDMI: 2 - Número de conexões USBs: 1 - O número de scarts (RGB/CVBS): 1 - Formatos de reprodução de vídeo: Contêineres: AVI, MKV, H264/MPEG-4 AVC, MPEG-1, MPEG-2, MPEG-4- WMV9/VC1 - Formatos de legendas compatíveis: .AAS, .SML, .SRT, .SSA, .SUB, .TXT - Formatos de reprodução de música: AAC, AMR, LPCM, M4A, MP3, MPEG1 L1/2, WMA (v2 a v9.2)- Formatos de reprodução de imagem: JPEG, BMP, GIF, JPS, PNG, PNS- Resoluções de imagem compatíveis - Entradas do computador: até 1920 x 1080 a 60 Hz para computadores - Entradas de vídeo: 24, 25, 30, 50, 60 Hz, até 1920 x 1080p - Sintonizador/Recepção/Transmissão - TV Digital: DTVi, DTV - Reprodução de vídeo: NTSC, PAL - Profundidade do aparelho: 91,2 mm - Altura do aparelho: 655 mm - Largura do aparelho: 1125 mm - Profundidade do aparelho (com pedestal): 230 mm - Altura do aparelho (com pedestal): 710 mm - Largura do aparelho</p>	2									2	und.	R\$ 2.960,00	R\$ 5.920,00
40	<p>TELEVISÃO- TELEVISÃO DE 29 POLEGADAS -Tipo de TV LED Resolução: 1366x768 Conversor integrado: sim Conexões HDMI: 2 Conexões USB: sim Wi-fi integrado: não Formato da tela: Widescreen Ângulo de visão: 178° Brilho: 290 cd/m². Contraste : 2500:1 Congelamento da imagem: sim Zoom: Sim. Tempo de resposta:6,5 ms. Bloqueio Canais Potência dos Alto-falantes: 2x 5.0 Wrms. Mute: sim Som surround: Sim. Closed caption: sim Sleep timer: sim SAP: sim Sistema de cor: PAL-M - PAL-N - NTSC-M Entradas - 01 LAN - 01 Vídeo Composto - 01 AV- 01 PC. Alimentação: Bivolt Consumo aproximado de energia: 49W. Peso do produto com embalagem: 7.4 Kg Dimensões da embalagem (L x A x P): 78,6 x 51 x 14,7 cm.</p>		3								3	und.	R\$ 999,00	R\$ 2.997,00

Continuação da página 55

41	VENTILADOR COLUNA 60 CM- VENTILADOR DE COLUNA: 60 CM LARGURA, ALTURA 170CM PROFUNDIDADE 35CM; PESO 6,460KG; SKU VE871AC56EGDMOB COR PRETO; MODELO COLUNA 60cm; MATERIAL FERRO DESCRIÇÃO DO TAMANHO 170X60X35XCM POTÊNCIA (W) 100 - 199W						16			30					46	und.	R\$ 250,00	R\$ 11.500,00																
42	VENTILADOR de Parede- VENTILADOR TUFÃO PRETO 60 CM- Grades de proteção metálicas que proporcionam grande efeito decorativo. Potência: 1/5CV - 147W Diâmetro da grade: 600mm Diâmetro da hélice: 530mm RPM: 1200 Máxima Tensão: 127V ou 220 Velocidade regulável Equipado com fusível térmico de segurança	2	8				24			5					39	und.	R\$ 250,00	R\$ 9.750,00																
43	VENTILADOR DE TETO- PÁS DE AÇO E CONTROLE DE REVERSÃO. DIÂMETRO 1070 MM, CONSUMO 24H DIRETO 3,7 KW.H. MOTOR: 1/6 HP. CARÇAÇA EM AÇO TRATADO. DE 180 A 445 RPM. MOTOR COM ROLAMENTO.	4	6												10	und.	R\$ 176,00	R\$ 1.760,00																
44	VENTILADOR DE TETO - PAS DE AERODINÂMICA - Globo de vidro para duas lâmpadas: iluminação super eficiente. - 3 velocidades e função exaustor, com controle de parede. - Baixo consumo de energia: possibilita a utilização de lâmpadas ecológicas. - Instalação segura. - Certificado pelo INMETRO. - Eficiência energética: A - 127v - Mais eficiente: A - Consumo de energia (kwh/mês)*: 1,61 - Eficiência energética: 0,041 - Vazão (m³/s): 2,19 - consumo de uso diário de 1 hora por mês na maior velocidade - DIM. (MM): 1090 x 440 x 1090 (L x A x P) - PESO LÍQ.: 3,8 Kg. - PESO BRUTO: 4,75 Kg. - POTÊNCIA: 130W									8					8	und.	R\$ 230,00	R\$ 1.840,00																
Total Geral (12 meses)																																		R\$ 404.132,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da solicitação do serviço,.

3- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição contida na solicitação de serviço, a qual constará o local e o período que deverão ser disponibilizados as máquinas e seus respectivos operadores e os respectivos pgtos ocorrerão de acordo com a planilha de medição.

4- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 002/14 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé/RJ, 25 de Julho de 2014

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
 Pregoeiro - Matrícula 120772

LICITANTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL nº 051 / 2014

Aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **FKR CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME**, com sede na Rua Francisco Batista Rios, nº 08 parte - São Gonçalo - RJ - CEP 24.750-290, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – **CNPJ / MF sob o n.º 14.128.301/0001-00** e Inscrição Estadual n.º **79.665.274**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **PAULO CESAR SANTOS GAMA**, portador da Carteira de Identidade n.º **80.725.794-4** expedida pelo **DETRAN/RJ** e do **CPF nº 176.480.507-06**, para eventual e futura **aquisição de tampões e grelhas**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por item, resultante do **Pregão Presencial n.º 051/14 - SRP**. As especificações técnicas constantes no Processo n.º **10.711/2014**, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	EMOP - 04447	Tampão de ferro fundido, circular, no diâmetro de 56cm, padrão Rio Luz, tipo pesado.	UN	1.000	R\$ 411,13	R\$ 411.130,00
2	EMOP - 04782	Ralo de ferro fundido, p/ sarjeta, p/ com cx(30x90)cm, c/caixilho e grelha, tipo pesado, padrão Prefeitura do Rio, 135kg.	UN	2.000	R\$ 296,36	R\$ 592.720,00
VALOR GLOBAL (12 MESES)						R\$ 1.003.850,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS :

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO :

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da solicitação do serviço,.

3- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição contida na solicitação de serviço, a qual constará o local e o período que deverão ser disponibilizados as máquinas e seus respectivos operadores e os respectivos pgtos ocorrerão de acordo com a planilha de medição.

4- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão Presencial SRP 051/14 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé, 07 de Agosto de 2014.

RICARDO GUIMARÃES CAMPOS
Pregoeiro
Matrícula 120.772

FKR CONTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA-ME
Licitante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO SRP nº 053 / 2014

No dia 30 do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ (RJ)**, registram-se os preços da empresa **D DUTRA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME** com sede na Rua Pio XII, Figueira, Magé, RJ, CEP 25900-000, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ / MF sob o n.º 10.255.229/0001-20, neste ato representada por seu proprietário o Sr Diego Dutra Carneiro, portador da Carteira de Identidade nº 20.984.407-5, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob nº 121.801.887-90 para eventual e futura aquisição de cimento, durante o período de 06 (seis) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço por item, resultante do **Pregão Presencial SRP n.º 053/14 - SRP**. As especificações técnicas constantes no Processo n.º 17.385/14, assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integra esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

ÍTEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	SMO	SMS	SMEC	SMMP	TOTAL P/ 30 DIAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	****	Cimento CPV-ARI (SACO DE 40KG)	Saco	5000	0	0	0	5000	R\$ 21,00	R\$ 105.000,00
2	EMOP 00149	CIMENTO PORTLAND CP-II-32 (SACO DE 50KG)	Saco	1000	200	500	300	2000	R\$ 19,50	R\$ 39.000,00
SUB-TOTAL PARA 30 (TRINTA) DIAS										R\$ 144.000,00
TOTAL GLOBAL 6 (SEIS) MESES										R\$ 864.000,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 06 (seis) meses.

2 – PRAZO PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo para Fornecimento dos objetos será após recebimento da solicitação do serviço,.

3- PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços deverão ser prestados de acordo com a descrição contida na solicitação de serviço, a qual constará o local e o período que deverão ser disponibilizados as máquinas e seus respectivos operadores e os respectivos pgtos ocorrerão de acordo com a planilha de medição.

4- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 053/14 cujas regras regem esse serviço e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé-RJ, 30 de Julho de 2014

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro - Matr 120.772

D DUTRA CARNEIRO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - ME
Licitante

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO nº 098 / 2013

No dia 19 de Dezembro de 2013, na PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ registram-se os preços da empresa **CLAUDIA DA MATTA COMUNICAÇÃO LTDA**, representada por sua sócia Sra. **Cláudia Maria da Matta Peixoto Vieira**, portadora da carteira de identidade nº. 06989739-5, expedida pelo IFP/RJ e cadastrado no CPF sob o nº 857.207.557-72, para eventual e futuro **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DO BOLETIM INFORMATIVO OFICIAL DE MAGÉ (BIO)**, durante o período de 12 (doze) meses, para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio do menor preço unitário, resultante do Pregão n.º 098/13 para Sistema de Registro de Preços. As especificações técnica constante no Processo nº 31.722/13, assim como os termos da Proposta Comercial Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

TEMPO CONTRATUAL EM MESES					12
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO					
ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO CONTRATO
1	Serviço de editoração, diagramação e impressão do Boletim Informativo Oficial do Município papel off-set 75gr, capa e contra-capas colorido e o restante p&b, formato 29,7 x 21,0 cm acabamento corte reto.	350.000	Página	R\$ 0,79	R\$ 276.500,00
VALOR GLOBAL					R\$ 276.500,00

1 – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registros de Preços será de 12 (doze) meses.

2 – PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS:

O prazo para efetivação do fornecimento de materiais acima será de até 48 horas após recebimento da ordem, sendo a empresa responsável pela entrega do mesmo no local indicado.

3- DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

A presente Ata de Registro de Preço está legalmente vinculada às cláusulas do Edital referente ao Pregão 098/13, cujas regras regem esse fornecimento e integram a mesma para todos os fins a que se destina. Portanto a sua assinatura ratifica a ciência de todas as cláusulas antes estipuladas.

Magé-RJ, 19 de Dezembro de 2013.

ISABEL CRISTINA DE PINHO ANDRADE
Pregoeira - matrícula T-1400

CLAUDIA DA MATTA COMUNICAÇÃO LTDA
Cláudia Maria da Matta Peixoto Vieira
Licitante


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) CONTRATO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 018/13 (Proc. Aditivo nº 15.942/14) – PR 057/13.
PARTES: O Município de Magé e O DIA COMERCIAL LTDA..
OBJETO: Contratação de empresa especializada na veiculação de anúncios institucionais, impressão de caderno especial e reprints.
VALOR: R\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 25/06/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal

JEFFERSON COSTA MARTIN
 O DIA COMERCIAL LTDA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO (1º) DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 019/13 (Proc. Aditivo 14.540/14) – PR. 049/13
PARTES: Município de Magé e MSTRAN TECNOLOGIA E SINALIZAÇÃO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada PARA REPARO E MANUTENÇÃO CORRETIVA E LABORATÓRIO TÉCNICO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA.
PRAZO: PRORROGAÇÃO de CONTRATO – 12 MESES.
VALOR: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 07/07/2014

NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito

MARCELO DE SOUZA CAMPOS
 MSTRAN TECNOLOGIA E SINALIZAÇÃO LTDA..


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 027/14 (Proc. nº 13.647/14) – TP 011/14
PARTES: O Município de Magé e JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola Municipal Alzira Vargas, em Piabetá – 6º distrito deste município.
VALOR: R\$ 388.726,26 (trezentos e oitenta e oito mil, setecentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos).
PRAZO: 03 (três) meses
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações
ASSINATURA: 09/09/2014
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
 Prefeito Municipal
ANA CRISTINA NUNES MACHADO
 JESBAN SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES LTDA.
 CONTRATO


 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br
CONTRATO**CONTRATO**

Contrato nº 029/14
 Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia para Reforma de Praça – Parque Maitá – 6º Distrito de Magé - RJ.
 TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MAGÉ** e a firma **CONSTRUCTION SERVICE 2010 – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, oriundo do procedimento licitatório qualificado como TOMADA DE PREÇOS Nº 014/14, conforme o Processo Administrativo nº 10197/14, na forma definida a seguir:

O Município de Magé, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, CNPJ 29.138.351/0001-45, neste ato representado pelo Sr. **NESTOR DE MORAES VIDAL NETO**, Prefeito Municipal e do outro lado a **CONSTRUCTION SERVICE 2010 – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, estabelecida à **Praça Roberto Silveira – nº 24 – Centro – Magé/RJ**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.404.227/0001-81, neste ato representado por **Elienson da Silva Pinheiro**, CPF nº 079.852.847-88,

doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o constante do **Processo Administrativo nº 10197/14**, doravante referido **PROCESSO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente Contrato será regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e, no que couber, toda legislação federal e municipal aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.01 O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA DE PRAÇA – 6º DISTRITO DE MAGÉ-RJ**, situado a Rua C – Parque Maitá - 6º distrito deste município, conforme Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº 014/14.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.01 O regime de execução será de forma indireta (empreitada por preço global).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.01 O atendimento ao objeto do presente contrato operará os recursos destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Programa de Trabalho 15.451.0018.1018 4.4.90.51.00, através da Nota de Empenho nº 1201/2014.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.01 O valor global para a execução do objeto do presente contrato, no prazo previsto e estabelecido, importa em R\$ 288.572,91 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e noventa e um centavos).

4.02 O preço global já inclui todos os custos diretos, indiretos, taxas, remuneração, despesas fiscais e financeiras, e tudo o mais necessário ao atendimento do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.01 O prazo previsto e estabelecido para a execução do objeto do presente contrato será de 02 (dois) meses de acordo com cronograma físico e financeiro, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Habitação, que será a responsável pela fiscalização do respectivo Contrato.

5.02 O prazo referido no item anterior poderá vir a ser prorrogado:

5.02.1 na ocorrência de qualquer dos motivos previstos no § 1º, do artigo 57, da Lei 8.666/93;

5.02.2 por conveniência da Administração, nos termos dispostos no inciso I, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.01 O pagamento das faturas apresentadas se processará após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e comprovação de que o atendimento do respectivo objeto o foi feito conforme as especificações e condições previstas e estabelecidas no presente instrumento, seus anexos proposta de preço e demais documentos inerentes ao processo.

6.02 A **CONTRATADA** deverá apresentar sua documentação de cobrança mediante as medições das parcelas executadas, sendo tal procedimento efetuado pelo setor pertinente da Secretaria Municipal de Habitação e atestado em impresso apropriado.

6.03 O pagamento devido será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da cobrança, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

6.04 Os pagamentos das obrigações, não sendo efetuados pelo **CONTRATANTE** dentro do prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra em consequência de sua própria responsabilidade, serão acrescidos de compensação financeira à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia e mais multa de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao mês, a contar do primeiro dia de atraso em relação ao prazo definido, e calculado, exclusivamente, sobre o valor da parcela devida.

6.05 O pagamento da compensação financeira e da multa será efetivado mediante autorização expressa do Senhor Prefeito, em processo administrativo próprio e motivado a partir de requerimento da contratada, desde que protocolado em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir do terceiro dia de atraso.

6.06 Caso o **CONTRATANTE** efetue o pagamento da parcela devida em período inferior ao prazo estabelecido, poderá promover um desconto à razão 0,01% (zero vírgula zero um por cento) por dia de antecipação, calculado sobre o valor da parcela devida.

6.07 Os documentos de cobrança que contiverem incorreções serão devolvidos a **CONTRATADA**, suspendendo o prazo de pagamento, reiniciando-se a sua contagem a partir da data de reapresentação do documento corrigido.

6.08 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o **CONTRATANTE**, titular do CGC/MF 29.138.351/0001-45, e endereçados à Praça Doutor Nilo Peçanha, S/Nº, Centro, Magé/RJ.

6.09 No setor apropriado do CONTRATANTE, o interessado deverá protocolar sua solicitação formal para pagamento, da qual deverá constar:

- (a) o requerimento, preferencialmente em papel timbrado da empresa, endereçado ao Prefeito Municipal de Magé, solicitando o pagamento do valor devido, indicando, também, os dados bancários para depósito, devidamente assinado pelo representante legal;
- (b) cópia da Nota de Empenho, quando houver;
- (c) cópia da Autorização de Fornecimento, quando houver;
- (d) 1ª via original da fatura, nota fiscal de venda, nota de serviço ou de outro documento assemelhado e legalmente hábil, devidamente atestado por 02 (dois) servidores devidamente habilitados e pelo secretário da pasta.

6.10 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, a contagem do prazo de 30 dias será reiniciada a partir da respectiva reapresentação.

6.11 Na emissão da última fatura, deverá ser juntado cópia do Termo de Recebimento definitivo do objeto licitado, devidamente assinado pelo respectivo responsável.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES

7.0 A CONTRATADA descumprindo, no todo ou em parte, alguma de suas obrigações e responsabilidades, o CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar as sanções previstas na Lei 8.666/93, assegurado o direito a recurso.

- (a) advertência;
- (b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 1% (um por cento) do valor global para atendimento do objeto do contrato, acumulável com as demais sanções;
- (c) suspensão temporária para participar em procedimentos licitatórios e contratar junto a esta Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- (d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a pena;
- (e) em caso de atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente instrumento, será aplicada multa moratória de valor equivalente a 1% (um por cento) ao mês, aplicáveis "pro rata die", a contar da data seguinte ao encerramento do prazo específico.

7.01 O caso previsto na alínea e, a aplicação da penalidade poderá ser suspensa mediante prévia comunicação do interessado justificando a possibilidade de atraso no cumprimento do prazo previsto.

7.02 A suspensão da multa prevista no item anterior somente surtirá efeito após a necessária autorização do solicitante.

7.03 O montante, correspondente à soma dos valores das multas aplicadas, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do equivalente ao valor global proposto para atendimento do objeto do contrato.

7.04 Aplicada a multa, o interessado tomará conhecimento do prazo destinado ao seu pagamento, bem como a forma e condições para sua efetivação.

7.05 Se o pagamento da multa não for satisfeito no prazo que vier a ser estabelecido, o montante poderá ser descontado do valor ou valores devidos pelo CONTRATANTE ao interessado, ou ainda, poderá ser cobrado por ação executiva, na forma da lei.

7.06 A aplicação de penalidades não elidirá o direito do CONTRATANTE de, face ao descumprimento do pactuado, sustar, de pleno direito, a continuidade do atendimento ao objeto assumido, independentemente de notificação ou interpelação judicial, sem prejuízo das demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLÊNCIA

8.01 A CONTRATADA será considerada inadimplente, independentemente de interpelação judicial, nos seguintes casos:

- (a) inobservância de prazos, especificações e recomendações técnicas estabelecidos neste instrumento ou em leis e normas oficiais pertinentes;
- (b) interrupção na execução das obrigações e responsabilidades assumidas através do objeto do contrato;
- (c) inobservância de qualquer cláusula ou condição expressamente estabelecida neste instrumento, nos seus anexos, na proposta de preço e demais documentos pertinentes.

8.02 Qualquer penalidade poderá ser suspensa caso o CONTRATANTE acate as justificativas relatadas pelo interessado.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

9.01 A inexecução, total ou parcial, do contrato ou a inobservância a seus termos e condições, ensejará a sua rescisão administrativa, nos termos da Lei 8.666/93, com as consequências legais previstas, sem prejuízo na aplicação das demais sanções cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.02 As partes poderão ainda rescindir o contrato, independentemente de aviso ou notificação, pelos motivos enumerados no artigo 78, da Lei 8.666/93, responsabilizando-se, na forma da legislação pertinente, a parte que lhe der causa.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.01 A CONTRATADA caberá:

(a) atender fielmente o objeto deste contrato, em acordo com os itens e condições estabelecidos neste instrumento, seus anexos, na proposta de preços, anexos ou discriminatórios técnicos, bem como normas e procedimentos técnicos e de segurança consagrados e pertinentes ao caso;

(b) dispor, à época do atendimento ao objeto, de todas as máquinas, instrumentos, equipamentos, materiais e mão-de obra necessária e imprescindível à sua execução, não podendo invocar a sua falta como justificativa para atraso ou imperfeição;

(b) arcar com todos os ônus e despesas decorrentes de consumo, conservação, reparos, avarias e perdas, inclusive custos de reposição e manutenção de peças, máquinas, equipamentos e materiais necessários à execução do objeto;

(c) fornecer mão-de-obra capacitada e habilitada, em número suficiente para suprir as necessidades de atendimento ao objeto, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE arcar com as despesas de seu pessoal, respondendo, ainda, pelos encargos sociais, trabalhistas, securitários e previdenciários;

(d) não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros a execução do objeto, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, não implicando tal consentimento, se ocorrer, em qualquer vínculo entre esta Administração e eventuais subcontratadas, permanecendo a contratada com a total responsabilidade pela subcontratação, inclusive por danos causados a terceiros;

(e) refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos neste instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;

(f) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, durante o atendimento do objeto.

(h) manter-se durante toda a duração deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;

10.02 Ao CONTRATANTE caberá:

(a) A fiscalização da entrega dos serviços junto à contratada, o qual poderá, junto ao representante da contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 05 (cinco) dias, serão objetos de comunicação oficial à contratada, para aplicação das penalidades neste contrato.

(b) Atestar o recebimento do material contratado em relação à quantidade e qualidade;

(c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nas condições estabelecidas neste contrato;

(d) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir ligados ao presente contrato;

(e) Receber definitivamente o objeto do contrato.

Para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente instrumento, nomeiam as partes o Foro da Comarca de Magé, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam este instrumento em três vias.

Magé-RJ, 12 de Setembro de 2014.

**Pelo CONTRATANTE:
NESTOR DE MORAES VIDAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

Pela CONTRATADA:

**ELIENISON DA SILVA PINHEIRO
CPF Nº 079.852.847-88**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGÉ**

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - www.mage.rj.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/13

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública.

Objeto: PERMISSÃO A PESSOAS FÍSICAS DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ

Data da Realização: 03 de Dezembro de 2014 – 4ª feira - às 10hs da manhã

Local da Sessão de Julgamento: Casa do Empreendedor Barão de Mauá

Rua Sebastião Reis, nº 21 – Centro – Magé – RJ –

Retirada do Edital e informações: O edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 09:00 às 17:00 hs, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens.

Magé-RJ, 26 de setembro de 2013.

Luciléa da Fonseca Félix
Presidente da CPL

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº SRP 036/14

Objeto: Contratação de Empresa para locação de equipamentos de informática (microcomputadores e notebooks, com software).

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 14 de outubro de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de setembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº SRP 062/14

Objeto: Aquisição de leites, suplementos nutricionais e dietas enterais para a Secretaria de Saúde e para a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 13 de outubro de 2014 às 10:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de setembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº SRP 063/14

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços serigráficos.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível para leitura e aquisição na Comissão de Pregão, situada à Rua Dra Lais de Miranda Tavares, 125 – Roncador – Piedade – Magé - RJ, de 2ª a 6ª feira no horário de 10:00 às 16:00 h, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, 10 (dez) CD-R virgens e carimbo do CNPJ da empresa.

Data da Realização: 13 de outubro de 2014 às 14:00 horas.

Informações: no endereço acima.

Magé-RJ, 30 de setembro de 2014.

Ricardo Guimarães Campos
Pregoeiro

Disk Manutenção

☎ **3655-6393**



Para solicitar
e fiscalizar
os serviços realizados
pela Prefeitura.



Diabetes: Educar para Prevenir

Sinais e Sintomas



Urinar com frequência



Cansaço e falta de energia



Perda de peso



Sede excessiva

Fatores de Risco



Obesidade



Alimentação inadequada



Sedentarismo



Histórico familiar

Previna-se



Exercite-se



Coma comidas saudáveis



Mantenha o peso ideal

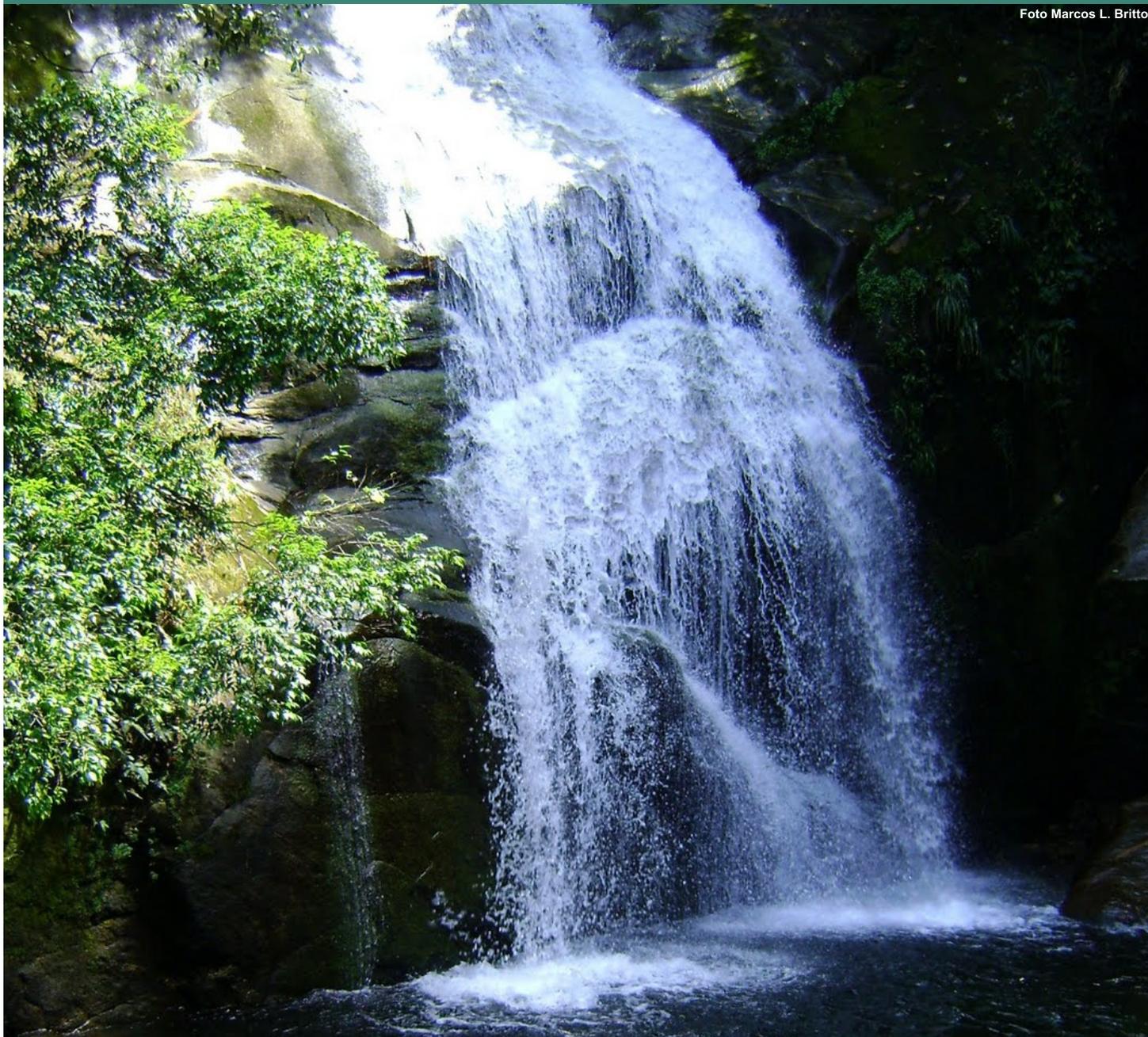


Caminhe

Secretaria Municipal de **Saúde**

Cachoeira do Monjolo

Foto Marcos L. Britto



Belezas naturais enriquecem a cidade

Magé é uma cidade abençoada por Deus e privilegiada pela natureza. Florestas e cachoeiras a transformam em importante destino para os adeptos do turismo ecológico, com excelente locais para trilhas e caminhadas.

Localizada em Santo Aleixo, a cachoeira do Monjolo é muito visitada nos finais de semana. Tem três quedas d'água de até 45 metros e várias piscinas naturais. A primeira queda é "Monjolinho", tem aproximadamente 15 metros de altura, a segunda próximo as trilhas tem 6 metros e a terceira é a "Monjolo, com 45 metros.

A velocidade com que a água cai nas rochas formam um cenário de neblina eterna como se fosse um véu. Na verdade, o fenômeno é chamado por conhecedores como atomização da água, com a força da queda a água se vaporiza e causa o efeito de neblina.